



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11707 | 68 páginas
Curitiba, Terça-feira, 23 de Julho de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	07
Controladoria Geral do Estado	10

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	11
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	12
Secretaria das Cidades	12
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	12
Secretaria da Cultura	17
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	18
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	18
Secretaria da Educação	27
Secretaria do Esporte	40

Secretaria da Fazenda	40
Secretaria de Infraestrutura e Logística	44
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital ..	45
Secretaria da Justiça e Cidadania	45
Secretaria do Planejamento	46
Secretaria da Saúde	46
Secretaria da Segurança Pública	51
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	64
Receita Estadual do Paraná	66



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Poder Executivo

Lei nº 22.076

23 de julho de 2024.

Institui a Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Epilepsia e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui e autoriza a emissão de Carteira Estadual Informativa de Condição Especial (Pessoa com Epilepsia - CEICE), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Epilepsia no âmbito do Estado do Paraná.

§ 1º Considera-se Epilepsia a alteração temporária e reversível do funcionamento do cérebro, que não é causada por febre, drogas ou distúrbios metabólicos e que afeta diretamente o cotidiano dos seus portadores, dificultando a sua convivência em diversos contextos da vida.

§ 2º A cor do documento informativo será roxa, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização Sobre Epilepsia, celebrado na data de 26 de março, através da Lei nº 20.585, de 26 de maio de 2021.

Art. 2º Para fins de execução desta Lei, poderá o Poder Executivo firmar convênio com Associações Estaduais ou Nacionais dedicadas a dar suporte para pessoas diagnosticadas com Epilepsia para serem as responsáveis pela expedição da CEICE, que será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas com epilepsia no âmbito estadual e nos municípios do Estado do Paraná.

§ 1º O requerimento da CEICE, tanto físico quanto digital, será feito mediante Laudo Médico com CID, emitido dentro do prazo de validade de trinta dias por médico neurologista, psiquiatra ou clínico geral, devidamente inscrito em Conselho de Classe Profissional.

§ 2º As associações responsáveis pela emissão da CEICE elaborarão o processo e a documentação necessários para a emissão da carteira, contendo as informações necessárias para a identificação do portador, bem como as informações da pessoa responsável para contato.

Art. 3º Poderão ser realizadas campanhas publicitárias e divulgações com a finalidade de conferir ciência ao público em geral sobre o direito de expedição da CEICE.

Art. 4º A CEICE não substitui a Carteira de Identidade - Registro Geral, documento expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de julho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Doutor Antenor
Deputado Estadual

Prot. 22.441.071-9

84303/2024

Lei nº 22.077

23 de julho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Clube Desportivo Paranaense, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Clube Desportivo Paranaense, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de julho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Fabio Oliveira
Deputado Estadual

Prot. 22.441.034-4

84304/2024

Lei nº 22.078

23 de julho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Polono-Brasileira Padre Daniel Niemiec, com sede no Município de Cruz Machado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Polono-Brasileira Padre Daniel Niemiec, com sede no Município de Cruz Machado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de julho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 22.440.992-3

84305/2024

Lei nº 22.079

23 de julho de 2024.

Altera a Lei nº 19.430, de 15 de março de 2018, que institui o mês Janeiro Branco, a ser dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa e os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 19.430, de 15 de março de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

Institui o mês Janeiro Branco a ser dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental no Estado do Paraná.

Art. 1º Institui o mês Janeiro Branco a ser dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental no Estado do Paraná.

Parágrafo único. O mês ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Saúde mental: estado de bem-estar mental que permite às pessoas lidar com os momentos estressantes da vida, desenvolver todas as suas habilidades, aprender, trabalhar bem e contribuir para a melhoria da sua comunidade; e

II - Saúde mental sobre crianças e adolescentes: estado de bem-estar mental que implica pensar os aspectos do desenvolvimento, tais como ter um conceito positivo sobre si, ter habilidades para lidar com seus pensamentos, emoções, relações sociais, educação, entre outros.

Art. 3º O mês Janeiro Branco, destinado à realização de campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas pela sociedade em geral - Poder Público estadual, iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada - com vistas à difusão da saúde mental, tem como objetivos:

I - promover:

a) a atenção e o cuidado com a saúde mental da sociedade e, principalmente, da comunidade escolar;

b) a escola como espaço para a veiculação de informações cientificamente verificadas e de esclarecimento sobre informações incorretas no que se refere ao tema saúde mental;

c) discussões, debates e iniciativas com a convocação de toda a sociedade para o exercício da cidadania em prol das questões relativas à saúde mental.

II - buscar a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde, de assistência social e justiça para a garantia da atenção psicossocial dos cidadãos;

III - informar e sensibilizar a toda a comunidade quanto à importância de cuidados referentes a saúde mental;

IV - fomentar a formação continuada dos profissionais e gestores da área da educação, saúde e segurança visando prepará-los para atuarem em casos e ações que envolvam a saúde mental de qualquer cidadão;

V - combater qualquer ação ou atitude em quaisquer estabelecimentos que possam vir a prejudicar a saúde mental das pessoas;

VI - possibilitar a integração da comunidade escolar com a rede de atenção psicossocial, a rede de atenção à saúde básica e a rede de proteção aos direitos das crianças e adolescentes;

VII - apoiar estudos que promovam a detecção precoce de sinais que demandam atenção à saúde mental dos cidadãos; e

VIII - difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema

prevenindo comportamentos de risco.

Parágrafo único. As ações descritas nos incisos deste artigo, serão constituídas por princípios, diretrizes, objetivos, metas, e ações de prevenção e promoção da Saúde Mental, de maneira interinstitucional e intersetorial, englobando a área da educação com áreas como saúde, assistência social, cultura, lazer, esporte, segurança pública e justiça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de julho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Delegado Jacovós
Deputado Estadual

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Mabel Canto
Deputada Estadual

Prot. 22.441.184-7

84306/2024

Lei nº 22.080

23 de julho de 2024.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 19.983, de 28 de outubro de 2019, que institui o Regime de Compensação de Horas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 19.983, de 28 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As horas excedentes à jornada de trabalho serão computadas como hora crédito, desde que devidamente autorizadas e justificadas pela chefia imediata.

§ 1º As horas excedentes trabalhadas de segunda-feira a sexta-feira serão compensadas em descanso à razão de uma por uma.

§ 2º As horas trabalhadas aos sábados, domingos, feriados, recesso do Poder Judiciário e período noturno serão compensadas à razão de uma por duas.

§ 3º O registro no banco de horas será realizado em frações de quinze minutos, desprezados os períodos que não alcancem esse espaço de tempo.(NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 19.983, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Ao final de cada mês, a chefia imediata deverá encaminhar formulário individual de cada servidor para fins de aferição do saldo de horas a serem contabilizadas individualmente no Banco de Horas.

§ 1º O saldo excedente de horas acumuladas durante o ano para formação de Banco de Horas não poderá ser superior ao correspondente a sessenta dias completos da carga horária do servidor.

§ 2º Os saldos poderão ser compensados, com autorização prévia da chefia imediata, sem prejuízo ao serviço público.

(...)

§ 4º O gozo das horas acumuladas, a critério da Administração, poderá ser convertido em indenização.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de julho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Matheus Cavalcanti Munhoz
Defensor Público-Geral

Prot. 22.444.144-4

84308/2024

Lei nº 22.081

23 de julho de 2024.

Institui o Programa de Residência Técnica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Programa de Residência Técnica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

§ 1º O Programa ora instituído objetiva propiciar aos profissionais recém-formados e matriculados em cursos de pós-graduação *lato sensu* a complementação de ensino e de aprendizagem em atividades relacionadas à formação profissional, por meio do ensino, pesquisa e extensão, que se perfaz prevalentemente pela prática de atividades sob orientação de membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições institucionais.

§ 2º A residência técnica constitui modalidade supervisionada de ensino e treinamento em serviço, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa de Residência Técnica poderá ser implementado em parceria com as Instituições de Ensino Superior localizadas no Estado do Paraná, tendo por finalidade proporcionar a prática acadêmico-pedagógica aos alunos dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, durante a realização de seus cursos de especialização, contribuindo, assim, para o desenvolvimento destes para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º Autoriza a celebração de parceria com o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, com o objetivo de estabelecer os termos necessários à implementação do Programa de Residência Técnica, nos moldes da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 4º Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná regulamentar os atos complementares à aplicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de julho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Matheus Cavalcanti Munhoz
Defensor Público-Geral

Prot. 22.444.181-9

84310/2024

Lei nº 22.082

23 de julho de 2024.

Autoriza a Defensoria Pública do Estado do Paraná a transferir recursos para o custeio de despesas do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a Defensoria Pública do Estado do Paraná a transferir, anualmente, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o custeio do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - Condege.

Art. 2º A transferência dos recursos a que se refere o art. 1º desta Lei é condicionada à celebração de convênio específico com o Condege, bem como ao atendimento do disposto no art. 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na alínea "f" do inciso I do art. 4º e no art. 26, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná - Fundep.

Art. 4º A atualização do valor referido no art. 1º desta Lei deve ser feita utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que o substitua.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de julho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Matheus Cavalcanti Munhoz
Defensor Público-Geral

Prot. 22.444.156-8

84313/2024

DECRETO Nº 6.818

Torna sem efeito o Decreto nº 6.698, de 15 de julho de 2024 e nomeia JACIELE AYSLA PISSAIA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

- Art. 1º** Torna sem efeito o Decreto nº 6.698, de 15 de julho de 2024.
- Art. 2º** Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JACIELE AYSLA PISSAIA, RG nº 14.397.784-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Curitiba, em 23 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84497/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 816

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- Art. 1º** Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, a partir de 22 de julho de 2024:
- I -** GILSON DE ABREU E SILVA, RG nº 4.575.555-0, nomeado pelo Decreto nº 4.717, de 1º de fevereiro de 2024, na Casa Civil;
- II -** JOSNEI GOMES DA SILVA, RG nº 9.137.768-3, nomeado pelo Decreto nº 129, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa, e transferido pelo Decreto nº 2.086, de 19 de maio de 2023, na Casa Civil e reconduzido pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, na Casa Civil;
- III -** ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA, RG nº 15.530.035-3, nomeada pelo Decreto nº 2.086, de 19 de maio de 2023, na Casa Civil, e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, na Casa Civil;
- IV -** JULIANA DA SILVA DE OLIVEIRA, RG nº 1.083.338-0, nomeada pelo Decreto nº 1.636, de 27 de abril de 2023, na Casa Civil, e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, na Casa Civil.
- Art. 2º** Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.
- Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Curitiba, 23 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84508/202

RESOLUÇÃO nº 817

Retifica a Resolução nº 812, de 19 de julho de 2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- Art. 1º** Retifica a Resolução nº 812, de 19 de julho de 2024, para constar que a revogação do art. 1º da Resolução nº 695, de 23 de maio de 2024, referente ao servidor BRUNO HEBERT DORNELAS, é a partir do dia 1º de agosto de 2024.

- Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Curitiba, 23 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84510/2024

RESOLUÇÃO nº 818

Designa DEBORAH TAINNA MARTINS DE JESUS para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- Art. 1º** Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora DEBORAH TAINNA MARTINS DE JESUS, RG nº 11.023.379-5, nomeada pelo Decreto nº 6.623, de 5 de julho de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.
- Art. 2º** Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.
- Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Curitiba, 23 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84512/2024

RESOLUÇÃO nº 819

Designa VANDERLEY NOVASKI BARBOSA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- Art. 1º** Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor VANDERLEY NOVASKI BARBOSA, RG nº 6.571.367-5, nomeado pelo Decreto nº 120, de 12 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.
- Art. 2º** Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.
- Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Curitiba, 23 de julho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

84514/2024

PORTARIA nº 75

Designa ROSICLEIA MASSANEIRO, para responder pela função de Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º** Designa a servidora ROSICLEIA MASSANEIRO, RG nº 5.000.381-7, para responder pelas atribuições da função de Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE.
- Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Curitiba, 23 de julho de 2024

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

84516/2024

CASA CIVIL						
EXTRATO DA CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO						
ÓRGÃO: 13 – CASA CIVIL						
UNIDADE: 1302 – DIRETORIA GERAL						
SUB. UNIDADE: 8015 GESTÃO ADMINISTRATIVA CASA CIVIL						
DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
11/04/2024	2024NE000180	13	AD CC ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA	21.819.182-7	15/07/2024	CCIVIL
11/04/2024	2024NE000181	13	AD CC JUSSARA MARIA SCOPEL	21.819.905-4	15/07/2024	CCIVIL
MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS						
ORDENADOR DE DESPESAS/NFS/CC						

83302/2024

ERP

EXTRATO DA CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 17 – ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

UNIDADE: 1701 – ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

SUB. UNIDADE: 8020 GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
11/04/2024	2024NE000023	17	AD ERPB FERNANDO ANTÔNIO DE PAULO	22.006.524-3	18/07/2024	ERP
11/04/2024	2024NE000024	17	AD ERPB ALCEDINO C. ROCHA	22.006.640-1	18/07/2024	ERP

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
ORDENADOR DE DESPESAS/ERP

83306/2024



 **Diário OFICIAL** Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO n.º 007/2024 – DP/DETRAN

PORTARIA N.º 1666/2024-DP

Estabelece os procedimentos para alteração de categoria da Carteira Nacional de Trânsito, especificamente no que se refere à mudança das categorias C, D ou E, para as categorias B e AB, conforme disposições afixadas à Resolução n.º 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Art. 22, inciso I, da Lei n.º 9.053/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto à Resolução n.º 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito, que consolida as normas aplicáveis ao processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos;

Considerando a necessidade de primar pela eficiência, razoabilidade, agilidade e regular consecução dos serviços sob competência do DETRAN/PR, estabelecendo adequado fluxo de gestão para execução destes;

Considerando o contido no caderno protocolar sob n.º 22.302.036-4:

RESOLVE

Art. 1º. Disponibilizar funcionalidade sistêmica junto ao módulo de habilitação da Coordenadoria de Habilitação deste Departamento, via sítio eletrônico da Autarquia ou, via aplicativo DETRAN INTELIGENTE, para fins de rebaixamento de categoria da Carteira Nacional de Trânsito.

§1º. A funcionalidade ora regulamentada aplicar-se-á apenas ao procedimento de rebaixamento de categoria da Carteira Nacional de Habilitação para mudança das categorias C, D ou E para categorias B, AB ou ACC;

§2º. A alteração de categoria prevista no *caput* será autorizada tão somente aos condutores que possuam Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade.

Art. 2º. A Solicitação de Serviço de Habilitação ora regulamentada deverá ser formalizada via sítio eletrônico do DETRAN/PR ou, via DETRAN INTELIGENTE, em ambiente *logado*, por meio da funcionalidade sistêmica denominada “REBAIXAMENTO ADMINISTRATIVO DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO”.

§1º. A funcionalidade ora regulamentada demandará a emissão de nova cédula da Carteira Nacional de Habilitação, após adimplemento e processamento da respectiva taxa de serviço.

§2º. Não será permitida a alteração de quaisquer outros dados vinculados ao condutor, sendo a nova cédula emitida apenas com a alteração de categoria requerida, mantendo-se os demais dados inalterados, tal como a validade vinculada.

Art. 3º. Situações omissas serão dirimidas pela Coordenadoria de Habilitação do Departamento de Trânsito do Paraná em conjunto com a Diretoria competente.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

83377/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 22.317.342-0, resolve:

CREDENCIAR:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, TREVISAN AUTO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.252.745/0001-60, localizada na Alameda Julia da Costa, nº 3122, Bairro Campina do Siqueira, Município de Curitiba/PR - CEP 80.730-095, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

82766/2024

PORTARIA N.º 1656/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.352.819-8, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. ALEXSANDRA NICARETTA PASSOS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 604.574.301-68, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 101849-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

82762/2024

Procuradoria Geral do Estado

PROCEDIMENTO SELETIVO

DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços / PRC	01 vaga + cadastro de reserva

1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.

1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.

1.6. A Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.

1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário,

as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias (das 12 horas as 18 horas) e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.

2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.

2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.

2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.

2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.

3.3. **As inscrições estarão disponíveis do dia 23/07/2024 ao dia 06/08/2024**, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.

3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.

3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS PROVAS

4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

4.1.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova escrita**.

4.1.2. A Prova escrita conterá 10 (dez) questões objetivas, de múltipla escolha, com valor de 10 (dez) pontos - 1 (um) ponto para cada questão, e 02 (duas) questões de natureza discursiva, com valor de 20 (vinte) pontos - 10 (dez) pontos para cada questão, totalizando 30 (trinta) pontos, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I.

4.1.3. A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria-Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, **no dia 08/08/2024, CO (Auditório), às 14 horas, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.**

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR	dia 08/08/2024 às 14h00m (duração de 2h00m)

4.1.4. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.

4.1.5. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;

4.1.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.1.6.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.1.6.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, tentar se comunicar com outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);

4.1.7. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.1.8. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.

4.1.9. Serão desclassificados os candidatos: a) que obtiverem nota zero em uma das questões discursivas; b) que não atingirem a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos nas questões objetivas; e c) cuja pontuação geral seja inferior a 15 (quinze) pontos.

4.1.10. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos nas questões objetivas.

4.1.11. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

4.1.12. Necessariamente o candidato deverá dissertar sobre os temas propostos até o limite máximo de linhas fixado para cada questão.

4.2. DO GABARITO

4.2.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

4.2.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos classificados conforme item 4.1.9, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.

5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.3.2. maior idade, superado o critério definido no item anterior.

5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

- 6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
- 6.1.5. matrícula e frequência regular e **compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;**
- 6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;
- 6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;
- 6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- 6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;
- 6.1.10. ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- 7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.
- 7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial (PGE/NRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:
- 8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;
- 8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- 8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.
- 8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- 8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.
- 8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
- 8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;
- 8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- 9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- 9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços (e-mail e-mail@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Rosane Ribeiro
Grupo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar,

poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Licitação e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021): conceitos, princípios, objetivos, modalidades, procedimentos e critérios de julgamento da licitação. Características específicas, princípios, cláusulas exorbitantes e hipóteses de alteração dos contratos administrativos. 8. Improbidade administrativa. 9. Cargos públicos, formas de provimento e acumulação. 10. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas sobre referidas matérias.

2. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43); Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça - Seção II - Da Advocacia Pública (arts. 131 e 132). 4. Título VI - Da Tributação e do Orçamento: Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I - Dos Princípios Gerais (arts. 145 a 149-A).

3. LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO -
LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942)

83392/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 57/2024

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Controladoria-Geral do Estado de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas a seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP terá caráter multidisciplinar, com a seguinte composição:

I- MINEIA LUCKFETT DE OLIVEIRA, Assessora Técnica, matrícula nº 514124, como coordenadora;

II- CARLA FERNANDES ARAUJO DEMCHUK, Chefe de Gabinete, matrícula nº 862573, como membro;

III- CAROLINA FERREIRA FALCAO DE CASTRO, Agente de Execução, matrícula nº 795985, como membro;

IV- ELTON AUGUSTO DOS ANJOS, Agente Profissional, matrícula nº 222957, como membro;

V- JOSÉ ROBERTO PEDRO BOM, Agente Profissional, matrícula nº 167487, como membro;

VI- PEDRO AUGUSTO NERIS ALVES, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, matrícula nº 862924, como membro.

Art. 3º São atribuições do CGPDP:

I- avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Controladoria-Geral do Estado com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II- formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;

III- supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV- prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 13.709, de

14 de agosto de 2018 e nas normas internas;

V- propor e monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VI- promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais acontecerão ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, por convocação de qualquer um de seus membros, sempre que necessário.

§ 1º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais aprovará plano de trabalho na primeira reunião.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

§ 3º A participação de membro do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, ou convidado poderá ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico idôneo.

Art. 5º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CGE nº 39, de 05 de julho de 2021.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

83130/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 56/2024

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 4276/2024, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELGESON JOSÉ DA SILVA DE JESUS, Matrícula n.º 773077, para atuar como gestor e o servidor JOSÉ ROBERTO PEDRO BOM, Matrícula n.º 167487, para atuar como fiscal no Contrato Administrativo nº 4276/2024, cujo objeto trata de contratação de licenças de Software Adobe Creative Cloud, observado o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

83129/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004, RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6103 19/07/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
223576680	ADRIANA DE FATIMA CORREA ANGELINO MORO	20725206	1	SEED	
223735428	ALESSANDRA GRIGUC	50351645	1	SEED	
223469540	ANGELINA RETECHESKI	67289625	1	SEED	
224018592	CLARICE LUIZA KICH GROCHOWSKI	40205292	3	SEED	
224107765	JURANI MOREIRA DOS SANTOS EUGENIO	40275126	1	SEED	
223998453	LUIZ FERNANDO SCHNEKENBERG	32521762	1	SEED	
222867444	MARIA DE FATIMA SILVERIO	70509814	1	SEED	
224171978	MARIA ROZANA PEREIRA DE LIMA	42579980	1	SEED	
222867894	MARLENE CRISTINA MORENO	64631420	1	SEED	
224047002	MARLI GONCALVES DE MATOS	52898439	1	SEED	
224611218	NEREIDA WILLIAM PETER BRAZ	86663686	1	SEED	
224623119	PAULO FERNANDO DE SOUZA ANDRADE	34244669	1	SEAB	
223949487	TANIA REGINA HENDGES GONCALVES	49679866	1	SEED	
222958520	VERONICE LEMES VACHESKI	38450905	98	SEED	

82869/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004, RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6104 19/07/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
224572964	RAILTON BORBA VIEIRA	66880940	1	SESP	

82870/2024

Resolução SEAP Nº 6075

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

considerando o contido no artigo 62 da Lei Estadual n.º 20.933, de 17 de dezembro de 2021;

considerando o contido no artigo 9º da Portaria SETI n.º 098, de 15 de agosto de 2022; e

considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo n.º 20.355.708-6;

RESOLVE

Alocar no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina – HU-UEL, o servidor Ali Hussein El Kadri, RG n.º 4.097.715-5, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, função Médico, do Quadro da Carreira Técnica Universitária, do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, vinculado à Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 19/2024 TRS
Protocolo: 20.355.708-6

83402/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 422/2024

Retificar Promoção por Merecimento – Ordem Judicial.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual n.º 17.451/2012 - IAPAR, o disposto no Ofício n.º 1196/2024 – PRE/PGE nos termos do mandado judicial - Autos 0008907-76.2023.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba o e contido no protocolo sob n.º 22.356.471-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 017/2019, publicada em DIOE n.º 10500 de 15 agosto de 2019, que concedeu **Promoção por Merecimento** a servidora pública do Quadro Próprio do IAPAR, conforme especificamos:

NOME	RG	LF	QUADRO FUNCIONAL	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	Ref.	CL	Ref.	
Franceli Celi Dias Rodrigues Cavasini	111156557	1	IAPAR	Profissional de Extensão Rural	C	4	B	4	02/01/2019

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Richard Golba

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER

82976/2024

RESOLUÇÃO SEAP Nº 6.086/2024

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, art. 25, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a necessidade de inclusão da designação de Agente de Contratação, conforme estabelece o art. 47, §§1º e 2º da Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei 14.133/21, regulamentada no Estado do Paraná pelo Decreto 10.086/22.

RESOLVE:

Art. 1º. Art.1º Designar os integrantes da da Comissão de Inventário e Comissão Inservibilidade e Desnecessidade dos Bens Permanentes, conforme a seguir:

- Ricardo Lazier, RG 8.416.290-6;
- Kauan Ozar, RG 49.141.272-1;
- Gisele Maria Ferreira, RG 3.697.453-2;
- Elisa Helena Grub RG 7880674-5 e
- Edson Silveira Filho RG 7.041.835-5 PR.

Parágrafo Único: A Coordenação da Comissão será realizada pelo servidor Ricardo Lazier, tendo como suplente Kauan Ozar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
83238/2024

RESOLUÇÃO SEAP nº 6.087/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e no Decreto Estadual 8.955 de 07 de março de 2018,

RESOLVE

Art.1º Designar os integrantes da Comissão da Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA/SEAP), conforme a seguir:

- Ricardo Lazier, RG 8.416.290-6;
- Sthefani Poliana Dvorak, RG 13.194.354-7
- Gisele Maria Ferreira, RG 3.697.453-2;
- Elisa Helena Grub RG 7880674-5 e
- Edson Silveira Filho RG 7.041.835-5 PR.

Parágrafo Único: A Coordenação da Comissão será realizada pelo servidor Ricardo Lazier, tendo como suplente Sthefani Poliana Dvorak.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
83243/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº 223, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para substituição do Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11, da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Designar o servidor **MANOEL LUIZ DE AZEVEDO**, RG nº 5.430.288-6 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas a Presidência da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no período de 28/07/2024 à 31/07/2024, por motivo viagem ao exterior do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

83363/2024

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 039/2024-SECID

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 22.474.261-4,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato Administrativo nº 3204/2024 GMS, celebrado com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

Art. 2º Fiscal: Anderson Clemente Santin, RG: 3.331.833-56;

Art. 3º Gestor: Gerson Luiz Charello, RG: 3.578.816-6.

Art. 4º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

83140/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA GEFIS Nº 890/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 667/2024

Pregão Eletrônico nº116/2023-DECON

Contratada: Tecprinters Tecnologia de Impressão LTDA
Objeto: Locação de equipamentos e serviços de reprografia

GESTOR
Servidor Maria Cláudia Rodriguez Correia Matrícula 1330589 Unidade Diretoria Administrativa E-mail mariaclaudia@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Edivaldo Fontana Matrícula 0508525 Unidade Divisão de Reprografia E-mail edivaldo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 19 de julho de 2024.

AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 893/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no conteúdo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 704/2024 Chamamento Público nº9/2021
Contratada: Laboratorio Soares Protese Odontologica LTDA
Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Pessoas Jurídicas - Laboratórios de Próteses

GESTOR
Servidor Edwin Fernando Ruiz Contreras Matrícula 0513328 Unidade Departamento de Odontologia Restauradora E-mail edwin@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 22 de julho de 2024.

AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

83373/2024

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2022 de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das prorrogações de Contratos de Trabalho em Regime Especial dos Docentes, regidos pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, no mês de julho, agosto e setembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DO REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **ADRIANA AKEMI KIKUCHI CALZAVARA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 179/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 07/08/2024 até 06/08/2025.
Nome: **ALBERTO JOÃO ZORTEA JUNIOR** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 180/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 11/07/2024 até 10/07/2025.
Nome: **ALBERTO PAULO NETO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 181/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 01/08/2024 até 31/07/2025.
Nome: **ALEKSANDER NONCON** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 182/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 09/08/2024 até o retorno do professor EDSON ANTONIO MIURA ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/08/2025.
Nome: **ALEXANDRE NOBORU MURAKAMI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 183/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 11/08/2024 até 10/08/2025.
Nome: **ALEXANDRE SALVATORE PIPINO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 184/2024, Função: Professor Colaborador Auxiliar Especialista, Prorrogar a partir de 26/07/2024 até 25/07/2025.
Nome: **ALEXANDRE STEIN** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 185/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de

04/08/2024 até 03/08/2025.

Nome: **AMANDA MARIA DA SILVA CAVAGUCHI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 186/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 04/08/2024 até 03/08/2025.
Nome: **ANA CAROLINA RIBEIRO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 187/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 25/08/2024 até 24/08/2025.
Nome: **ANA CAROLINA RIBEIRO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 188/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 01/08/2024 até 31/07/2025.
Nome: **ANA CECILIA NOVAES DE OLIVEIRA ROLDAN** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 189/2024, Função: Professor Colaborador Auxiliar Especialista, Prorrogar a partir de 20/07/2024 até 19/07/2025.
Nome: **ANA FLAVIA DIAS ZAMMATARO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 190/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 03/08/2024 até 02/08/2025.
Nome: **ANA JULIA SANCHES TEIXEIRA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 191/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 01/08/2024 até 31/07/2025.
Nome: **ANA LUIZA MEZZAROBIA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 192/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 03/07/2024 até 02/07/2025.
Nome: **ANA PAULA FRANCIOSI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 193/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 01/08/2024 até o retorno do professor ORLANDO MENDES FOGAÇA JUNIOR ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2025.
Nome: **ANDERSON NASCIMENTO GUIMARÃES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 194/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 09/08/2024 até 08/08/2025.
Nome: **ANDRE DE SOUZA SANTOS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 195/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 04/08/2024 até 03/08/2025.
Nome: **ANDREI OLAK ALVES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 196/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 09/08/2024 até 08/08/2025.
Nome: **ANDRES FELIPE CARTAGENA MOLINA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 197/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 03/07/2024 até o retorno do professor RODRIGO TIOSSI ao Departamento, desde que não ultrapasse 02/07/2025.
Nome: **ANDRESSA KEIKO MATSUMOTO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 198/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 08/08/2024 até o retorno da professora MARCELA MARIA BARACAT ao Departamento, desde que não ultrapasse 07/08/2025.
Nome: **ANDREYA SUSANE SEIFFERT** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 199/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 01/08/2024 até o retorno da professora EDMÉIA APARECIDA RIBEIRO ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2025.
Nome: **ÂNGELA ROCIO POVEDA PARRA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 200/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 10/08/2024 até o retorno da professora INÊS CRISTINA DE BATISTA FONSECA ao Departamento, desde que não ultrapasse 09/08/2025.
Nome: **ÂNGELA ROCIO POVEDA PARRA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 201/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 03/08/2024 até 02/08/2025.
Nome: **ARTHUR ALEXANDRE ARTONI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 202/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 28/08/2024 até o retorno do professor ALAN SALVANY FELINTO ao Departamento, desde que não ultrapasse 27/08/2025.
Nome: **BRUNO PONICH RUZON** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 203/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 24/08/2024 até 23/08/2025.
Nome: **CAMILA ARAUJO DOS SANTOS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 204/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 01/08/2024 até 31/07/2025.
Nome: **CAMILA BERNARDES DO NASCIMENTO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 205/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 28/08/2024 até 27/08/2025.
Nome: **CAMILA LIMA CHECHIN CAMACHO ARREBOLA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 206/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 24/08/2024 até 23/08/2025.
Nome: **CAMILA SUEMI INAGAKI ICHIKAWA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 207/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 25/08/2024 até 24/08/2025.
Nome: **CARMEN SILVIA RIGHETTI NOBILE** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 208/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 10/08/2024 até 09/08/2025.
Nome: **CAROLINE WALDHHELM** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 209/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 11/08/2024 até 10/08/2025.
Nome: **CASSIANA STERSA VERSOZA CARVALHAL** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 210/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até o retorno do professor Alex Eduardo Gallo ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/10/2024.
Nome: **CECILIA RESENDE BRUNOW BAZZO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 211/2024, Função: Professor Colaborador Auxiliar Especialista, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até 09/10/2024.
Nome: **CEZAR EUMANN MESAS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 212/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 18/07/2024 até 17/07/2025.
Nome: **CIRO MASAMITSU CINAGAVA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 213/2024, Função: Professor Colaborador Auxiliar Especialista, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até 18/10/2024.
Nome: **CLAUDIO DE ASSIS DA CUNHA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 214/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 09/08/2024 até 08/08/2025.
Nome: **CLEIA DA ROCHA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 215/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 09/08/2024 até 07/08/2025.
Nome: **DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 216/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 07/08/2024 até 06/08/2025.
Nome: **DANIEL STRUFALDI BATISTA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 217/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a

partir de 02/07/2024 até o retorno do professor José Fernando Mangili Junior ao Departamento, desde que não ultrapasse 22/07/2024.

Nome: **DANIELA BORTOLI BECEGATTO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 218/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 09/08/2024 até 08/08/2025.

Nome: **DAYANNA SAEKO MARTINS MATIAS DA SILVA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 219/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 31/08/2024 até 30/08/2025.

Nome: **DELISE PELLIZZARO CONTRERAS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 220/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 03/07/2024 até 02/07/2025.

Nome: **EDIMAR LUCIANO SILVA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 221/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 01/08/2024 até 31/07/2025.

Nome: **EMERSON DOS SANTOS DIAS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 222/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 28/08/2024 até 27/08/2025.

Nome: **FABIANE TAIIS MUZARDO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 223/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 07/08/2024 até 06/08/2025.

Nome: **FABIO LUIZ CHECHE PINA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 224/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 01/07/2024 até 06/11/2024.

Nome: **FABIO MOROTTI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 225/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até 04/10/2024.

Nome: **FERNANDO GIANETTI FIORIN** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 226/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 24/08/2024 até 23/08/2025.

Nome: **FLAVIO JUNIOR GUIDOTTI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 227/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 03/07/2024 até 02/07/2025.

Nome: **GABRIEL GONÇALVES FREIRE** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 228/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 01/08/2024 até o retorno do professor ORLANDO MENDES FOGAÇA JUNIOR ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2025.

Nome: **GABRIELA FLEURY SEIXAS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 229/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 03/08/2024 até 02/08/2025.

Nome: **GABRIELA FLEURY SEIXAS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 230/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 06/07/2024 até 05/07/2025.

Nome: **GABRIELLE FREITAS SAGANSKI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 231/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 07/07/2024 até o retorno da professora MAIRA SAYURI SAKAY BORTOLETTO à sua jornada de trabalho de 40 horas semanais, desde que não ultrapasse 06/07/2025.

Nome: **GISELLE HEIMBECKER LAGES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 232/2024, Função: Professor Colaborador Auxiliar Especialista, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até o retorno do professor Alcindo Cerci Neto ao Departamento, desde que não ultrapasse 02/10/2024.

Nome: **GUILHERME DA SILVA SILVESTRE** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 233/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 10/08/2024 até 09/08/2025.

Nome: **GUSTAVO RAMOS DE SOUZA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 234/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 08/08/2024 até 07/08/2025.

Nome: **GUSTAVO RODRIGUES QUEIROZ** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 235/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 01/08/2024 até 31/07/2025.

Nome: **HERON HELOY COSTA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 236/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 25/08/2024 até 24/08/2025.

Nome: **JAMILE DA COSTA RIECHI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 237/2024, Função: Professor Colaborador Auxiliar Especialista, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até 07/11/2024.

Nome: **JAMILE HADDAD NETA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 238/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 21/08/2024 até 20/08/2025.

Nome: **JANAINA JENIFER DE SALES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 239/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 07/08/2024 até 06/08/2025.

Nome: **JAQUELINE TOBIAS DE MORAES POZENATO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 240/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 08/08/2024 até 07/08/2025.

Nome: **JESSICA LEMOS GULINELLI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 241/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 24/07/2024 até 23/07/2025.

Nome: **JOICE CARLA DE OLIVEIRA CORGOSINHO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 242/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 31/08/2024 até 30/08/2025.

Nome: **JONAS FERNANDES GAMBA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 243/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 09/08/2024 até 08/08/2025.

Nome: **JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE JESUS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 244/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 09/08/2024 até 08/08/2025.

Nome: **JOSÉ CARLOS VALENCIA ALVITES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 245/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 01/08/2024 até 31/07/2025.

Nome: **JOSIANE MARQUES FELCAR PIAIE DE OLIVEIRA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 246/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 07/08/2024 até 06/08/2025.

Nome: **JUSSARA ROMERO SANCHES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 247/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 09/08/2024 até 08/08/2025.

Nome: **LAIR BARROSO ARRAES ROCHA SILVA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 248/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 08/08/2024 até 07/08/2025.

Nome: **LETICIA AMANDA DOS SANTOS SILVA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 249/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 28/08/2024 até 27/08/2025.

Nome: **LIDIA MITSUKO MATSUBARA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 250/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 03/08/2024 até 02/08/2025.

Nome: **LIVIA ALVES AMARAL SANTOS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 251/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 08/08/2024 até 07/08/2025.

Nome: **LUCAS TOLEDO DE ANDRADE** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 252/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 07/08/2024 até 06/08/2025.

Nome: **LUCIANA QUEVEDO NUNES HONDA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 253/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 03/08/2024 até o retorno da professora ELOISA RAMOS RIBEIRO RODRIGUES ao Departamento, desde que não ultrapasse 02/08/2025.

Nome: **LUCIANA TIEMI INAGAKI NOMURA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 254/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 06/07/2024 até 05/07/2025.

Nome: **LUIZ AUGUSTO SILVA VENTURA DO NASCIMENTO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 255/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até o retorno da professora Angela Maria de Sousa Lima ao Departamento, desde que não ultrapasse 21/09/2024.

Nome: **MAIARA VOLTARELLI PROVIDELLO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 256/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 11/08/2024 até 10/08/2025.

Nome: **MANUEL VICTOR SILVA INACIO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 257/2024, Função: Professor Colaborador Auxiliar, Prorrogar a partir de 11/07/2024 até 10/07/2025.

Nome: **MARCELA BLAGITZ FERRAZ DO NASCIMENTO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 258/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até 18/10/2024.

Nome: **MARCELA PAULA FERRAZ** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 259/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 31/07/2024 até 30/07/2025.

Nome: **MARCELE BRANDÃO TERRA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 260/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 03/07/2024 até 02/07/2025.

Nome: **MARCELO GONÇALVES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 313/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até 02/08/2024.

Nome: **MARCELO VITOR DA COSTA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 261/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até 20/10/2024.

Nome: **MARCELO ZAMPIERI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 262/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 25/08/2024 até 24/08/2025.

Nome: **MARCIELLY CRISTINA MORESCO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 263/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 25/08/2024 até 24/08/2025.

Nome: **MARCOS PAULO DE PASSOS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 264/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 01/08/2024 até 31/07/2025.

Nome: **MARIA CAROLINA DE ARAUJO ANTONIO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 265/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/08/2024 até 01/08/2025.

Nome: **MARIANA EMI NAGATA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 266/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 06/07/2024 até 05/07/2025.

Nome: **MARIANA HADDAD RODRIGUES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 267/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 25/08/2024 até o retorno do professor AIRTON JOSÉ PETRIS ao Departamento, desde que não ultrapasse 24/08/2025.

Nome: **MARIANY LAYNE DE SOUZA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 268/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 04/08/2024 até 03/08/2025.

Nome: **MARIETE BARBOSA MOREIRA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 269/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 07/08/2024 até 06/08/2025.

Nome: **MARILUCIA RICIERI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 270/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/08/2024 até 01/08/2025.

Nome: **MARLENE FERREIRA ROYER** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 271/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 10/08/2024 até 09/08/2025.

Nome: **MARLON ATHOS MARÇAL OLIVEIRA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 272/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 07/08/2024 até 06/08/2025.

Nome: **MARNA ELIANA SAKALEM** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 273/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até 02/10/2024.

Nome: **MATEUS MENDONÇA VARGAS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 274/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 04/08/2024 até 03/08/2025.

Nome: **MAYARA MARI MURATA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 275/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/08/2024 até 01/08/2025.

Nome: **MIRIAM CRISTINA COVRE DE SOUZA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 314/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 19/09/2024 até 18/09/2025.

Nome: **MORGANA CLAUDIA DA SILVA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 276/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até 01/08/2025.

Nome: **NAYARA ANDRÉ DAMIÃO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 277/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 08/08/2024 até 07/08/2025.

Nome: **NICOLLE LORRAYNE DOMINGOS GUERRA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 278/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 04/08/2024 até 03/08/2025.

Nome: **PAOLA SANCHES CELLA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 279/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 01/08/2024 até 31/07/2025.

Nome: **PAULO FERNANDO GASPARETTO JUNIOR** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 280/2024, Função: Professor Colaborador Auxiliar, Prorrogar a partir de 11/07/2024 até 10/07/2025.

Nome: **PAULO ROBERTO VILAÇA JUNIOR** – Termo Aditivo de

Prorrogação de Contrato nº 281/2024, Função: Professor Colaborador Auxiliar Especialista, Prorrogar a partir de 04/08/2024 até 03/08/2025.

Nome: **PEDRO HENRIQUE FREITAS CARDINES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 282/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/08/2024 até 01/08/2025.

Nome: **PEDRO HENRIQUE SCHMIDT ALVES FERREIRA GALVÃO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 283/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 03/08/2024 até 02/08/2025.

Nome: **PEDRO RAGUSA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 284/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 07/08/2024 até 06/08/2025.

Nome: **PHILIPPE QUAGLIATO BELLINATI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 285/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 11/07/2024 até 10/07/2025.

Nome: **PLINIO ANGELO BOIN FILHO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 286/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 04/08/2024 até 03/08/2025.

Nome: **PRISCILA HENNING** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 287/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/07/2023 até o retorno da professora ELOISA RAMOS RIBEIRO RODRIGUES ao Departamento, desde que não ultrapasse 25/10/2024.

Nome: **RAQUEL INACIO PRADO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 288/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 24/07/2024 até 23/07/2025.

Nome: **REINALDO CESAR ZANARDI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 289/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 28/08/2024 até 27/08/2025.

Nome: **RENAN KOIS GUIMARAES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 290/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 03/08/2024 até 02/08/2025.

Nome: **RENATA DE SOUZA FRANÇA BASTOS DE ALMEIDA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 291/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 02/08/2024 até 01/08/2025.

Nome: **RENATA MAYUMI SANOMYA PENHA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 292/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até o retorno do professor MIGUEL BELINATI PICCIRILLO ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/10/2024.

Nome: **RENATA MIRANDA DE ARAUJO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 293/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 04/08/2024 até 03/08/2025.

Nome: **RENATA ROMAGNOLI BASSO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 294/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 31/08/2024 até 30/08/2025.

Nome: **RENATO FORIN JUNIOR** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 295/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 10/08/2024 até 09/08/2025.

Nome: **RICARDO DE OLIVEIRA THOMASI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 296/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 02/08/2024 até 01/08/2025.

Nome: **RODOLFO SANCHES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 297/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 10/08/2024 até 09/08/2025.

Nome: **RODRIGO HAYASHI SAKUMA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 298/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 06/07/2024 até o retorno da professora CASSIA CILENE DEZAN GARBELINI ao Departamento, desde que não ultrapasse 05/07/2025.

Nome: **SAMANTA SOARES DOS SANTOS COSER** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 299/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 07/08/2024 até 06/08/2025.

Nome: **SANDRA CRISTINA MALZINOTI VEDOATO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 300/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 11/08/2024 até 10/08/2025.

Nome: **SANDRA REGINA DAVANÇO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 301/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 02/07/2024 até 26/10/2024.

Nome: **SEILA CIBELE SITTA PRETO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 302/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 11/08/2024 até 10/08/2025.

Nome: **SIDNEY HIDEKI MATSUOKA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 303/2024, Função: Professor Colaborador Auxiliar Especialista, Prorrogar a partir de 02/08/2024 até 01/08/2025.

Nome: **SIMONE CRISTINE SEMPREBON** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 304/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 04/08/2024 até 03/08/2025.

Nome: **SUELLEN DO CARMO GUIMARÃES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 305/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 01/09/2024 até 31/08/2025.

Nome: **SUZANA MARIA MENEZES GUARIENTE** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 306/2024, Função: Professor Colaborador Assistente, Prorrogar a partir de 18/07/2024 até 17/07/2025.

Nome: **TALITA RAVAGNÃ PIGA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 307/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 10/08/2024 até o retorno da professora LISIANE FREITAS DE FREITAS ao Departamento, desde que não ultrapasse 09/08/2025.

Nome: **THIAGO MASSAHIDE NAKAHATA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 308/2024, Função: Professor Colaborador Auxiliar Especialista, Prorrogar a partir de 11/08/2024 até 10/08/2025.

Nome: **THIAGO NAGAFUCHI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 309/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 04/08/2024 até 03/08/2025.

Nome: **THIAGO VINICIUS NADALETO DIDONE** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 310/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 24/07/2024 até o retorno do professor AIRTON JOSÉ PETRIS ao Departamento, desde que não ultrapasse 23/07/2025.

Nome: **VINICIUS HATANAKA DIAS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 311/2024, Função: Professor Colaborador Auxiliar, Prorrogar a partir de 11/07/2024 até 10/07/2025.

Nome: **WANDER EDUARDO SARDINHA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 312/2024, Função: Professor Colaborador Adjunto, Prorrogar a partir de 03/08/2024 até 02/08/2025.

Prof.Dr.Leandro Ricardo Altamari - Pró-Reitor de Recursos Humanos,

83386/2024

PORTARIA GEFIS Nº 891/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 696/2024 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Milton Ferreira Neves Filho

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matricula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato
Servidor Claudio Jose Fuganti
Matricula 0304745
E-mail cjfuganti@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 Julho 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 892/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 700/2024 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Jcjm Serviços Medicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Davi Miranda
Matricula 0402095
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato
Servidor Marina Aparecida Emerenciano da Silva
Matricula 1329100
E-mail marinaap.hu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 Julho 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

83028/2024



UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria nº 575/PRH, de 18 de julho de 2024, que ATRIBUI o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
ADEMIR ROSA	ALC	53104886/PR	TECNICO DE MANUTENCAO	25/06/2024 a 24/06/2026
FRANCIELLI MARIA DE S S COMAR	DFT	68112907/PR	PROF.ADJUNTO	06/07/2024 a 18/09/2024
LUZIMAR SUDRE DE C CARDOSO	ATN	64765175/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2024 a 30/06/2026
MIRIAM SUELLEN DE OLIVEIRA	VIG	105027257/PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	25/06/2024 a 30/06/2024
MIRIAM SUELLEN DE OLIVEIRA	VIG	105027257/PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	01/08/2024 a 24/06/2026
ORLANDO RODRIGUES MEIRA	ALC	64142747/PR	TECNICO DE MANUTENCAO	25/06/2024 a 24/06/2026
ROSELENE BUOSO DE SOUZA	ATN	56357521/PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2024 a 30/06/2026
ROSIMEIRE SOARES ALENCAR	ATN	63917613/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2024 a 30/06/2026
SERGIO ROBERTO FRATTI	EFM	39320193/PR	MEDICO	04/06/2024 a 03/06/2026
SIMONE SANTANA PEREIRA	ATN	75549156/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2024 a 30/06/2026
SUELI APARECIDA JERONIMO	ATN	44651351/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2024 a 30/06/2026
WANDERSON BORGES RIBEIRO	VIG	87410765/PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	08/07/2024 a 07/07/2026

Tornar publica a Portaria nº 577/PRH, de 19 de julho de 2024, que ATRIBUI o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
DORINEI AMADIAS T DA SILVA	INT	39997894/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/05/2024 a 28/05/2026
EDLEUZA TOMAZINI DE SOUZA	COZ	42197696/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	20/07/2024 a 19/07/2026
GILSON BELINI	DBI	51183894/PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/07/2024 a 30/06/2026
KARINA KIYOMI Y KAWAMOTO	INT	390672774/SP	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/06/2024 a 26/06/2026
LOIDE RODRIGUES FOGACA DUARTES	COZ	33758979/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	09/07/2024 a 08/07/2026
LUIS CARLOS DA SILVA	LAC	43374842/PR	TECNICO EM LABORATORIO	04/07/2024 a 03/07/2026
NATALINA MARIA DA ROSA	INT	61354158/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2024 a 05/05/2026
OLGA APARECIDA BOTELHO	ATN	60743193/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/07/2024 a 01/07/2026
TAICE REGINA ALVES ROSA	INT	72647890/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/06/2024 a 27/06/2026
VALDECI APARECIDO MOTA	LAC	50183459/PR	TECNICO EM LABORATORIO	01/07/2024 a 30/06/2026

Tornar pública a Portaria nº 578/PRH, de 19 de julho de 2024, que ATRIBUI o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
SERGIO PINTER GARCIA FILHO	DMV	415733133/SP	PROF.ADJUNTO	20/05/2024 a 19/05/2025

Tornar pública a Portaria nº 580/PRH, de 22 de julho de 2024, que ATRIBUI a Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
MIRIAM SUELLEN DE OLIVEIRA	VIG	105027257	PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	01/07/2024 a 31/07/2024
OSCAR JORDAO JUNIOR	DFA	36125292	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 27/06/2024

Tornar pública a Portaria nº 747/GRE, de 22 de julho de 2024, que ALTERA o regime de trabalho do(s) servidor(es) docente(s) abaixo relacionado(s) de T-40 para TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), concedendo a remuneração equivalente ao novo regime.

Nome	RG	UF	Função	Lotação	Data TIDE
CONCEICAO SOLANGE BUTION PERIN	33491271	PR	PROF.ASSOCIADO	DTP	A partir de 01/07/2024
FABIANA CARBONERA PALOMBINI	107193847	PR	PROF.ADJUNTO	DQI	A partir de 29/04/2024
MAURO HENRIQUE MULATI	81554072	PR	PROF.ADJUNTO	DIN	A partir de 01/07/2024
MICHELLE FERNANDES LIMA	63873853	PR	PROF.ASSOCIADO	DFE	A partir de 01/07/2024
NEIDE DE ALMEIDA L G FAVARO	40240586	PR	PROF.ASSOCIADO	DFE	A partir de 01/07/2024

83403/2024

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2024.420

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria R. nº 2023.731 e os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000072491-7,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o professor Carlos Ubiratan da Costa Schier, RG nº 2.073.413-2, lotado no Departamento de Administração, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a Guilherme Amaral Alves.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2024. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de julho de 2024.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

PORTARIA R. - Nº 2024.424

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, o artigo 208, X e o artigo 219 da Lei Estadual nº 6.174, de 20 de novembro de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Paraná; a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; o Decreto Estadual nº 5227, de 18 de março de 2024; a Orientação Técnica nº 005/2024/SEAP; e considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000045579-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao professor Carlos Lopatiuk, lotado no Departamento de Contabilidade, o afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral municipal do corrente ano, no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 10 de julho de 2024.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

83046/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

PORTARIA N.º 924/2024 de 22/07/2024. Art. 1º Conceder Ascensão de Nível aos professores abaixo relacionados, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos Campi da Universidade Estadual do Paraná –UNESPAR

- Campus de União da Vitória

Protocolo	Nome	RG	De	Para
22.074.341-1	Caio Ricardo Bona Moreira	10.XXX.575-4	Associado A	Associado B

- Campus de Curitiba II

Protocolo	Nome	RG	De	Para
22.302.039-9	Andressa Dias Arndt	12.XXX.303-0	Adjunto B	Adjunto C
22.090.755-4	Andre Acastro Egg	5.XXX.488-7	Associado B	Associado C
22.224.535-4	Andre Ricardo de Souza	13.XXX.457-9	Adjunto B	Adjunto C

PORTARIA N.º 925/2024 de 22/07/2024. Art. 1º Conceder Promoção, aos professores relacionados abaixo, no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

- Campus de União da Vitória

Protocolo	Nome	RG	De	Para
21.676.579-6	Thiago David Stadler	7.XXX.265-0	Adjunto D	Associado A

- Campus de Curitiba II

Protocolo	Nome	RG	De	Para
22.055.126-1	Luciano Chagas Lima	13.XXX.042-8	Adjunto D	Associado A

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

83199/2024

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA N.º 049/2024 – DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço n.º 003/2022-PRAF, o servidor Professor Elvio Antonio de Campos, RG n.º 3.837.230-0, para desempenhar a função de fiscal e o servidor Professor Douglas Cardoso Dragunski, RG n.º 5.940.814-3, para desempenhar a função de gestor, no Acordo de Cooperação n.º 007/2024, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP.

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 007/2024: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.453.459/0001-51. OBJETO: Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira do Programa de Pós-Graduação em Química, da Unioeste – Campus de Toledo. VIGÊNCIA: 25 de julho de 2024 a 25 de julho de 2029. ASSINATURA: 22/07/2024.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

83081/2024

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO N.º 085/2024-GRE, DE 22 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo n.º 22.481.866-1, de 19 de julho de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE TOLEDO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-40-SERVIÇO SOCIAL-1) Insuficiência de cargo docente: Aposentadoria da docente Eugênia Aparecida Cesconeto – 30/08/2023 (20 horas); 2) Suprir a necessidade do centro.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

83384/2024

PORTARIA N.º 2717/2024-GRE, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Conceder progressão de nível ao Professor GUILHERME DE OLIVEIRA KUNZ, RG n.º 10.864.203-3, RT-40, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

83042/2024

PORTARIA N.º 2724/2024-GRE, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora SILVANA ANITA WALTER, RG n.º 4.372.572-6, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

83383/2024

Secretaria da Cultura

CCTG

PORTARIA N.º 027/2024 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no protocolado de n.º 22.485.804-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MATHEUS HENRIQUE SANTOS CORDEIRO**, portadora do RG n.º 136.***.***-29, para exercer interinamente a função de Chefe de Departamento – DRH deste Centro Cultural Teatro Guaíra, no período de 24/07/2024 a 02/08/2024, sem prejuízo de suas atribuições, em substituição ao titular do cargo, **RENATA MIQUICHUK DE CASTRO**, portadora do RG n.º 13.***.***-7 por motivo de férias do titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 19 de Julho de 2024.

assinado eletronicamente
Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor Presidente

82887/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO nº 384/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **VIVIANE APARECIDA VILQUE DE SANTO**, inscrita no CPF nº ***.464.219-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.074.438/0001-87, destinado à execução do projeto aprovado "MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR", no valor total de R\$ 75.440,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

83211/2024

RESOLUÇÃO nº 385/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Márcia Valim Lemes Mattje**, inscrita no CPF nº ***.784.909-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira de Medianeira-PR**, inscrita no CNPJ Nº 05.774.123/0001-01, destinado à execução do projeto aprovado "CUIDANDO DA NOSSA CASA", no valor total de R\$ 60.263,30 (sessenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

83212/2024



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

PORTARIA N. 205 DE 12/06/2024

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

RETIFICAR A PORTARIA N. 96 DE 23/05/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

EDSON SAKAE NAGASHIMA, R.G. 8243034, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

17/6/2024 A 16/7/2024 21/12/2002 A 20/12/2007

64336/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE** CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 207 DE 19/07/2024

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SUZANA ZIMMERMANN				90	21/12/2012 20/12/2017	18/07/2024 15/10/2024
33144334	1	NAXVIII	224821204			
EDSON SAKAE NAGASHIMA				60	21/12/2002 20/12/2007	16/09/2024 14/11/2024
8243034	1	NAXVIII	223073174			

82757/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 276, DE 22 DE JULHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;
- Considerando que as APPs, localizadas em cada posse ou propriedade, são bens de interesse nacional e espaços territoriais especialmente protegidos, cobertos ou não por vegetação, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
- Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, APPs e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, controle e prevenção dos incêndios florestais, bem como prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos;
- Considerando que o art. 8 da Lei Federal nº 12.651/2012, prevê que, excepcionalmente, poderá ocorrer a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental;
- Considerando que o inciso X, art. 3, da Lei Federal nº 12.651/2012, prevê as atividades que se enquadram como atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental;
- Considerando a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal nº 11.428/2006;
- Considerando a Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinafor, estabelece critérios e procedimentos sobre o Documento de Origem Florestal – DOF e outras providências;
- Considerando a Resolução CONAMA nº 02, de 18 de março de 1994, que define as formações vegetais primárias, bem como os estágios sucessionais de vegetação secundária, com a finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Estado do Paraná;
- Considerando a Resolução CEMA nº 107, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente;
- Considerando a Resolução SEDEST nº 50, de 23 de agosto de 2022, que estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários urbanos no território paranaense;
- Considerando a Portaria Águas Paraná nº 46/2015, que dispensa o procedimento de outorga para lançamento concentrado de águas pluviais

- previsto no Manual Técnico de Outorga, aprovado pela Portaria nº 46/2010 do Instituto das Águas do Paraná;
- Considerando a necessidade de orientação e adequação quanto à implantação de dissipadores de energia de águas pluviais para empreendimentos imobiliários e industriais em Área de Preservação Permanente, no Estado do Paraná;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 21.349.881-9, nº 22.185.678-3 e nº 22.195.835-7,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para instalações necessárias à drenagem de água pluvial em Área de Preservação Permanente, no Estado do Paraná.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, serão adotadas as seguintes definições:

- Drenagem de água pluvial: Remoção de água, superficial ou subterrânea, de uma área determinada, por bombeamento ou por gravidade;
- Área de preservação permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme descrito na Lei Federal nº 12.651/2012;
- Dissipadores de energia: dispositivo que visa promover a dissipação da energia de fluxos d'água escoados através de canalizações, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou nas áreas adjacentes;
- Estruturas de fomentação de dissipação de energia: blocos de impacto, escadas hidráulicas, rampas dentadas, dissipador de ressalto, dentre outras;
- Emissários: É um conjunto de condutos que escoam e lança as águas pluviais provenientes da drenagem no fundo de um vale.

Art. 3º. A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme o Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012.

Art. 4º. A implantação de dissipadores de energia, após avaliação do órgão competente, poderá ser considerada atividade de baixo impacto ambiental, conforme inciso X do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012.

Art. 5º. Não será permitida a implantação de dissipadores de energia em área de preservação permanente de nascentes, salvo nos casos de utilidade pública em que não existam alternativas locais, considerando o Art. 1º, § 1º da Resolução CONAMA nº 369/2006 e a fragilidade ambiental dessas áreas.

Art. 6º. Para empreendimento sujeito a licenciamento ambiental trifásico, o requerimento de Licença Prévia deverá ser instruído com informações quanto a necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente e/ou no corpo hídrico, com o intuito de instalar elementos de drenagem de águas pluviais, como emissários e dissipadores de energia.

Art. 7º. Quando necessária supressão de vegetação nativa, o requerimento deverá ser realizado em ambiente próprio, através da plataforma disponível - SINAFLOR, ou outra que venha a substituí-la, com documentação própria para requerimento de Autorização Florestal.

§ 1º. O requerimento de Autorização Florestal para supressão/corte de vegetação nativa em APP deverá ser o estritamente necessário para implantação dos emissários e dissipadores, não podendo exceder a 5% da APP localizada no imóvel.

§ 2º. O órgão ambiental poderá exigir, quando entender necessário, que o requerente comprove, mediante estudos técnicos, a inexistência de alternativa técnica e locacional à supressão proposta.

§ 3º. Antes da emissão da Autorização Florestal, serão estabelecidas as medidas mitigadoras e compensatórias, que consistem na efetiva recuperação ou recomposição da APP, tão logo ocorra a implantação dos emissários.

§ 4º. Será firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, para a recuperação da área de Preservação Permanente, conforme Anexo único;

§ 5º. O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA deverá ser anexado pelo Chefe Regional na plataforma disponível - SINAFLOR, ou outra que vier a substituí-la, antes da emissão da Autorização Florestal.

Art. 8º. O projeto de implantação de dissipadores de energia, necessários à drenagem de água pluvial em empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental e que necessitam da instalação destas estruturas, deverá estar contemplado no projeto de drenagem superficial na fase de Licença de Instalação ou Licença Ambiental Simplificada do empreendimento, devidamente instruída como intervenção em APP.

Art. 9º. Os dissipadores de energia deverão estar devidamente localizados junto ao corpo hídrico, em local estável para instalação e obedecendo a distância necessária para instalação da plataforma de chegada.

§ 1º. Não são permitidos dissipadores de energia distantes do corpo receptor, de forma a evitar a ocorrência de erosão e carreamento de solo.

§ 2º. Para a escolha do local de instalação do dissipador, deverá ser preservada a estabilidade da área de implantação e deverá ser considerada a altura da lâmina d'água, levando em conta a variação anual e o acréscimo de contribuição gerado pelo empreendimento, de modo que a estrutura não fique submersa em água em nenhum período do ano.

§ 3º. Na transição entre a estrutura de dissipação de energia e o corpo hídrico receptor, é obrigatória a utilização da plataforma de chegada, utilizando enrocamento com ancoragem (estacas), com o objetivo de evitar a incidência direta da água pluvial no solo após a saída da estrutura.

§ 4º. Nos casos em que a topografia da área exigir, as estruturas de fomentação da dissipação de energia deverão ser dotadas de muro de contenção em torno do canal de descarga do emissário, de modo que este elemento se comporte como muro de arrimo e a erosão do solo seja evitada.

§ 5º. Deverão ser previstas estruturas de fundação, como por exemplo o estaqueamento, de forma a garantir a estabilidade do dissipador.

§ 6º. Não é permitido o encaminhamento de águas pluviais para imóveis de terceiros quando este causar o agravamento da condição natural do terreno à jusante, em conformidade ao previsto no Art. 1.288 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 7º. A intervenção ou supressão de vegetação nativa em APP para implantação de dissipadores de águas pluviais, em empreendimentos imobiliários ou industriais, não deverá comprometer as funções ambientais, em especial:

- A estabilidade das encostas e margens dos corpos de água;
- Os corredores de fauna;
- A drenagem e os cursos de água intermitentes;
- A manutenção da biota;
- A regeneração e a manutenção da vegetação nativa;
- A qualidade das águas.

§ 8º. As instalações devem adotar medidas de redução das interferências nas APPs. No caso de intervenções que sejam apresentadas como imprescindíveis, estas devem ser devidamente fundamentadas por embasamento técnico.

Art. 10. Para lançamento de águas pluviais em galerias ou corpos hídricos, é dispensada a Outorga de Recursos Hídricos, conforme Portaria nº 46/2015, do Instituto das Águas do Paraná.

Art. 11. No caso de dissipadores componentes da rede de drenagem do empreendimento que não serão transferidos ao poder público, o empreendedor é responsável pela manutenção periódica do dissipador, assegurando seu pleno funcionamento. Quando houver transferência ao Município, nos moldes do

Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, este será o responsável por sua manutenção.

Art. 12. É de responsabilidade do empreendedor a recuperação da área de vegetação modificada para implantação das estruturas do dissipador.

Art. 13. O material excedente proveniente de escavação ou sobras da instalação das estruturas necessárias deverá ser adequadamente removido da APP e depositado em bota-fora, em local devidamente licenciado/autorizado pelo órgão ambiental.

Art. 14. Em todas as áreas que terão movimentações de solo necessárias para a implantação da obra, deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, por meio do replantio da vegetação local.

Art. 15. Poderá o empreendedor projetar e executar bacias de retenção na rede de drenagem, fora da APP, com objetivo de diminuir a vazão a ser lançada no fundo de vale, diminuir a seção de escoamento do emissário e o porte do dissipador a jusante da bacia, desde que comprovada tecnicamente, mediante apresentação do dimensionamento e aprovação pela equipe de licenciamento.

Art. 16. Poderá o órgão ambiental competente solicitar, quando necessário, documentação complementar.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 266, de 18 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO ÚNICO TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1206, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, neste ato representada por **[nome do chefe regional]**, Chefe do Escritório Regional de **[nome da regional]**, doravante denominado de **COMPROMITENTE**, e do outro lado, a **[nome da empresa/infrator]**, inscrito sob nº CPF/CNPJ: **[número do documento]**, com sede na **[Rua/avenida/estrada, nº, Bairro, cidade, estado]**, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, nos termos do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85, artigo 784, XII do Código de Processo Civil, artigo 10 da Lei Federal nº 6.938/81 e, artigo 17 do Decreto Federal nº 90.274/90, celebram o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, em caráter irrevogável, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO

Que o **COMPROMISSÁRIO** apresentou o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) referente à área impactada, conforme exigido pela legislação ambiental estadual vigente.

Que a **COMPROMITENTE** revisou e aprovou o PRAD apresentado pelo **COMPROMISSÁRIO**, considerando-o tecnicamente viável e adequado para a recuperação ambiental da área degradada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente Termo de Compromisso como objeto a adesão, por parte do **COMPROMISSÁRIO**, às exigências legais ambientais vigentes, mediante a adoção de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e demais medidas específicas para sua adequação ambiental, perante o órgão ambiental e a sociedade, como forma de reparar os danos ambientais associados ao seu nome, conforme descrito no protocolo nº _____ em área localizada sob as coordenadas UTM SIRGAS 2000 _____, cuja área abrange _____ hectares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O **COMPROMISSÁRIO**, assume perante o **COMPROMITENTE** as seguintes obrigações:

- **Execução do PRAD:** O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a executar integralmente o PRAD submetido e aprovado pela Autoridade Ambiental, seguindo as diretrizes, prazos de implantação, monitoramento, medidas estabelecidas no referido projeto e medidas em ajustamento, conforme protocolo nº _____.
- **Monitoramento e Relatórios:** O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a realizar o monitoramento contínuo da execução do PRAD e proceder com adequações para desenvolvimento pleno do projeto, além de fornecer relatórios periódicos à **COMPROMITENTE**, conforme os períodos abaixo:
 - a) Relatório de Implantação: em até 12 meses da formalização do TCRA;
 - b) 1º Relatório de Monitoramento: em até 30 dias anteriores a data de 4 anos da formalização do TCRA;
 - c) 2º Relatório de Monitoramento: em até 30 dias anteriores a data de 6 anos da formalização do TCRA;
 - d) Relatório Final: em até 30 dias após a data de 10 anos da formalização do TCRA;

Parágrafo Primeiro. Os relatórios de monitoramento, deverão estar em conformidade com o disposto na Portaria IAT nº 170, de 01 de junho de 2020 e seus anexos ou outra que vier a substituí-la.

- **Manutenções:** O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a realizar manutenções e adequações necessárias, tais como a utilização de tratores culturais, a reposição de mudas, o controle de espécies exóticas e invasoras e o controle de pragas e doenças que possam impedir a plena recuperação da área.
- **Compensação Financeira:** O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a fornecer os recursos financeiros necessários para a implementação e manutenção do PRAD, conforme estabelecido no plano aprovado e em acordo com a **COMPROMITENTE**.
- **Corpo técnico de execução:** O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a fornecer em até 30 (trinta) dias corridos do ato da assinatura do presente termo, prorrogáveis por igual período, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do(s) responsável(is) pela execução do PRAD, caso ainda não tenha(m) sido apresentada(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

As obrigações assumidas na Cláusula Segunda devem atender aos prazos estabelecidos no cronograma do PRAD aprovado pelo **COMPROMITENTE**, em conformidade com a Portaria IAT nº 170, de 01 de junho de 2020 ou outra que vier a substituí-la.

CLAUSULA QUARTA – DA IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO

Quando da impossibilidade de cumprimento de obrigação no prazo ajustado, o **COMPROMISSÁRIO** deverá requerer a prorrogação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vencimento, acompanhado de justificativa, sempre que indispensável ao cumprimento da obrigação pactuada.

Parágrafo Primeiro. Inexistindo manifestação do **COMPROMITENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, considerar-se-á automaticamente aceita a justificativa apresentada, prorrogando-se o prazo para cumprimento das obrigações por igual período com a consequente ratificação do cronograma de atividades.

CLAUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **COMPROMITENTE** o direito de monitoramento e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO** conforme Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido como decorrência do cumprimento da legislação ambiental federal e estadual em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da atividade de monitoramento e fiscalização a ser exercida pelo **COMPROMITENTE**, obriga-se o **COMPROMISSÁRIO** a apresentar relatórios instruídos com ilustração fotográfica georreferenciada e demais elementos adequados para comprovar que as obrigações assumidas estão sendo cumpridas conforme cronograma de execução aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser solicitados, pelo **COMPROMITENTE** a qualquer tempo, relatórios adicionais aos especificados na cláusula segunda visando o cumprimento das demandas inerentes aos processos de licenciamento e/ou fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A celebração do presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo Compromissário das normas ambientais vigentes.

CLAUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO:

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dentro dos prazos estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sujeitará **COMPROMISSÁRIO**, à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto nº 6.514/2008, e alterações posteriores, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não constitui inadimplemento total ou parcial o descumprimento das obrigações previstas no instrumento, quando este for decorrente de caso fortuito, força maior na forma do art. 393, do Código Civil, justificados por motivo técnico ou ato de terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto perdurar a inadimplência, **COMPROMISSÁRIO** não terá direito à obtenção de quaisquer atos administrativos ambientais, tais como: Anuências Prévias, Certidões Negativas, Licenciamentos e Autorizações Ambientais e/ou Florestais.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 50, § 60 da Lei Federal nº 7.347/85, do artigo 784, III, IV e XII do Código de Processo Civil.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná, com exclusividade, para dirimir possíveis divergências entre as partes.

O **COMPROMISSÁRIO** declara o compromisso em cumprir integralmente o presente Termo de Compromisso de Restauração Ambiental, seguindo os parâmetros definidos no PRAD aprovado pelo **COMPROMITENTE**.

O presente Termo de Compromisso, depois de lido e aceito pelas partes, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20____.

Gerência Regional / Núcleo Regional: _____

[Assinatura do representante Legal da compromitente]
CPF: _____

[Assinatura do Representante Legal do compromissário]
CPF: _____

[Assinatura da testemunha 1]
CPF: _____

[Assinatura da testemunha 2]
CPF: _____

83092/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 277, DE 22 DE JULHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.466.099-5.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Danielle Daldin Palaoro, RG nº 6.952.xxx-0, para exercer a função de Gerente de Saneamento - GESA, no período de 18 de julho a 04 de agosto de 2024, por motivo de férias do titular Carlos Alberto Galerani, RG nº 797.821-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

83397/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 007/2024

O IAT, torna público que ANTONIO CARLOS LECHMAN, CPF/CNPJ 615.082.259-15, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental

nº 136483, protocolado sob o SID 16.128.794-6. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 008/2024

O IAT, torna público que MARCOS ADRIANO AVELAR SERAFIN, CPF/CNPJ 096.039.709-48, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº 136481, protocolado sob o SID 16.128.734-2. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 009/2024

O IAT, torna público que MARCOS ANTONIO SERAFIN, CPF/CNPJ 546.692.279-04, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº 136482, protocolado sob o SID 16.128.771-7. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 0010/2024

O IAT, torna público que ELISEU BUHRER, CPF/CNPJ 041.925.019-02, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº 136485, protocolado sob o SID 16.128.841-1. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento

e decisão administrativa.

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO 0011/2024

O IAT, torna público que CLERIO LUIZ GARLETT, CPF/CNPJ 605.561.299-20, manifestou interesse por Audiência de Conciliação Ambiental, conforme Decreto Federal 11.080/2022, relativo ao Auto de Infração Ambiental nº 145371, protocolado sob o SID 18.961.783-6. Devido a impossibilidade de contato, concedemos o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar interesse no respectivo agendamento. Após o prazo, o processo de autuação retornará aos trâmites processuais de julgamento e decisão administrativa.

83054/2024**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco: RUA NEREU RAMOS, Nº S/Nº QUADRA 02 LOTE 01, LOTEAMENTO CUNHA Bairro: SÃO FRANCISCO Cep: 85300000 Município: Laranjeiras do Sul.

82993/2024**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

MGA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Monitoramento de Fauna a ser implantada Endereco: Av Rui Barbosa, s/n Bairro: Colônia Rio Grande Cep: 83030000 Município: São José dos Pinhais.

82987/2024**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

ANTONIO TERUO KATO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Exploração seletiva - raleamento florestal a ser implantada Endereco: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE.

82985/2024**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

JOÃO CARLOS ROSSATO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco: LOTE RURAL Nº 81, 147, 148, 149 E 150 Bairro: ZONA RURAL Cep: 85950000 Município: Palotina.

82991/2024**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

Movimentação de solo torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco: RODOVIA PR 493 KM 14 Bairro: ZONA RURAL Cep: 85515000 Município: Bom Sucesso do Sul.

82994/2024**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

GABRIELA DE AZEVEDO BULEGON torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco: PARTE DO LOTE RURAL Nº 06, DA GLEBA Nº 07 Bairro: RIO AZUL/PIQUEROBY Cep: 85950000 Município: Palotina.

82988/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DETRISUL LOCAÇÃO DE CAÇAMBA E TERRAPLANAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 326338 com validade até 19/07/2030, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Desembargador Silvio R. S. de Souza, S/N no município de Guaratuba/PR.

83010/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à XR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8693 com validade até 19/01/2028, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco: LOTE 01, QUADRA 30, LOTEAMENTO ARUNA BIOMA Bairro: Cep: 87000000 Município: Porto Rico no município de Porto Rico/PR.

82992/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CCB COATINGS S.A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321289 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia do Caqui, 2443 no município de Campina Grande do Sul/PR.

82897/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. F. OLDONI - MÓVEIS ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 326197 com validade até 19/07/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Pernambuco, 3372 no município de Cascavel/PR.

83000/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AVN TRANSPORTES LTDA EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 325103 com validade até 18/07/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Pedro Valaski, 79 no município de São José dos Pinhais/PR.

82902/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J J ROGENSKI COMERCIO DE CARVAO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 325176 com validade até 18/07/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na ESTRADA ANTONIO CUBAS CLAUDINO, 18597 no município de Tijucas do Sul/PR.

82903/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILAVET SAÚDE ANIMAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 325785 com validade até 18/07/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Antônio Vidolin, 1582 no município de São José dos Pinhais/PR.

82925/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMIAÇO COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE AÇO LTDA ? EPP., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 325815 com validade até 18/07/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Travessa Pedro Seguro, 601 no município de Campo Largo/PR.

82927/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASPENN COMÉRCIO DE GÁS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 325890 com validade até 18/07/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Marçal Guarani, 197 no município de Curitiba/PR.

82931/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIVANILDO GILIOLI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 326269 com validade até 19/07/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote Rural Nº 48-B, DA GLEBA Nº 07, DO IMÓVEL CHOPINZINHO., S/N no município de Sulina/PR.

82959/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INVESTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 325522 com validade até 18/07/2026, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na RODOVIA PR 092 - KM 2,5, S/N no município de Rio Branco do Sul/PR.

82914/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DOMINGO AUGUSTO GIOLO PELANDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 8691 com validade até 19/07/2026, para Implantação de sistemas de melhorias instalada na Endereco: LOTES RURAIS 53 PARTE A, 54, 56, PARTE A DO 57, 89-A, 90 E 91 Bairro: ZONA RURAL Cep: 85950000 Município: Palotina no município de Palotina/PR.

82990/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISOLDI BRAUN, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 326319 com validade até 19/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural nº 47.A.1 da Linha Guaçu do 6º Perímetro da Fazem, s/n no município de Toledo/PR.

82965/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALESSANDRA NOBILE LABIGALINI BARANOVSKY, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 326241 com validade até 19/07/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de corte instalada na Rodovia PR-466, km 4 de Kaloré, S/n no município de Kaloré/PR.

82955/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE REALEZA, a Licença de Instalação - LI nº 326313 com validade até 19/07/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na PROLONGAMENTO DA RUA FLORESTA, S/N no município de Realeza/PR.

82964/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, a Licença de Instalação - LI nº 326309 com validade até 19/07/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Pien, s/n no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

83004/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGOPLAST INDUSTRIA E RECUPERADORA DE PLÁSTICOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 326263 com validade até 19/01/2026, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Linha Alvorada, s/n no município de Palotina/PR.

82957/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 325679 com validade até 19/07/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na PR-281, Trevo Nova Esperança, 0 no município de Salto do Lontra/PR.

82915/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à G & F COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 326168 com validade até 19/07/2026, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rodovia BR 280, 1414 no município de Marmeleiro/PR.

82945/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICARDO JUNIOR CAMINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a Licença de Instalação - LI nº 326102 com validade até 19/07/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada no Distrito São Francisco, S/N no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

82941/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 326219 com validade até 05/01/2026, para Industrial - Ind. da borracha a ser implantada na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 4656 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

82951/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 325760 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na RODOVIA PR-420, 879 no município de Piên/PR.

82922/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. PROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 325388 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Avenida João Fraga Neto, 3250 no município de São José dos Pinhais/PR.

82907/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LASERFLEX INDUSTRIAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 325395 com validade até 18/07/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Maringa, 400 no município de Pinhais/PR.

82908/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALO DD DEDETIZADORA LTDA ME, a Licença de Operação - LO nº 325398 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Atividades de limpeza instalada na Rua Miguel Graboski, 19 no município de Colombo/PR.

82909/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGIRE CADEIRAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 325469 com validade até 18/07/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Mandaguçu, 109 no município de Pinhais/PR.

82910/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à URBANA SERVICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 325697 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Cândido Hartmann, 528 no município de Curitiba/PR.

82916/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURY ANTONIO BAU, a Licença de Operação - LO nº 325748 com validade até 19/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Bonita, s/n no município de Ampére/PR.

82920/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TANTAL BRASIL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 325808 com validade até 18/07/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Benedito Afonso Camargo, 51 no município de São José dos Pinhais/PR.

82926/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRIAD LOG ARMAZENS E LOGISTICA EIRELI - ME, a Licença de Operação - LO nº 325913 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Francisco Munõz Madrid, 1003 no município de São José dos Pinhais/PR.

82935/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANÁ CLÍNICAS - PLANOS DE SAÚDE S.A., a Licença de Operação - LO nº 325919 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Voluntários da Pátria, 300 no município de São José dos Pinhais/PR.

82937/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TSV TRANSPORTES RAPIDOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 326011 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia João Leopoldo Jacomet, 4459 no município de Piraquara/PR.

82938/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TORNEARIA MARMELEIRO LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 326169 com validade até 19/07/2028, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos instalada na BR 280, 1880 no município de Marmeleiro/PR.

82946/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SULTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 326189 com validade até 18/07/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

82948/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., a Licença de Operação - LO nº 326227 com validade até 18/07/2030, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos instalada na Avenida Olívio Jacometo, 214 no município de Mandaguçu/PR.

82952/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLANTIMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 326251 com validade até 19/07/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia Vitorio Traiano, 2995 no município de Francisco Beltrão/PR.

82956/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECICLADOS PIQUIRI LTDA, a Licença de Operação - LO nº 326265 com validade até 19/07/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Linha Alvorada, s/n no município de Palotina/PR.

82958/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO, a Licença de Operação - LO nº 326281 com validade até 19/07/2030, para Industrial - Alimentos instalada na RUA ANTÔNIO PAULO PERIZOLLO, S.N. no município de União da Vitória/PR.

82960/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A CASAGRANDE INSTALACAO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, a Licença de Operação - LO nº 326293 com validade até 19/07/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Vereador Antônio Pozzan, 1580 no município de Palotina/PR.

83001/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEANDRO FREDER GOMES, a Licença de Operação - LO nº 326339 com validade até 19/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL Nº 103 DA GLEBA Nº 11 RIO PARANÁ - DISTRITO DE SÃO ROQUE, S/N no município de Santa Helena/PR.

83011/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GHS ARMAZENS GERAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 326027 com validade até 18/07/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Senador Atilio Fontana, 1451 no município de Paranaguá/PR.

82940/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VOTORANTIM CIMENTOS S/A, a Licença Prévia - LP nº 326214 com validade até 18/07/2026, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na ROD BR 116 ACESSO BR 476 KM 9 6, s/n no município de Quatro Barras/PR.

82949/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIEIRA DE MELLO MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 326341 com validade até 19/07/2026, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças a ser implantada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 2110 no município de Guarapuava/PR.

82966/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISRAEL DE CAMARGO, a Licença Prévia - LP nº 326233 com validade até 19/07/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada de Acesso ao Aterro Municipal, 00 no município de Wenceslau Braz/PR.

82953/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 326216 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia PR-317, 5944 no município de Maringá/PR.

82950/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 326292 com validade até 19/07/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR - 376, sn no município de Paranavai/PR.

82962/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA TANABI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 326298 com validade até 19/07/2025, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Prolongamento da Avenida Paraná, sn no município de Corbélia/PR.

82963/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M. CARDOZO DOS SANTOS, a Licença Prévia - LP nº 325560 com validade até 19/07/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rua Alzira Andrade Dutra, 782 no município de Paranaguá/PR.

82999/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STARFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 326359 com validade até 19/07/2025, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Avenida Renato Festugato, 688 no município de Cascavel/PR.

83013/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLA STULP, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 326124 com validade até 19/07/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO 79, FAZENDA BRITÂNIA, S/N no município de Santa Helena/PR.

82943/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 326283 com validade até 19/07/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ROD LINHA SAO FRANCISCO, S/N no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

82961/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHEMSYSTEM QUIMICA PREVENTIVA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 316455-R1 com validade até 18/07/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Professor Francisco Ribeiro, 93 no município de Araucária/PR.

82894/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LABGEO LABORATÓRIO E PESQUISA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 325754-R1 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Laboratórios de análises ambientais a ser implantada na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 2979 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

82921/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA METAL MECÂNICA FOGGIATTO LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326123-R2 com validade até 18/07/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Wenceslau Marek, 51 no município de São José dos Pinhais/PR.

82942/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRÍCOLA HORIZONTE LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326323-R1 com validade até 19/07/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rod. PRT 467 - Km 08, s/n no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

83007/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HELIO STADLER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326321-R1 com validade até 19/07/2030, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente a ser implantada na Rua Jorge Lacerda, 2559 no município de Cascavel/PR.

83006/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUDREY ALMEIDA AVON - TRANSPORTES ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326137-R1 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Maringá, 4155 no município de Pinhais/PR.

82944/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LIDER DEDETIZADORA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 325714-R1 com validade até 18/07/2026, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Enemézio do Rosário Junior, 438 no município de Colombo/PR.

82919/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA CENTRAL LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 325769-R1 com validade até 18/07/2028, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rua Pascoal Carignano, 675 no município de Campo Largo/PR.

82923/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CACAMBAS TAKITA COLETA DE RESIDUO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 325355-R1 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Canal Belém, 6089 no município de Curitiba/PR.

82905/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA METALURGICA HSV LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 325351-R2 com validade até 18/07/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Madre Maria Avosani, 578 no município de Colombo/PR.

82904/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326185-R1 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Professor Ulisses Vieira, 864 no município de Curitiba/PR.

82947/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARTEMIO GRIEP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326371-R1 com validade até 20/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Lote Rural N°21-B, do 20º Perímetro da Fazenda Britânia, -- no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

83014/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO BEDIN & SHY; VEÍCULOS & SHY; ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326308-R1 com validade até 19/07/2030, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Recife, 1743 no município de Cascavel/PR.

83003/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA LA SALLE LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326297-R1 com validade até 19/07/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na LR. 230 GL 16 LINHA LA SALLE, S/N no município de Palotina/PR.

83002/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEXFLON TEXTURIZAÇÃO E ANTADERENTES INDUSTRIAIS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 325710-R2 com validade até 18/07/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Uniflor, 1024 no município de Pinhais/PR.

82918/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GT PALLETS LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 325907-R2 com validade até 18/07/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Congregação, 454 no município de Almirante Tamandaré/PR.

82934/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANESSA FERNANDA DE OLIVEIRA ANDRADE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 326240-R2 com validade até 19/07/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA APUCARANA - RIO BOM, SN no município de Apucarana/PR.

82954/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIOEXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 325700-R1 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Gabriel Campanholo, 249 no município de Araucária/PR.

82917/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRAENSMET TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 319873-R1 com validade até 18/07/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Professor Francisco Ribeiro, 385 no município de Araucária/PR.

82895/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR JOSE PAGANOTTO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 326312-R2 com validade até 19/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote nº 62, 62 no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

83005/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENOVA AMBIENTAL DO BRASIL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 326013-R4 com validade até 18/07/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Rodovia BR 277 km 126,3, s/nº no município de Balsa Nova/PR.

82939/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERRA RICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIOS E FERTILIZANTES DE SOLO LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325918-R3 com validade até 18/07/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rodovia dos Minérios, KM 20 no município de Almirante Tamandaré/PR.

82936/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALBEL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325893-R1 com validade até 19/07/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua São Paulo, 91 no município de Francisco Beltrão/PR.

82933/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIZABETE APARECIDA DE ALMEIDA CORTEZ EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325501-R1 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Colombo, 1962 no município de São José dos Pinhais/PR.

82913/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325498-R5 com validade até 18/07/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Jorge Tieto Iwasa, 63 no município de Araucária/PR.

82912/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCENARIA COLOMBO LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325476-R1 com validade até 18/07/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Rodolfo Camargo, 100 no município de Colombo/PR.

82911/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TECVERDE ENGENHARIA S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325360-R3 com validade até 18/07/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Pedro de Alcântara Meira, 1195a no município de Araucária/PR.

82906/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PIAZZETTA COMERCIO APARAS DE PAPEL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325868-R2 com validade até 18/07/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Rua Pastor Eurípedes Souza de Oliveira, 59/83 no município de Pinhais/PR.

82930/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AZUL ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 217595-R3 com validade até 26/01/2025, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Luiz Franceschi, s/n no município de Araucária/PR.

82901/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUANTUM IND. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325835-R3 com validade até 18/07/2028, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rua Vereador Wadislau Bugalski, 5937 no município de Almirante Tamandaré/PR.

82929/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONCRETOS SÃO JORGE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293677-R3 com validade até 09/05/2027, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Vereador Epaminondas Silva, S/N no município de Balsa Nova/PR.

82928/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CANDORE QUIMICA SANEANTES E COSMETICOS EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325055-R1 com validade até 18/07/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Ramão da Silva, 306 no município de Colombo/PR.

82900/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325046-R2 com validade até 18/07/2028, para Industrial - Ind. da borracha instalada na Avenida Santa Terezinha, 85 no município de Colombo/PR.

82899/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de Basalto, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36194 com validade até 19/07/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco: Rodovia Br 158 Km 499 Bairro: Palmeirinha Cep: 85550000 Município: Coronel Vivida no município de Coronel Vivida/PR.

82986/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTARIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 324909-R1 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rod. PR 092, km 26,5 a 27, s/nº no município de Rio Branco do Sul/PR.

82898/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OLARIA SALESBRAM LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 320268-R3 com validade até 18/07/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na RUA CARLOS FALAT, 88 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

82896/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ GUARAGNI CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 14973 com validade até 19/07/2029, para Exploração instalada na Endereco: CHÁCARA Nº 73 DA ZONA SUBURBANA E LOTE RURAL Nº 74/B Bairro: LINHA CONCORDIA Cep: 85960000 Município: Marechal Cândido Rondon no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

82989/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GULINCAL INDUSTRIA DE CAL LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 325779-R3 com validade até 18/07/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rodovia dos Minérios, km 16, 8042 no município de Almirante Tamandaré/PR.

82924/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TAÍS REGINA WEBER SCHUTZ, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 326326-R1 com validade até 19/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Chacara Nº 24 na Zona Suburbana de Alto Santa Fé, S/nº no município de Nova Santa Rosa/PR.

83008/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEUDI MARTIN LIVI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 326330-R1 com validade até 19/07/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Comunidade de São Judas, 0 no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

83009/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 326340-R4 com validade até 19/01/2025, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na AVENIDA DO COMÉRCIO, 3200 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

83012/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 273, DE 22 DE JULHO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022,

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.205.862-7,

RESOLVE

Art. 1º. Dispensar a servidora Caroline Bacelar Hauschild, RG nº 13.917.xxx-6, lotada no Núcleo Regional – Escritório de Pato Branco - ERPAB, da função de Chefe da Unidade de Conservação Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE do Buriti, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Até a indicação de uma nova chefia para a ARIE do Buriti, esta ficará sob responsabilidade da chefia do Núcleo Regional – Escritório de

Pato Branco - ERPAB.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 542, de 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

83041/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 274, DE 22 DE JULHO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.820.900-9,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Licença de Operação - LO nº 187539-R1, protocolo nº 16.144.421-9, em nome da empresa Petras Agro Industria Ltda, CNPJ nº 03.668.976/001-25, no município de Ivaté/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

83047/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 275, DE 22 DE JULHO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.193.710-4,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as férias do servidor Marcos Antonio Pinto, RG nº 4.667.xxx-0, Gerente Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Jacarezinho - ERJAC, a partir de 19 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

83049/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 093/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 132686, SUELEN DA SILVA MARTINS SERVIÇOS DE CLAVAGEM DE VEÍCULOS/33.142.***0001-36, Protocolo 191387023, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 132160, HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA./77.098.***0018-00, Protocolo 193014828, Município TOLEDO; AIA 139609, JOSE ABEL FERREIRA CORDIOLI/634.***359-15, Protocolo 169102457, Município ARIRANHA DO IVAÍ; AIA 144198, J FURLAN NETO CONVENIENCIA LTDA/39.782.***0001-33, Protocolo 184646161, Município LARANJEIRAS DO SUL; AIA 132359, VIBRA ENERGIAS.A./34.274.***0001-02, Protocolo 192029252, Município ARAUCÁRIA; AIA 160784, OSVALDO NUNES/485.***789-00, Protocolo 209617293, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 149404, DENIS LEANDRO DE MELO/030.***749-44, Protocolo 205867384, Município CAMPO MOURÃO; AIA 122734, JOSUEI PEREIRA/032.***939-66, Protocolo 187072204, Município BRAGANEY; AIA 130648, EMERSON LUIZ FERREIRA/021.***119-63, Protocolo 179206781, Município PARANAGUÁ; AIA 147563, LIMEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A/75.045.***0001-04, Protocolo 198363693, Município GUARATUBA; AIA 130660, RODOLFO DIERSCHNABEL NETO/011.***089-42, Protocolo 179220016, Município PARANAGUÁ; AIA 129084, LAÉRCIO SCHOELER/006.***519-17, Protocolo 172775640, Município DIAMANTE D'OESTE; AIA 142186, VALDENIR PEREIRA DA LUZ/036.***389-77, Protocolo 178612204, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 129355, MUNICÍPIO DE JUSSARA/75.789.***0001-20, Protocolo 204810524, Município JUSSARA; AIA 130188, MUNICÍPIO DE KALORÉ/75.771.***0001-10, Protocolo 183832085, Município KALORÉ; AIA 128915, SILVIO RAMOS DE GOMES/403.***799-91, Protocolo 179155400, Município TUNAS DO PARANÁ; AIA 144675, JOARES RODRIGUES LEMES/053.***449-30,

Protocolo 185879259, Município SANTA IZABEL DO OESTE; AIA 144794, **MIECIO HENRIQUE DOS SANTOS**/074.***.894-84, Protocolo 187132975, Município FAZENDA RIO GRANDE; AIA 143451, **ELITON OLIVEIRA LIRIO**/069.***.589-55, Protocolo 182359084, Município REBOUÇAS; AIA 122377, **CRISTIANO GUERREIRO ROSA**/067.***.429-63, Protocolo 213191020, Município SÃO CARLOS DO IVAÍ; AIA 142302, **JOSUÉ SILVA LIMA**/705.***.789-49, Protocolo 178899457, Município CIANORTE; AIA 133275, **ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO AVENIDA CENTER MARINGÁ**/80.896.***/0001-05, Protocolo 192772451, Município MARINGÁ; AIA 164426, **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CELULOSE E PAPEIS DE JUNDIAI DO SUL**/30.729.***/0001-73, Protocolo 213806254, Município JUNDIAI DO SUL; AIA 148056, **ALAN DE OLIVEIRA CLEMENTE**/080.***.019-30, Protocolo 200309324, Município CIDADE GAÚCHA; AIA 125281, **JOSÉ JOÃO RIBEIRO**/435.***.749-00, Protocolo 160602384, Município GUARAPUAVA; AIA 135555, **JERÔNIMO QUEIROZ**/035.***.369-55, Protocolo 158889641, Município IPIRANGA; AIA 148354, **JOSE ELI JORA DE MORAIS**/390.***.939-68, Protocolo 201513162, Município NOVA CANTU; AIA 148408, **GUSTAVO GOMES FORTUNATO**/117.***.259-09, Protocolo 201836190, Município RIBEIRÃO CLARO; AIA 149500, **RAFAEL GOMES DOS SANTOS**/756.***.459-34,

Protocolo 206094818, Município SÃO MANOEL DO PARANÁ; AIA 149822, **JOEL GONÇALVES DE SOUZA**/348.***.269-34, Protocolo 213064630, Município TERRA BOA; AIA 137923, **JOSÉ CARLOS VIVIURKA**/711.***.359-91, Protocolo 165631072, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 129562, **SERRA DO MAR ARMAZENS GERAIS LTDA**/05.115.***/0001-90, Protocolo 173496877, Município PARANAGUÁ; AIA 149386, **IVANILDO DA SILVA**/506.***.669-53, Protocolo 205786350, Município APUCARANA; AIA 149297, **RENATO SCHEIDT**/015.***.769-28, Protocolo 205668810, Município IMBITUVA; AIA 149298, **RENATO SCHEIDT**/20.567.020-3, Protocolo 205670203, Município IMBITUVA; AIA , /, Protocolo , Município ;

83398/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MV LONAS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 325891 com validade até 18/07/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Antônio Gasola, 51 no município de São José dos Pinhais/PR.

82932/2024

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2170 - 22/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1380
Nome do Município:	LONDRINA
Código do Estabelecimento:	13745
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS MATER TER ADMIRABILIS
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	148049734PR	55	138013745C001	1	12/07/2024	2024
ALINE VITÓRIA SILVA SANTOS	145840155PR	56	138013745C001	2	12/07/2024	2024
AMANDA BATISTA AFONSO	150442125PR	57	138013745C001	2	12/07/2024	2024
ANA CAROLINA BARBOSA CAITANO	104582346PR	58	138013745C001	2	12/07/2024	2024
AVELITA BARBOSA DA SILVA	101195945PR	59	138013745C001	2	12/07/2024	2024
BEATRIZ ERRERIAS SOARES	157922629PR	60	138013745C001	2	12/07/2024	2024
BRUNA VICENTE DOS SANTOS	155374730PR	61	138013745C001	3	12/07/2024	2024
CAMILA DE OLIVEIRA	140622397PR	62	138013745C001	3	12/07/2024	2024
CAMILA CRISTINA MARQUES GOBBI	149712488PR	63	138013745C001	3	12/07/2024	2024
CAROLINE CRISTINA SILVA BRUNHEROTTO	141343491PR	64	138013745C001	3	12/07/2024	2024
CIBELE MARÇAL DE MORAES	165603745PR	65	138013745C001	3	12/07/2024	2024
DANIELE CRISTINA FERREIRA	100257947PR	66	138013745C001	4	12/07/2024	2024
DEBORA CARVALHO DE GODOY	146770606PR	67	138013745C001	4	12/07/2024	2024
EMANUELA YASMIN BARBOSA	136091930PR	68	138013745C001	4	12/07/2024	2024
EMILY DAYANE MAZETTI TRUGILIO	153730571PR	69	138013745C001	4	12/07/2024	2024
ÉRIKA SAWA LOPES WATANABE SILVANO	149272593PR	70	138013745C001	4	12/07/2024	2024
FABIO REIS	69145299PR	71	138013745C001	5	12/07/2024	2024
GABRIEL SOARES DE SOUZA	157982362PR	72	138013745C001	5	12/07/2024	2024
GEOVANNA ARIADNE DE CAMPOS	128288040PR	73	138013745C001	5	12/07/2024	2024
HELOISA BUENO VILA NOVA	151356877PR	74	138013745C001	5	12/07/2024	2024
HELOÍSA DE OLIVEIRA MOSTAÇO	124665230PR	75	138013745C001	5	12/07/2024	2024
INGRID CRISTINE MENDES GABRIEL	146324045PR	76	138013745C001	6	12/07/2024	2024
IRENE DA SILVA DO NASCIMENTO	131625693PR	77	138013745C001	6	12/07/2024	2024
JANAINA DOS SANTOS SILVA LARINI	100369028PR	78	138013745C001	6	12/07/2024	2024
JÉSSICA SALES BERNARDES	125382231PR	79	138013745C001	6	12/07/2024	2024
JULIANNE VICTÓRIA CORREIA LIMA	0565862520156MA	80	138013745C001	6	12/07/2024	2024
KASSIANY FERNANDA BATISTA JERÔNIMO	635856001SP	81	138013745C001	7	12/07/2024	2024
KELLY BIANCA ALCÂNTARA DA SILVA	153503478PR	82	138013745C001	7	12/07/2024	2024

LARISSA ROBERTA DE PAULA OLIVEIRA	136213784PR	83	138013745C001	7	12/07/2024	2024
LARYSSA DOS SANTOS	111335109PR	84	138013745C001	7	12/07/2024	2024
LETICIA DA SILVA KANDA	136828924PR	85	138013745C001	7	12/07/2024	2024
LILIANE DA SILVA WENK CARNEIRO	127999600PR	86	138013745C001	8	12/07/2024	2024
LUCIA VERONICA SOUZA VIEIRA	135159662PR	87	138013745C001	8	16/07/2024	2024
LUIZA FERNANDA LANZA GOMES	155154225PR	88	138013745C001	8	16/07/2024	2024
MARCELO MOREIRA FERREIRA	81681805PR	89	138013745C001	8	16/07/2024	2024
MÁRCIA CRISTINA PEREIRA LIMA	14648768MT	90	138013745C001	8	16/07/2024	2024
MARCOS GUILHERME SENC MACIEL DE GOES	144337034PR	91	138013745C001	9	16/07/2024	2024
MARCOS VINICIUS BOAVENTURA OLIVEIRA	142444011PR	92	138013745C001	9	16/07/2024	2024
MARIA CLARA BITIATI DE MELLO	137120348PR	93	138013745C001	9	16/07/2024	2024
MARIA EDUARDA ALEIXO DA SILVA	137017601PR	94	138013745C001	9	16/07/2024	2024
MARIA EDUARDA PINHA	135560570PR	95	138013745C001	9	16/07/2024	2024
MARIA JOSÉ SANTOS NETA	135336530PR	96	138013745C001	10	16/07/2024	2024
MARIANE SIMÕES BETTIN	7594200SC	97	138013745C001	10	16/07/2024	2024
MARIE ALEXSANDRA SOARES	49586264PR	98	138013745C001	10	16/07/2024	2024
MAYARA MEIRELES OLIVEIRA	556499888SP	99	138013745C001	10	16/07/2024	2024
NEOLIA PARECIDA DE LIMA	32442632XSP	100	138013745C001	10	16/07/2024	2024
PATRICIA PINHEIRO CLEMENTE DOS SANTOS	105284241PR	101	138013745C001	11	16/07/2024	2024
PAULA SILVA RIBEIRO DE REZENDE	69660118PR	102	138013745C001	11	16/07/2024	2024
PRISCILA ROMÉRIA ROGERIO BUENO	67107420PR	103	138013745C001	11	16/07/2024	2024
RAFAELLY DOS SANTOS STEIN DE SOUZA	155784563PR	104	138013745C001	11	16/07/2024	2024

LONDRINA, 22 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	CILENE TEIXEIRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: Nº 02/2019 Ato:01/03/2019
Nome do(a) Diretor(a):	LÉA RITA PESTANA FERREIRA MELLO IVANO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2023 Data Ato :24/07/2023

83308/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2171 - 22/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	26002
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso:	TEC EM EDIFICACOES-SUBS ET INF

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JHONATA FELIPE SANTOS BLAM DE OLIVEIRA	13.419.941-5PR	209	069026002D001	21	02/07/2024	2024
JULIO CESAR CRISTOFFER VIEIRA	7932199-0PR	207	069026002D001	21	02/07/2024	2024

CURITIBA, 22 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

83327/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2175 - 22/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24894
Nome do Estabelecimento:	UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso:	TEC EM ELETRONICA-SUBS ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JÚNIOR	14.401.921-0PR	427	069024894D001	20	04/07/2024	2024

CURITIBA, 22 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a):	BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2011 Data Ato : 02/08/2011

83382/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2179 - 22/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	30067
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS GRAU TECNICO-PORTAO
Nome do Curso:	TEC EM RADIOLOGIA-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANTONIO LUIS YOUSSEF	709.703.869-15PR	65	069030067D001	13	11/07/2024	2024
EDIMARA DESPLANCHES PAES	029.058.209-18PR	60	069030067D001	12	11/07/2024	2024
IZETE DE JESUS LECH TULIK	977.672.719-00PR	61	069030067D001	13	11/07/2024	2024
KARINA AMONIQUE DOS SANTOS	092.926.979-94PR	66	069030067D001	14	11/07/2024	2024
ROSANE BELINO VIEIRA	049.452.669-64PR	62	069030067D001	13	11/07/2024	2024
ROSENI CARVALHO PAVÃO	020.626.259-01PR	63	069030067D001	13	11/07/2024	2024
THAYANE CHRISTINE ARAUJO	093.859.179-78PR	64	069030067D001	13	11/07/2024	2024
WESLEY CORREA DE SOUZA	128.861.999-58PR	67	069030067D001	14	11/07/2024	2024

CURITIBA, 22 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº01/2024 Data Ato:12/07/2024
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

83411/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2172 - 22/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	26002
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
EDINEIA LOPES DE SOUSA COELHO	69320244PR	80	069026002D001	14	07/03/2024	2024

CURITIBA, 22 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

83335/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2180 - 22/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	30067
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS GRAU TECNICO-PORTAO
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANE APARECIDA LEME BRANDINO	055.216.009-14PR	31	069030067D001	7	11/07/2024	2024
ALANNA DARYELLE SARAIVA DA CONCEIÇÃO	052.604.412-81PA	12	069030067D001	3	04/07/2024	2024
ALESSANDRA LEITE DA SILVA	054.754.689-07	13	069030067D001	3	04/07/2024	2024

ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA	782.786.780-49	14	069030067D001	3	04/07/2024	2024
ANA CLAUDIA FIEL MARTINS	069.695.929-10	40	069030067D001	8	11/07/2024	2024
BEATRIZ TEREZINHA DOS SANTOS DA ROCHA	136.729.429-01	41	069030067D001	9	11/07/2024	2024
BRENNO ALMEIDA DE OLIVEIRA	135.300.126-10	15	069030067D001	3	04/07/2024	2024
CAMILY EDUARDA DA SILVA MARINHO	148.062.809-33PR	42	069030067D001	9	11/07/2024	2024
CELINED FRANCISCA HERNANDEZ OCHOA	710.219.172-30DF	43	069030067D001	9	11/07/2024	2024
CLAUDENI FRUTUOSA DOS SANTOS	027.525.259-07	16	069030067D001	4	04/07/2024	2024
DASIANE STANSKI	071.525.529-09	17	069030067D001	4	04/07/2024	2024
ELAINE PORTELA DE OLIVEIRA	135.218.258-09SP	39	069030067D001	8	11/07/2024	2024
ELISANGELA MARINES NUNES	045.578.559-70PR	44	069030067D001	9	11/07/2024	2024
ERICA DE CASSIA FREITAS MENEZES	131.868.489-70	45	069030067D001	9	11/07/2024	2024
EVELIN YASMIN MEDINA DE MARQUEZ	708.870.542-77DF	46	069030067D001	10	11/07/2024	2024
FERNANDO JOSE BAZIEWICZ TERCENIO	060.613.409-31	18	069030067D001	4	04/07/2024	2024
FRANCIELLY BLEICHVEHL LEINECKER	041.834.319-56	19	069030067D001	4	04/07/2024	2024
GABRIELLI DE SOUZA BASSETTI	099.893.049-04	20	069030067D001	4	04/07/2024	2024
GEOVANE FRANÇA DE ALMEIDA SCHAIA	028.284.469-48PR	32	069030067D001	7	11/07/2024	2024
GISELLI PORTES DE ANDRADE SAVOIA	072.396.019-43	33	069030067D001	7	11/07/2024	2024
GISLENE CRISTIANE PEREIRA	063.452.749-50	21	069030067D001	5	04/07/2024	2024
IARA SIMONE DA SILVA	071.225.884-16	34	069030067D001	7	11/07/2024	2024
IONICE ASSOLARI DOS SANTOS	977.832.429-87	22	069030067D001	5	04/07/2024	2024
ISABELLA DE LIMA LOPES DA SILVA	117.923.899-06PR	47	069030067D001	10	11/07/2024	2024
JANAINA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO MATHIAS	037.038.997-27PR	48	069030067D001	10	11/07/2024	2024
JANAINA FERNANDA PEREIRA	112.202.999-36PR	49	069030067D001	10	11/07/2024	2024
JAQUELINE ROCHA DA SILVA	013.643.011-21	23	069030067D001	5	04/07/2024	2024
JOSE MARCOS RODRIGUES	562.859.811-91	35	069030067D001	7	11/07/2024	2024
JULIANA STAM	038.535.169-04PR	50	069030067D001	10	11/07/2024	2024
LETICIA GRUBER ALEGRETTI	077.102.479-70PR	51	069030067D001	11	11/07/2024	2024
LINDSEY FERREIRA PEREIRA RAMOS	154.787.379-50PR	52	069030067D001	11	11/07/2024	2024
LOANA JAÇANANN IECKER	017.347.669-48PR	53	069030067D001	11	11/07/2024	2024
MARCOS DA SILVA ZEGERINO	702.062.092-23	25	069030067D001	5	04/07/2024	2024
MARIA CLAUDIA SCABIA RITA DA SILVA CÔRPA	027.410.439-30	26	069030067D001	6	04/07/2024	2024
MARIANE FRANCIELLE VANOLLI	085.182.689-07	36	069030067D001	8	11/07/2024	2024
MARIELLEN BARBOSA FIGUEREDO	395.220.508-73PR	54	069030067D001	11	11/07/2024	2024
MARIZETE APARECIDA OLIVIO	050.405.649-29	27	069030067D001	6	04/07/2024	2024
MICHELE BADER	025.712.729-18	37	069030067D001	8	11/07/2024	2024
MILLENA LUANA DOS SANTOS ANHAIA	094.350.179-24PR	55	069030067D001	11	11/07/2024	2024
MYLENE SOARES DE OLIVEIRA BETIM	080.597.689-21PR	56	069030067D001	12	11/07/2024	2024
PATRICIA CRISTINA GUTIERREZ DOS ANJOS	086.251.729-03PR	59	069030067D001	12	11/07/2024	2024
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	008.904.369-32	28	069030067D001	6	04/07/2024	2024
PRISCILA APARECIDA SILVA DA CRUZ DA FONSECA	067.645.319-86PR	29	069030067D001	6	04/07/2024	2024
RAFAELA DOS SANTOS ROZA	128.251.349-45PR	57	069030067D001	12	11/07/2024	2024
RICARDO CARVALHO MOREIRA	565.350.072-00PA	58	069030067D001	12	11/07/2024	2024
SONIA MARIA CANDIDO	041.354.219-03	38	069030067D001	8	11/07/2024	2024
WAGNER MACARIO DE SOUZA	065.717.819-56	30	069030067D001	6	04/07/2024	2024

CURITIBA, 22 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):

LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº01/2024 Data Ato:12/07/2024
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

83423/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2178 - 22/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	480
Nome do Município:	CASCADEL
Código do Estabelecimento:	4399
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
VIVIANE DE OLIVEIRA	89391377PR	488	048004399D001	11	18/07/2024	2024
ADRIANA MARCULINA GONCALVES PEREIRA	127164835PR	489	048004399D001	11	19/07/2024	2024
ADRIANA MENDES	127766401PR	466	048004399D001	7	16/07/2024	2024
ADRIANA PAULA DA SILVA	85681966PR	467	048004399D001	7	16/07/2024	2024
ADRIANA SIQUEIRA VALENTIM ALVES	109933740PR	468	048004399D001	7	16/07/2024	2024
AILA LETICIA GONCALVES VIANA	147804415PR	469	048004399D001	7	16/07/2024	2024
ALEXANDRE MELO	78457554PR	16	048004399D002	4	19/07/2024	2024
ALINE CRISTINA NEIS	142930030PR	470	048004399D001	7	16/07/2024	2024
ALINE DA SILVA FELIX	132226512PR	471	048004399D001	8	16/07/2024	2024
ALINE DOS SANTOS PINHEIRO	126165617PR	472	048004399D001	8	16/07/2024	2024
ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	150026920PR	490	048004399D001	11	19/07/2024	2024
ANA KAROLINE GAUDENCIO ARCHANJO	147246463PR	491	048004399D001	12	19/07/2024	2024
ANALISSA DOS SANTOS MORAIS	130771912PR	492	048004399D001	12	19/07/2024	2024
ANA PAULA DE CAMPOS DE LIMA	109954357PR	473	048004399D001	8	16/07/2024	2024
BEATRIZ CAMARA DA SILVA	141432702PR	493	048004399D001	12	19/07/2024	2024
BRUNA FERNANDA DA SILVA TARTARO	127367132PR	494	048004399D001	12	19/07/2024	2024
CAMILA APARECIDA FERRARI TOLEDO	457711231SP	495	048004399D001	12	19/07/2024	2024
CASSIANA DE GODOI	132747881PR	474	048004399D001	8	16/07/2024	2024
CINTIA VALERIA BERNARDI BIRKAN	42853526PR	475	048004399D001	8	16/07/2024	2024
CLEONICE LOPES ANTUNES	97138826PR	496	048004399D001	13	19/07/2024	2024
CRISTINA ESCORCIO SERRANO	133864610PR	497	048004399D001	13	19/07/2024	2024
DAIANE CRISTINA GARDIN DE GOES	100461188PR	498	048004399D001	13	19/07/2024	2024
DAIANE FATIMA FACCINI	105961022PR	499	048004399D001	13	19/07/2024	2024
DENISE IURCZAKI ZAURA	95177271PR	500	048004399D001	13	19/07/2024	2024
EKTA HIKIRIS DOS SANTOS DA SILVA	392194AP	1	048004399D002	1	19/07/2024	2024
ERIK GUILHERME ROWEDER THOMAS	131849150PR	476	048004399D001	9	18/07/2024	2024
FRANCIELI DOS SANTOS SCZEPANIAK DE CAMPOS	108110333PR	477	048004399D001	9	18/07/2024	2024
GABRIELA FERNANDA MACHADO	136485849PR	478	048004399D001	9	18/07/2024	2024
GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	130670881PR	479	048004399D001	9	18/07/2024	2024
GABRIELLE DUARTE	132251797PR	2	048004399D002	1	19/07/2024	2024
GEMA NELCI GONCALVES MAFRA	68703611PR	3	048004399D002	1	19/07/2024	2024
JANAINA DOS SANTOS CLARO	102055810PR	480	048004399D001	9	18/07/2024	2024
JESSICA ALINE DA SILVA JABES	109926574PR	4	048004399D002	1	19/07/2024	2024
JORGE PEDRO DOS SANTOS	124492076PR	5	048004399D002	1	19/07/2024	2024
JOYCE GERKE DOS SANTOS	125823483PR	481	048004399D001	10	18/07/2024	2024
KAIO DOS SANTOS ASSIS	128017291PR	482	048004399D001	10	18/07/2024	2024
LUCAS DE ABREU JRAYJ	162540963PR	483	048004399D001	10	18/07/2024	2024
LUCIMAR NEVES PESSOA NOGUEIRA	96596553PR	484	048004399D001	10	18/07/2024	2024
LUIS FERNANDO BÓZIO	143161730PR	6	048004399D002	2	19/07/2024	2024

MARIA FRANCIELE KROTH DA SILVEIRA	7096901314PR	7	048004399D002	2	19/07/2024	2024
MARIANE LAIS DA SILVA	133082522PR	8	048004399D002	2	19/07/2024	2024
MELI ARIELE DOS SANTOS CHIMANSKI	107053506PR	485	048004399D001	10	18/07/2024	2024
PAMELA MARIA DUARTE	6689292PR	9	048004399D002	2	19/07/2024	2024
PATRICIA DE MEIRA BOTTIN PICCINI	104745660PR	10	048004399D002	2	19/07/2024	2024
RAFAEL DOS SANTOS CENCI	149457135PR	486	048004399D001	11	18/07/2024	2024
RENATA DA SILVA JORGE ARAUJO	86281813PR	11	048004399D002	3	19/07/2024	2024
RITA DE CASSIA INACIO	572816248SP	487	048004399D001	11	18/07/2024	2024
ROSIMERY LEMES DA COSTA SALVADOR	77619852PR	12	048004399D002	3	19/07/2024	2024
SIMONE DA SILVA LOPES	95005152PR	13	048004399D002	3	19/07/2024	2024
SOLANGE CARVALHO CARDOSO	73410916PR	14	048004399D002	3	19/07/2024	2024
TATIANE CORDEIRO DA SILVA RODRIGUES	100382105PR	15	048004399D002	3	19/07/2024	2024

CASCABEL, 22 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 01225
Nome do(a) Diretor(a):	MONICA VIRGINIA MISSAU
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 01904

83406/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2173 - 22/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	830
Nome do Município:	FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento:	27582
Nome do Estabelecimento:	SENAC-CENTRO EDUC PROF DO, EM FOZ IGUAÇU
Nome do Curso:	TEC EM GUIA D TURISMO-S ET HL

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GREGÓRIO SOBRINHO VICTOR JUNIOR	131296290PR	1	083027582D001	1	19/07/2024	2013

FOZ DO IGUAÇU, 22 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	KAREN BARBARA WINCKLER
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 87/2021 DATA: 20/07/2021
Nome do(a) Diretor(a):	LUCIO MARCELO CHRESTENZEN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº 58/2014 DATA: 12/03/2014

83354/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2176 - 22/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24894
Nome do Estabelecimento:	UNINTER, CIEBIA - EM P
Nome do Curso:	TEC EM MARKETING SUBS-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CARLOS GABRIEL STELZNER FISCHER	9.420.062 8PR	447	069024894D001	24	04/07/2024	2023

CURITIBA, 22 de Julho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
Nome do(a) Diretor(a):	BENHUR ETELBERTO GAIO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2011 Data Ato : 02/08/2011

83389/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2177 - 22/07/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	26002
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso:	TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
THAISSA MARCELA DE RAMOS	13.790.797-6PR	232	069026002D001	25	20/07/2024	2024

CURITIBA, 22 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

83396/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2174 - 22/07/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
HIGOR FERNANDO DA SILVA SOUZA	131189613PR	226	069024376D003	32	19/07/2024	2024
PÂMELA ALINE CAVALCANTE	125921620PR	224	069024376D003	31	19/07/2024	2023
RODRIGO BARROS RAMALHO	93327560PR	225	069024376D003	31	19/07/2024	2024

CURITIBA, 22 de Julho de 2024.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

83359/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL Nº 72/2024 – GS/SEED

SELO ERER ENEDINA ALVES MARQUES – SUBMISSÃO DE PRÁTICAS EM GESTÃO ESCOLAR E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, na Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de março de 2004, na Deliberação CEE/PR nº 04, de 2 de agosto de 2006, na Resolução GS/SEED nº 807, de 16 de fevereiro de 2023, nas Instruções SUED/SEED nº 017, de 20 de dezembro de 2006, e nº 10, de 23 de setembro de 2010, tendo em vista que as Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais (EMERER) são instâncias de organização do trabalho escolar com a finalidade de orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à Educação para as Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, ao longo do ano letivo, e o contido no protocolado nº 22.411.163-0,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição para a obtenção do Selo ERER ENEDINA ALVES MARQUES, que reconhece e fortalece as práticas em gestão escolar e as práticas pedagógicas exitosas no que se refere à Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nas instituições da rede pública estadual de ensino.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O processo de inscrição que trata o presente Edital visa fortalecer uma política pública educacional comprometida com a equidade racial na rede pública de ensino do Paraná, dando visibilidade às instituições que apresentarem práticas em gestão escolar e práticas pedagógicas em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, de forma significativa e inovadora, que considerem a diversidade cultural e a inclusão educacional, aplicadas tanto no ambiente escolar quanto na comunidade.

2. Dos Objetivos

2.1 Reconhecer, mapear, divulgar e disseminar práticas em gestão escolar e práticas pedagógicas pautadas no protagonismo estudantil, que contemplem ações e experiências na Educação para as Relações Étnico-Raciais e no Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, desenvolvidas nas instituições de ensino da rede pública estadual, bem como na comunidade escolar.

2.2 Promover a gestão democrática inclusiva nas instituições de ensino, priorizando a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes, com ênfase na superação das disparidades étnico-raciais.

2.3 Propiciar resultados educacionais satisfatórios e a redução das taxas de evasão escolar.

2.4 Fomentar o envolvimento e o compromisso da comunidade escolar com os princípios e as práticas de uma instituição de ensino inclusiva, promovendo uma cultura de equidade, inclusão e justiça social.

2.5 Desenvolver e implementar ações educacionais contínuas e sistemáticas ao longo do ano letivo, que promovam a reflexão, o diálogo e a valorização da diversidade étnico-racial, visando construir uma cultura de respeito, inclusão e equidade entre os estudantes, professores e funcionários das instituições de ensino, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, reflexivos e comprometidos com a promoção da justiça social e da igualdade racial.

3. Da Divulgação do Edital

3.1 O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado na página da Secretaria de Estado da Educação no endereço www.educacao.pr.gov.br, podendo ainda ser divulgado nos sites dos Núcleos Regionais de Educação, ou por meio de canais digitais de informação e comunicação.

4. Da Inscrição

4.1 A inscrição pressupõe a aceitação dos dispositivos expressos neste Edital, inclusive a autorização do autor e de outros possíveis participantes para a publicação e o uso de imagens pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR.

4.2 A inscrição é gratuita.

4.3 Este Edital é aberto à participação de todas as unidades escolares integrantes da rede pública estadual de ensino do Paraná.

4.4 O ato da inscrição e a confirmação de participação neste Edital serão efetivados em formulário próprio, onde serão anexados, no formato PDF, as cópias das práticas e as ações, os links e os documentos comprobatórios.

4.5 O formulário para a inscrição está disponível no link: <https://forms.gle/RdrWb4nPqQXnLw5Y6>

4.6 Não serão admitidas inscrições após o prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo I).

4.7 As práticas em gestão escolar e pedagógicas deverão ter sido desenvolvidas e registradas no âmbito das instituições de ensino da rede pública estadual de educação do Paraná, no interstício de junho de 2023 a agosto de 2024.

5. Dos Requisitos para Inscrição

5.1 As inscrições devem ser realizadas nos seguintes eixos:

I - Eixo 01 – Currículo e Projeto Político-Pedagógico;

II - Eixo 02 – Recursos de mídias e materiais didático-pedagógicos;

III - Eixo 03 – Gestão e espaço físico.

- 5.2 A instituição de ensino pode inscrever quantas práticas achar necessário, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital.
- 5.3 O registro das práticas em gestão escolar e das práticas pedagógicas deve seguir o formato apresentado no Anexo II deste Edital.
- 5.4 Deverá ser elaborado um roteiro para cada prática inscrita que, no ato da inscrição, será inserido no espaço referente ao eixo escolhido.
- 5.5 Todas as práticas inscritas devem possuir documentos comprobatórios, conforme Anexo III.
- 5.6 Os documentos comprobatórios referentes à prática inscrita (como desenhos, cartazes, banners, fanzines, revistas, fotografias, vídeos e outros) deverão ser incluídos no formulário de inscrição.
- 5.7 Caso haja fotos e vídeos contendo imagens de estudantes, professores e/ou funcionários, deve-se inserir no formulário de inscrição o Termo de Autorização do Uso de Imagem (Anexo IV), assinado pelos responsáveis, contendo a autorização para publicação e divulgação dessas imagens.
- 5.8 Os materiais enviados não serão devolvidos, ficando à disposição para pesquisa e consulta.
- 5.9 A pontuação a ser alcançada para obtenção da certificação será a somatória de práticas apresentadas nos três eixos elencados no subitem 5.1, respeitando o disposto no Anexo III deste Edital.
- 6. Da Avaliação das Práticas em Gestão Escolar e das Práticas Pedagógicas**
- 6.1 A análise e avaliação das práticas inscritas seguirão o descrito no Anexo III deste Edital, considerando cada um dos Eixos.
- 6.2 Todas as instituições de ensino que obtiverem, no mínimo, 600 pontos (60% do total de pontos) validados e que não obtiverem 0 (zero) ponto em nenhum dos eixos, serão certificadas com o Selo ERER ENEDINA ALVES MARQUES.
- 6.3 As 3 (três) instituições de ensino de cada Núcleo Regional de Educação – NRE que obtiverem a maior pontuação em seu respectivo NRE receberão a sua certificação em uma cerimônia de entrega a ser definida pela Comissão Organizadora e informada em comunicação complementar a este Edital.
- 7. Dos Critérios de Desempate**
- 7.1 Para definição das 3 (três) instituições de ensino de cada NRE que participarão de cerimônia de entrega, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- a) maior número de práticas inscritas no EIXO I;
 - b) maior número de práticas inscritas no EIXO II;
 - c) maior número de práticas inscritas no EIXO III;
 - d) sorteio, com transmissão em tempo real, pela plataforma *YouTube*, no Canal do Professor no endereço <https://youtube.com/channel/UCFP1wM0tgqzhSim0U78AOxQ?si=0RM72Gas1PYz4kRQ>, acompanhado pela Comissão Estadual de Análise e Avaliação.
- 8. Da Comissão Estadual de Análise e Avaliação**
- 8.1 Será instituída uma Comissão Estadual de Análise e Avaliação para análise e avaliação das práticas inscritas em gestão escolar e das práticas pedagógicas referentes à Educação para as Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena.
- 8.2 A Comissão Estadual de Análise e Avaliação será composta por técnicos pedagógicos do Departamento de Educação Inclusiva – DEIN, do Departamento de Desenvolvimento Curricular – DDC, do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, do Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB e do Departamento de Educação Profissional – DEP, pertencentes à Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.
- 8.3 A Comissão Estadual de Análise e Avaliação será instituída por meio de Portaria.
- 8.4 O número de membros da Comissão Estadual de Análise e Avaliação respeitará o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 8 (oito) avaliadores.
- 8.5 É vedado aos integrantes da referida Comissão ter vínculo familiar, afetivo ou de amizade com os profissionais ou com as instituições de ensino cujas práticas sejam objeto de sua avaliação.
- 8.6 A Comissão Estadual de Análise e Avaliação realizará a avaliação e seleção das práticas inscritas, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7 É responsabilidade da Comissão Estadual de Análise e Avaliação atuar com imparcialidade e impessoalidade.
- 8.8 A Comissão Estadual de Análise e Avaliação é soberana em suas decisões em relação à avaliação e à seleção das práticas concorrentes.
- 8.9 O trabalho da Comissão Estadual de Análise e Avaliação não será remunerado e não representará vínculo empregatício.
- 8.10 Durante os processos de análise, avaliação e seleção das práticas inscritas, a Comissão Estadual de Análise e Avaliação não divulgará informações e não receberá qualquer informação adicional sobre as ações em análise.
- 8.11 São atribuições da Comissão Estadual de Análise e Avaliação:
- a) comparecer às reuniões específicas da Comissão;
 - b) avaliar as práticas de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital;
 - c) concluir os trabalhos até a data final de avaliação estabelecida no Cronograma (Anexo I).
- 8.12 Caso a Comissão Estadual de Análise e Avaliação constata inconsistência e/ou incoerência em alguma prática inscrita, esta será desclassificada.
- 9. Do Selo ERER ENEDINA ALVES MARQUES**
- 9.1 O Selo ERER ENEDINA ALVES MARQUES terá validade de 2 (dois) anos.
- 9.2 Após o período de 2 (dois) anos, será aberto novo Edital para que as instituições de ensino apresentem suas práticas em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena.
- 10. Do Resultado**
- 10.1 As instituições de ensino que obterão o Selo serão divulgadas na página da Secretaria de Estado da Educação, no endereço www.educacao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado.
- 10.2 Somente após a homologação do resultado final as instituições de ensino estarão aptas a obter o Selo ERER ENEDINA ALVES MARQUES, o qual será entregue pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.
- 11. Do Recurso**
- 11.1 O recurso deverá ser interposto pela instituição de ensino, por meio da equipe diretiva, considerando o prazo do cronograma (Anexo I).
- 11.2 O recurso deve ser realizado em requerimento próprio (Anexo V) e solicitado por meio do seguinte link: <https://forms.gle/u2kXbzWxpnhveAXz5>
- 11.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Estadual de Análise e Avaliação desde que:
- a) apresentem fundamentação lógica e sejam solicitados via formulário *on-line* pela equipe diretiva;
 - b) sejam apresentados dentro do prazo estipulado.
- 12. Dos Dispositivos Finais**
- 12.1 Este Edital poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, sem aviso prévio.
- 12.2 Caso seja constatado algum tipo de descumprimento deste Edital, bem como a declaração de informação falsa, a instituição de ensino será automaticamente desclassificada.
- 12.3 As instituições de ensino participantes atestam a autoria das práticas em gestão escolar e das práticas pedagógicas inscritas neste Edital e realizadas pelos profissionais da educação.
- 12.4 É de total responsabilidade dos autores qualquer eventual questionamento relacionado a direitos autorais concernente ao uso de textos, fragmentos de textos, imagens de qualquer natureza ou outras reproduções indevidas da obra de terceiros.
- 12.5 Os gestores, pedagogos e professores que realizaram as práticas inscritas concederão, automaticamente e de forma irrevogável, os direitos autorais patrimoniais do uso e da reprodução das práticas e dos materiais, a título gratuito, sem ônus de qualquer natureza, por período indeterminado.
- 12.5.1 Assegurado o devido crédito, a SEED poderá reproduzir o conteúdo das práticas para publicação, divulgação, produção audiovisual e exposição, a seu exclusivo critério.
- 12.6 A realização das práticas na perspectiva da educação para as relações étnico-raciais deve ser contínua e sistemática ao longo do ano letivo, possibilitando que estudantes, professores e funcionários desenvolvam uma consciência crítica sobre as relações étnico-raciais e sejam capazes de analisar e questionar as estruturas de poder e as práticas discriminatórias em nossa sociedade.
- 12.7 Os eventuais casos não contemplados por este Edital serão analisados pela Comissão Estadual de Análise e Avaliação.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação**ANEXO I**
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital – Selo ERER ENEDINA ALVES MARQUES	5 de agosto de 2024
Inscrições	5 de agosto a 7 de outubro de 2024
Atualização dos dados e anexação dos documentos comprobatórios no formulário de inscrição	5 de agosto a 7 de outubro de 2024
Avaliação das práticas pela Comissão Estadual de Análise e Avaliação	8 de outubro a 8 de novembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	11 de novembro de 2024
Prazo recursal do resultado preliminar	12 e 13 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	18 de novembro de 2024

Cerimônia de entrega do Selo ERER ENEDINA ALVES MARQUES

A ser definido pela comissão organizadora e informado em comunicação complementar a este regulamento.

ANEXO II
MODELO DE ROTEIRO PARA REGISTRO DAS PRÁTICAS ¹

Texto: Fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, normal, com espaçamento 1,5cm

Título: Fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, Letras maiúsculas e em negrito

Eixo: Informar em qual eixo essa prática está inserida

1. NOME DA PRÁTICA

Informar o nome dado à prática implementada.

2. NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Informar a qual NRE a Escola/Colégio/Instituto pertence.

3. MUNICÍPIO

Informar a qual município a Escola/Colégio/Instituto pertence.

4. ESCOLA/COLÉGIO/INSTITUTO

Informar o nome completo

5. GESTOR/A DA ESCOLA

Informar o nome do/a Gestor/a da instituição de ensino e os contatos de e-mail e telefone.

6. EQUIPE ENVOLVIDA

Descrever quais e quantas pessoas colaboraram para a realização da prática.

7. APRESENTAÇÃO

Apresente sua instituição de ensino, descrevendo o número de matrículas em 2023 e 2024, a modalidade de ensino, o contexto da comunidade (remanescentes de quilombo, comunidade indígena, área periférica, escola de ilha etc.), número de docentes e pedagogos, bem como o perfil dos docentes, estudantes e demais membros da equipe escolar, as principais influências e conhecimentos que o levaram a desenvolver a prática.

Descreva como a instituição de ensino promoveu as reflexões e ações em ERER, no último ano, de junho de 2023 a agosto de 2024.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Informar resoluções, atos ou normatizações que regulamentam as práticas realizadas.

9. OBJETIVOS

Resumir a ideia central da implementação da prática em gestão escolar ou da prática pedagógica.

Expressar, de forma explícita, qual é a intenção/finalidade da prática.

10. PÚBLICO ATENDIDO

Informar o público-alvo direto e indireto.

11. DESCRIÇÃO

Resumir a prática em poucas palavras, em até 1 (uma) lauda, de modo que seja possível compreendê-la, incluindo os aspectos fundamentais e mais relevantes.

12. INOVAÇÃO

¹ Apresentar um roteiro para cada Eixo, conforme Anexo III. Após, inserir o roteiro, de acordo com o Eixo, no formulário de inscrição.

Explicitar em 5 (cinco) linhas a inovação trazida por essa prática.

13. AÇÕES OU ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Enumerar as mais importantes atividades executadas para a implantação da prática. Citar até 10 atividades mais relevantes.

14. EVIDÊNCIAS

Demonstrar evidências que julgar relevantes para a descrição da prática (relatórios, tabelas, gráficos, fotos, entrevistas, jornais, revistas, podcasts etc., com links de acesso a essas informações).

15. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

Elencar os instrumentos utilizados e a periodicidade para o acompanhamento, gerenciamento e avaliação da prática.

16. RESULTADOS ALCANÇADOS

Fazer uma descrição das características e dos resultados alcançados. Explicitar as mudanças que a implantação da prática provocou e destacar os fatores de êxito. Incluir os resultados mensuráveis quantitativos/tangíveis obtidos. Exemplos: A gestão percebeu mudanças na comunidade escolar? Ocorreram aprendizagens significativas? Melhorou o índice de permanência na instituição de ensino? Aumentou o número de estudantes se autodeclarando negros (pretos ou pardos) no documento de matrícula? (no máximo uma lauda).

17. PARCEIRA (se houver)

Informar se houve parceria para implantação da prática. Se, sim, relacionar qual(is) é(são) a(s) instituição(ões) parceira(s) e relatar, resumidamente, de que forma ela(s) atua(m) para o desenvolvimento da prática.

18. POTENCIAL E FORMA DE REPLICAÇÃO DA PRÁTICA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Descrever as condições necessárias para a implantação da prática e quais as dificuldades encontradas (no máximo uma lauda).

ANEXO III
EIXOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS

EIXO 01 – Currículo e Projeto Político-Pedagógico

Esse eixo avalia a forma como a instituição de ensino incorporou a educação para as relações étnico-raciais em seu currículo e projeto político-pedagógico, garantindo que os estudantes desenvolvam uma compreensão crítica e reflexiva sobre a diversidade étnico-racial e a luta contra o racismo institucional.

Para avaliação deste eixo serão considerados os seguintes aspectos:

- Integração de conteúdos na perspectiva da educação para as relações étnico-raciais promovendo conteúdos que abordem a história, a cultura e as experiências dos povos indígenas e da população negra no currículo escolar, garantindo uma representação diversa e inclusiva;
- Apropriação crítica do currículo, onde a instituição de ensino deve problematizar e desnaturalizar a forma como os conteúdos são transmitidos, considerando as perspectivas étnico-raciais e de gênero, e como elas afetam as relações sociais e políticas;
- A existência de um projeto político-pedagógico que promova a valorização e o respeito à diversidade étnico-racial, ao mesmo tempo em que combata a discriminação e o racismo no ambiente escolar;
- A participação efetiva de estudantes, professores e comunidades negras e indígenas no desenvolvimento do currículo e do projeto político-pedagógico, garantindo que as vozes e as experiências desses grupos sejam ouvidas e consideradas;
- Incorporação de práticas e ações pedagógicas críticas que desafiem e combatam o racismo e a discriminação no ambiente escolar.

PRÁTICAS	EXEMPLOS DE PRÁTICAS	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Realização de práticas que contemplem as religiões de matrizes africanas, enquanto manifestação cultural associada à história e cultura africana e afro-brasileira, na perspectiva da positividade.	Palestras, Rodas de conversa, Oficina de dança, Oficina de culinária, Exposição de arte, Workshop, Festa Afro, Debate, Feira, Mesa-redonda, Seminário, Simpósio, Paineis de debates, Fórum, Curso, Caminhada Cultural, Passeata contra o racismo religioso, Campanha contra o racismo religioso.	50 pontos	Projeto e relatórios, no formato PDF, contendo link de fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de suas ações, bem como os impactos da prática para a instituição de ensino e a comunidade.
Realização de eventos englobando as várias temáticas étnico-raciais, na perspectiva da positividade da população negra e indígena.	Palestras, Rodas de conversa, Oficina de culinária, Exposição de arte, Workshop, Festa Afro, Debate, Feira, Mesa-redonda, Seminário, Simpósio, Paineis de debates, Fórum, Curso, Caminhada Cultural, Passeata contra o racismo, Campanha contra o racismo, Oficinas de danças africanas ou afro-brasileiras, Oficinas de culinária africana, afro-brasileira ou indígena, Oficinas de capoeira, Oficina de percussão, jogos e brincadeiras afro-brasileiras ou indígenas.	Cada evento: 10 pontos Pontuação máxima: 90 pontos	Relatório, no formato PDF, contendo link de fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de cada ação e lista de frequência dos participantes.

Realização de práticas sobre a temática étnico-racial no quesito de pesquisa sobre raça/cor, com os sujeitos da comunidade.	Palestras, Rodas de conversa, Workshop, Debate, Mesa-redonda, Seminário, Simpósio, Paineis de debates, Fórum, Campanhas.	50 pontos	Relatório, no formato PDF, contendo <i>link</i> de fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de cada ação e lista de frequência/presença dos participantes, bem como os impactos da ação para a instituição de ensino e comunidade.
Práticas que possibilitem o protagonismo de estudantes negros, indígenas e quilombolas.	Mentorias, cursos, bolsas de estudo, oficinas, concursos, festivais culturais, clubes de liderança estudantil, programas de treinamento profissional, programas de saúde e bem-estar, programa de apoio à família, coletivos estudantis, projetos esportivos.	60 pontos	Projeto e relatórios, no formato PDF, contendo <i>link</i> de fotos e/ou vídeos que comprovem a execução de suas ações e os impactos da ação para a instituição de ensino e a comunidade.
Realização de ações promovidas na instituição de ensino, relacionadas a datas que representam a população negra e/ou povos indígenas, como: Dia dos Povos Indígenas, Dia Internacional dos Povos Indígenas, Dia Internacional Contra a Discriminação Racial, Dia Estadual de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial, Dia da Mulher Negra, Latino-americana e Caribenha, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, Dia Nacional do Samba, Dia Nacional da Mulher Sambista, Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, Dia Internacional da Mulher Indígena, Semana Ângelo Kretã de Luta pelos Direitos dos Povos Indígenas.	Palestras, Rodas de conversa, Oficina de dança, Oficina de culinária, Exposição de arte, Workshop, Debate, Feiras, Mesa-redonda, Seminário, Simpósio, Paineis de debates, Fórum, Curso, Caminhada Cultural, Passeata contra o racismo, Campanha contra o racismo.	Cada ação: 5 pontos Pontuação máxima: 50 pontos	Projeto e relatórios, no formato PDF, contendo <i>link</i> de fotos e/ou vídeos que comprovem a execução da prática e os impactos da ação para a instituição de ensino e a comunidade.
Ações de intervenção contra discriminação racial por meio de apelidos pejorativos, xingamentos e piadas.	Palestras, Rodas de conversa, Workshop, Debate, Filmes curta-metragens, Podcasts retratando o tema, Feira, Mesa-redonda, Seminário, Simpósio, Paineis de debates, Fórum, Curso, Caminhada Cultural, Passeata contra o racismo, Campanha contra o racismo.	50 pontos	Projeto e relatórios, no formato PDF, contendo <i>link</i> de fotos e/ou vídeos que comprovem a execução das ações, bem como os impactos da prática para a instituição de ensino e a comunidade.
Incentivo à autodeclaração de estudantes negros, indígenas e quilombolas no documento de matrícula.	Palestras, Rodas de conversa, Workshop, Debate, Filmes curta-metragens, Podcasts retratando o tema, Feira, Mesa-redonda, Seminário, Simpósio, Paineis de debates, Fórum, Curso, Caminhada Cultural, Passeata contra o racismo, Campanha contra o racismo.	50 pontos	Relatório da campanha, apresentando dados e resultados alcançados. <i>Link</i> de imagens digitais ou vídeos da campanha.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO EIXO		400 pontos	

EIXO 02 – Recursos de mídias e materiais didático-pedagógicos

Neste eixo pretende-se avaliar a criatividade e eficácia dos recursos utilizados pelas instituições de ensino para abordar a educação para as relações étnico-raciais. Os recursos de mídias e materiais didático-pedagógicos devem ser inovadores, diversificados e acessíveis, visando promover a compreensão, a reflexão e a prática de ações que valorizem a diversidade étnico-racial.

Para avaliação deste eixo serão considerados os seguintes aspectos:

1. Diversidade de recursos utilizados, como vídeos, imagens, áudios, textos, jogos, entre outros, que habilitem a abordagem de diferentes estilos de aprendizagem e necessidades dos estudantes, na perspectiva da educação para as relações étnico-raciais;
2. Facilidade de acesso e uso dos recursos por parte dos estudantes, professores e familiares, incluindo adaptações para estudantes com deficiência ou necessidades especiais;
3. Conexão explícita dos recursos com a temática da ERE, promovendo a compreensão e a valorização da diversidade étnico-racial no ambiente escolar;
4. Nível de interação e engajamento que os recursos proporcionam, motivando os estudantes, professores e funcionários a explorar, criar e aprender de forma ativa;
5. Grau de inovação e criatividade empregados na criação e utilização dos recursos, superando padrões tradicionais de ensino;
6. Efeito dos recursos no aprendizado e na formação dos estudantes, de professores e funcionários, demonstrando uma compreensão mais profunda da importância da ERE;
7. Capacidade dos recursos em se adaptarem às necessidades específicas da comunidade escolar e local, considerando a realidade étnico-racial da região.

PRÁTICA	EXEMPLOS DE PRÁTICAS	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Disponibilização/aquisição de livros didáticos e paradidáticos, que tratem sobre as questões raciais.	Acesso dos estudantes e comunidade escolar a livros que tratem positivamente a questão racial, que destaque personagens negros/as ou indígenas numa perspectiva afirmativa e representativa, que contribua na educação para as relações étnico-raciais no cotidiano escolar.	Cada título de livro: 10 pontos Pontuação máxima: 50 pontos	Relatório, no formato PDF, contendo <i>link</i> de fotos e/ou vídeos que registram o acervo. Importante apresentar o carimbo da instituição de ensino nas obras.
Realização de práticas utilizando livros didáticos e paradidáticos, com foco nas relações étnico-racial.	Projeto de leitura, Grupo de leitura, Roda de leitura, Oficina de escrita criativa, Oficina de redação, Contação de história.	50 pontos	Projeto e relatório, no formato PDF, contendo o <i>link</i> de fotos e/ou vídeos que registram a prática, bem como a lista de frequência/presença dos participantes.
Produção de materiais gráfico-visuais informativos, impressos ou digitais, sobre a temática étnico-racial.	Revista, jornal, fanzines, cordel, quadrinhos, cartilha, folder, folheto, caderno, livro, banner, infográfico, <i>sites</i> ou <i>blogs</i> , jogos físicos.	75 pontos	Cópia, no formato PDF, do material confeccionado.
Produções audiovisuais, artísticas, culturais, tendo como foco a temática étnico-racial.	Podcast, rádio, produção musical, produção teatral, produção de filmes, animações, exposições, documentários, jogos gráficos.	75 pontos	Relatório, no formato PDF, contendo <i>link</i> do programa, dos vídeos e/ou fotos da infraestrutura da rádio, podcast ou da produção.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO EIXO		250 pontos	

EIXO 03 – Gestão e espaço físico

Nesse eixo pretende-se avaliar a gestão e organização do espaço físico da instituição de ensino, de forma a promover a educação para as relações étnico-raciais. A comissão julgadora verificará se as instituições de ensino participantes demonstram uma gestão eficaz e inclusiva do espaço físico, que favoreça a construção de uma cultura de respeito, tolerância e valorização da diversidade étnico-racial.

Para avaliação desse eixo serão considerados os seguintes aspectos:

1. A acessibilidade e inclusão no espaço físico, garantindo que os estudantes, em sua diversidade étnico-racial, tenham acesso igualitário às dependências e recursos da instituição de ensino;
2. A existência de espaços específicos para as práticas pedagógicas que promovam a educação para as relações étnico-raciais, como bibliotecas, salas de recursos ou espaços de encontro e protagonismo;
3. A utilização de materiais e recursos que valorizem a diversidade étnico-racial, como livros, trabalhos de arte, imagens e símbolos, que representem a pluralidade racial e cultural;
4. A participação massiva de professores e funcionários em cursos específicos para a ERER;
5. A gestão de conflitos e a mediação em casos de discriminação ou hostilidade relacionados à raça, etnia ou religião, garantindo um ambiente escolar seguro e respeitoso para todos;
6. Composição efetiva da Equipe Multidisciplinar de Educação para as Relações Étnico-raciais – EMERER;
7. Realização de práticas pedagógicas, por meio da EMERER, ao longo do ano letivo, conforme plano de ação apresentado pela instituição de ensino.

PRÁTICA	EXEMPLOS DE PRÁTICAS	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Formação Continuada	Participação em formação/curso do seu corpo docente e demais profissionais (agentes administrativos I e II) que atuam nos diferentes espaços da instituição de ensino, sobre métodos de identificação, intervenção e encaminhamentos em situações de racismo ou injúria racial no ambiente escolar.	50 pontos	Relatório, no formato PDF, contendo <i>link</i> de fotos e/ou vídeos que registram as ações.
Composição da Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais (EMERER).	Composição da EMERER dentro do prazo estipulado em orientações encaminhadas pela SEED, bem como a realização de ações pedagógicas durante o ano letivo, de forma recorrente.	100 pontos	Cópia, no formato PDF, do Plano de Ação, bem como registros, por meio de <i>links</i> de fotos e/ou vídeos, que registram as ações, até o momento da inscrição neste Edital.
Participação na Formação Continuada EMERER.	Participação da instituição de ensino, por meio da Equipe Multidisciplinar para a Educação das Relações Étnico-Raciais, do curso ofertado pela Secretaria de Educação do Paraná, em 2023.	100 pontos	Relatório, no formato PDF, contendo <i>link</i> de fotos e/ou vídeos que registram as ações, bem como cópia digitalizada da lista de frequência assinada.
Disponibilização de canal de comunicação interno	Canal de comunicação interno para recebimento, registro, acolhimento e encaminhamento de relatos de discriminação racial no ambiente escolar.	50 pontos	Relatório, no formato PDF, que comprove o recebimento, registro de relatos e os encaminhamentos dados aos mesmos.
Utilização de espaços físicos para demonstrar e valorizar a diversidade étnica-racial e cultural da comunidade escolar, na perspectiva negra e/ou indígena.	Painel em parede, grafite, gravura, escultura, mandalas.	50 pontos	Relatório, no formato PDF, contendo <i>link</i> de fotos e/ou vídeos que registram os respectivos espaços/ações na instituição de ensino.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO EIXO			350 pontos

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu _____ brasileiro(a), CPF: _____, RG: _____, com endereço na _____ n.º _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, responsável por _____, estudante da instituição de ensino _____, ano/série _____, autorizo a Secretaria de Estado da Educação do Paraná a publicar e/ou divulgar imagens quando necessárias.

Assinatura

RG:
CPF:
E-mail:
Fone:

Obs: Todas as pessoas envolvidas nos projetos e que aparecem em imagens, de vídeos ou fotos, devem preencher este termo. (Gestores, professores, estudantes, funcionários, pais, mães ou responsáveis de estudantes)

ANEXO V REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 – DADOS GERAIS

Instituição de ensino:		
Nome do Gestor(a) escolar:		
RG:	UF:	CPF:
NRE:	Município:	
Telefones:		
E-mail:		
Título do Roteiro:		
Eixo do Roteiro:		

2 – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A instituição acima identificada vem requerer, nos termos do Edital n.º 72/2024 – GS/SEED, interposição de recurso da avaliação do roteiro mencionado, conforme justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Verifique se o seu nome e os demais dados impressos neste requerimento estão corretos e assine somente no local apropriado.

Local: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do responsável pela instituição de ensino

83304/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 555/2024 - GMS/SEED

Protocolo: 21.056.815-8

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de n.º 555/2024 – SEED, no valor global máximo de R\$ 193.491,87 (cento e noventa três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), objetivando a aquisição de balanças digitais para complementação de equipamentos em 37 (trinta e sete) Laboratórios do Curso Técnico em Enfermagem da Rede Pública Estadual, conforme Edital e Anexos.

2. Considerando a Informação n.º 715/2024 – PGE/PRC, c/c o contido no Despacho n.º 200/2024 – NAS/SL, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 7.309/2023 GS/SEED

83236/2024

RESOLUÇÃO N.º 4537/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.659.142-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG n.º 10.115.XXX-0 PR, Miguel Cesar de Camargo, RG n.º 4.269.XXX-5 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Doutor Décio Dossi – E.F.M. e Prof., município de Fazenda Rio Grande, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83216/2024

RESOLUÇÃO N.º 4544/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.570.626-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Beatriz Pereira Téles Aguilera, RG n.º 6.099.XXX-3/PR, Luciane Andréa Garcia, RG n.º 4.341.XXX-7/PR e Vera Isabel Pereira Pimentel, RG n.º 4.639.XXX-9/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor João Henrique da Silva, RG n.º 13.423.XXX-9 PR e CPF n.º XXX.429.148-XX, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 03, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e VI, bem como pela prática do descrito no art. 293, inciso V, alínea “d”, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no art. 291, incisos II e VI, c/c o art. 293, incisos II e V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83195/2024

RESOLUÇÃO N.º 4548/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.625.774-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Beatriz Pereira Téles Aguilera, RG n.º 6.099.XXX-3/PR, Luciane Andréa Garcia, RG n.º 4.341.XXX-7/PR e Vera Isabel Pereira Pimentel, RG n.º 4.639.XXX-9/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Soeli de Fátima dos Santos Dalmolin, RG n.º 5.067.XXX-4 PR e CPF n.º XXX.345.759-XX, professora/pedagoga pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e VII, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no art. 291, inciso II, c/c o art. 293, inciso II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

83296/2024

RESOLUÇÃO N.º 4.519/2024 – GS/SEED

A Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.825.670-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, para fins de regularização, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Pedra Branca de Araraquara – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Pedra Branca de Araraquara, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1632/2014, de 25/03/2014.

§ 2º A autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3724/2009, de 06/11/2009, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/01/2015 até 31/12/2015.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

assinado eletronicamente
Telma Aparecida dos Santos Luzio
Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

83127/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 247/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de

29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 261/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 644/2019 - GMS-FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.610.470-1), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, localizado no Município de Curitiba/PR, e em especial o Despacho n.º 2423/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 101/102 – Mov. 26, do Protocolo n.º 17.128.547-0,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa **JADE CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.322.430/0001-22**, com sede na Rua Onze de Junho, n.º 714, Bairro Centro, CEP n.º 83.323.050, no município de Pinhais, na execução do Contrato Administrativo n.º 261/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, localizado no Município de Curitiba/PR, contratado originalmente pelo valor de pelo valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei

Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 261/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de PE n.º 644/2019 - GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **JADE CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.322.430/0001-22**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital de PE n.º 644/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 261/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0201/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.694 em 04 de julho de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

82970/2024

Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 04 de julho de 2024

Protocolo nº 22.341.749-3

PORTARIA 115/2024

Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato nº 4215/2024 firmado com a empresa BEVILAQUA E RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.059.585/0001-27, cujo objeto é a Prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, para atendimento ao Paraná Bom de Bola – Futebol Suíço.

I – Gestor do Contrato - Adilson Domingos, CPF nº xxx.826.169-xx

II – Fiscal Regional/setorial:

NRS	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF
1	Pontal do Paraná	Paulo Cesar Cardoso da Silva	xxx.587.819-xx
3	Sapopema	Luiz Antonio Olchaneski	xxx.056.259-xx
4	Rolândia	Vilmar Aparecido Caus	xxx.438.039-xx
5	São Jorge do Ivaí	Gilberto Valentim	xxx.646.609-xx
6	Nova Olímpia	Adalberto Rigobello	xxx.979.639-xx
7	Moreira Sales	Willans Kleber Ferreira Presa	xxx.114.269-xx
8	Lindoeste	Lucas Poroloniczak de Mendonça	xxx.317.579-xx
10	Laranjeiras do Sul	Edson Pereira de Andrade	xxx.274.859-xx
11	Medianeira	Sérgio de Melo Matias	xxx.225.389-xx
12	Lidianópolis	Valdir Bento de Carvalho	xxx.915.579-xx

III – Fiscal de Apoio - Marcelo Nascimento Neves, CPF nº xxx.931.449-xx

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir de 04 de julho de 2024.

Curitiba, 04 de julho de 2024.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual nº 4468/2023

83419/2024

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 175 DTE/SEFA, de 19 de Julho de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Julho de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de Julho de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 175

ÓRGÃO 16 - Controladoria Geral do Estado UNIDADE GESTORA 160000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	5.000,00	5.000,00	2024FF000174
Total		5.000,00	

ÓRGÃO 33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços UNIDADE GESTORA 330000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	1.000,00	1.000,00	2024FF000174
Total		1.000,00	

ÓRGÃO 37 - Secretaria de Estado do Turismo UNIDADE GESTORA 370000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	442.499,00	442.499,00	2024FF000174
Total		442.499,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
543		1.000.000,00	1.000.000,00
550	10.150.000,00		10.150.000,00
Total			11.150.000,00

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	6.000.000,00	6.000.000,00	2024FF000174
Total		6.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	10.000.000,00	10.000.000,00	2024FF000174
Total		10.000.000,00	

ÓRGÃO 47 - Secretaria de Estado da Saúde UNIDADE GESTORA 476000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
706	11.000.000,00	11.000.000,00	2024FF000174
Total		11.000.000,00	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 653000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.600.000,00	1.600.000,00	2024FF000174
Total		1.600.000,00	

ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	50.000,00	50.000,00	2024FF000174
Total		50.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	2.018,00	2.018,00	2024FF000174
Total		2.018,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 773000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
755	15.000.000,00	15.000.000,00	2024FF000174
Total		15.000.000,00	

83133/2024

PORTARIA Nº 176 DTE/SEFA, de 19 de Julho de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Julho de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de Julho de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 176

ÓRGÃO 17 - Escritório de Representação do Governo em Brasília UNIDADE GESTORA 170000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	4.000,00	4.000,00	2024FF000175
Total		4.000,00	

83136/2024

PORTARIA Nº 177 DTE/SEFA, de 19 de Julho de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Julho de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa:

3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de Julho de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 177

ÓRGÃO 47 - Secretaria de Estado da Saúde			
UNIDADE GESTORA 476000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	42.000.000,00	42.000.000,00	2024FF000176
Total		42.000.000,00	

83137/2024

PROTOCOLO Nº : 20.168.659-8
INTERESSADO : Adelar Mulling
ASSUNTO : Requerimento de prorrogação do regime de teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 0184/2024-SEFA

Portanto, considerando que a Corregedoria-Geral - SEFA/CG atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho (movs. 114-116 e 121-123);

Considerando o Despacho nº 174/2024-SEFA/CIGT, no qual a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT concluiu que “a documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho e recomenda a prorrogação do regime de teletrabalho por mais 120 (cento e vinte) dias” (mov. 126);

Considerando que o Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS, pelo Despacho nº 443/2024, não registrou óbice ao prosseguimento do pleito (mov. 127);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Recomenda-se o deferimento do pedido de prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir de 24 de julho de 2024, nos termos do Plano de Trabalho.

É o despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

Ciente e de acordo;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir de 24 de julho de 2024, nos termos do Plano de Trabalho;

Publique-se;

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS para ciência e providências necessárias, com posterior remessa à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT para acompanhamento.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 19.623.357-1
INTERESSADO : Fábio Dal Lago
ASSUNTO : Prorrogação de regime de teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 0218/2024-SEFA

Autorizo o pleito de prorrogação do regime de teletrabalho ao servidor interessado, para o período de 120 dias corridos, com início a partir de 29 de julho de 2024, para cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho juntado neste caderno administrativo.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

83356/2024

PROTOCOLO Nº : 20.167.918-4
INTERESSADO : Mailson Brito da Costa
ASSUNTO : Prorrogação de regime de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 0176/2024-SEFA

Considerando que, diante do pleito mais recente, a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Pasta proferiu o Despacho nº 175/2024 - SEFA/CIGT (mov. 115), narrando que: “Esta comissão entende que a documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho e recomenda a prorrogação do regime de teletrabalho por mais 120 (cento e vinte) dias”;

Considerando que, por meio do **Despacho nº 443/2024** (mov. 116), o Núcleo de Recursos Humanos Setorial aduziu que o servidor: “*não se enquadra no inciso III do art. 7º do Decreto n. 9879/2021*”;

E considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 120 (cento e vinte) dias, com período de comparecimento de 2 (dois) dias semanais, a partir do término do atual período de teletrabalho, nos termos do Plano de

82876/2024

Trabalho.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

83169/2024

PROTOCOLO Nº : 20.169.066-8

INTERESSADO : Márcio Tadeu de Miranda

ASSUNTO : Prorrogação de regime de teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**DESPACHO Nº 0223/2024-SEFA**

Autorizo o pleito de prorrogação do regime de teletrabalho ao servidor interessado, para o período de 120 dias corridos, com início a partir de 01 de agosto de 2024, para cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho juntado neste caderno administrativo.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

83207/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística**DER****PORTARIA Nº 375/2024-DER**

Súmula: Designa servidores para constituírem Comissões Permanentes de Levantamento Patrimonial.

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, com fundamento no art. 6º, inc. VII, da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e considerando o contido no protocolado n.º 22.443.175-9,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões Permanentes de Levantamento Patrimonial para atuarem na sede do Departamento de Estradas de Rodagem e seus respectivos Escritórios e Superintendências Regionais.

Art. 2º As Comissões de que trata o art. 1º, com base no inventário fornecido pela Coordenadoria Administrativa/Gerência de Patrimônio, terão as seguintes responsabilidades:

I – confrontar o inventário com bens existentes em cada Unidade Administrativa, assinando-o, caso esteja em ordem, com posterior remessa, por memorando, a Coordenadoria Administrativa/Gerência de Patrimônio;

II - emitir relatório específico acerca de possíveis anormalidades identificadas, encaminhando-o, por memorando, acompanhado do inventário, à Chefia da Coordenadoria Administrativa/Gerência de Patrimônio;

III - comunicar, por meio de documento a ser enviado a Coordenadoria Administrativa/Gerência de Patrimônio, toda e qualquer alteração ou transferência de lotação dos itens patrimoniais;

IV – realizar inventário anualmente e, excepcionalmente, quando da alteração de Chefia, cujo documentação deverá ser encaminhada até o dia 30 de setembro de cada ano, que contemplará, igualmente, o estado de conservação do bem patrimonial;

V – cumprir a Chefia de cada Unidade Regional indicar um novo servidor para integrar a Comissão, na hipótese de servidor designado se aposentar ou ser transferido para outro órgão e afins;

VI – em todas as unidades administrativas usuárias, o servidor responsável pela unidade será, também responsável pela guarda, conservação e controle de bens patrimoniais, a quem caberá assinar o Termo de Responsabilidade emitido pelo Sistema de Gestão Patrimonial de Bens Móveis -GPM.

Art. 3º As Comissões referidas no art. 1º serão compostas segundo Anexo único desta Portaria, com a coordenação do servidor primeiro nominado.

Art. 4º Ficam revogadas disposições anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 17 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Sabaio,
Diretor-Presidente do DER/PR.**ANEXO ÚNICO**

Os servidores adiante identificados para, sob a coordenação do primeiro, comporão as Comissões Permanentes de Levantamento Patrimonial, conforme segue:

I – pelo DER-SEDE

- a) Rogério Scariot, RG n.º 2.***.792-2
- b) Marcos Vinicius Alberton de Lima, RG n.º 6.***.438-6
- c) José Romualdo Gonçalves Filho, RG. N.º 5.***.357-9

II – Pela Superintendência Campos Gerais – Ponta Grossa:

- a) Willer Neppel, RG. n.º 7.***.448-5
- b) Ademir Galvan, RG n.º 4.***.171-3
- c) José Mauro Pedroso, RG n.º 3.***.142-0

III – pelo Escritório Regional Centro Sul- Irati:

- a) João Gabriel Veres, RG n.º 12.***.489-6
- b) José Adir Dreminski, RG. n.º 3.***.673-7
- c) Angelo Augusto de Oliveira, RG n.º 3.***.729-9

IV – pelo Escritório Regional Cerne – Pirai do Sul

- a) Sebastião Nery Farias Junior, RG. n.º 3.***.414-3
- b) Silmara Aparecida das Brotas Duarte, RG. n.º 3.***.363-4
- c) José Luiz da Silva, RG. n.º 3.***.503-4

V – pela Superintendência Regional Leste- Curitiba

- a) Edson Luis da Silva, RG. n.º 10.***.254-7
- b) Elcio Aparecido Pasciscenai, RG. n.º 4.***.557-2
- c) Antonio Lourival Soares, RG. n.º 2.***.181-2

VI – pela Superintendência Regional Noroeste- Maringá:

- a) Adilson José Balan, RG. n.º 4.***.374-4
- b) Ariovaldo Luiz de Andrade, RG. n.º 4.***.315-4
- c) Assis de Souza, RG. n.º 3.***.431-9
- d) Suplente – Sara Monica Pitot de Soriano, RG. n.º 7.***.354-5

VII – pela Superintendência Regional Norte- Londrina

- a) Sandro Aparecido dos Reis, RG. n.º 6.***.962-6
- b) Irineu Cardoso, RG. n.º 4.***.912-0
- c) Lidioneta Sampaio Bieniek, RG. n.º 1.***.006-7
- d) José Jorge Heidgger, RG. 1.***.566-6
- e) Adilson Santos Júnior, RG. n.º 4.***.717-4

VIII – pela Superintendência Regional Oeste – Cascavel

- a) Elizete Cardoso Boaretto, RG. n.º 3.***.170-0
- b) Shirlei Aparecida dos Santos David Glixinski, RG. n.º 8.***.473-1
- c) Marlene Massaneiro Ritter, RG. n.º 8.***.910-7
- d) José Elói Belusso, RG. n.º 3.***.743-0
- e) Renato Savva dos Santos, RG. n.º 3.***.055-0

IX – pelo Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual – BPRv Curitiba

- a) 1º Sgt. QPMG Juliano Posser, RG. n.º 7.***.028-0
- b) 2º Sgt. QPMG1 Kariny Camilo dos Santos, RG. 12.***.580-9
- c) 3º Sgt. QPMG1 Fabio Luiz de Oliveira Lopes, RG. n.º 4.***.183-2
- d) 3º Sgt. QPMG1 Adilson Maria, RG. n.º 6.***.983-4
- e) Cb. QPMG1 Jaison Luis Malheiro, RG. n.º 8.***.160-2
- f) Sd. QPMG1 Thiago Davi Ozório, RG. n.º 9.***.148-2
- g) Sd. QPMG1 Mauricio Stein Claudino, RG. n.º 7.***.564-8

83340/2024

PORTARIA Nº 372/2024-DER
Republicada

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo nº 22.445.398-1, RESOLVE:

Designar os servidores **José Nilton Ferreira, RG. 10.***.599-5/PR (Presidente)**, **Jefferson Artigas Guerra, RG. 8.***.7182-6.***.042-4/PR (Membro)** e **Dilmar Vieira Silva, RG. 15.***.056-0/PR (Membro)**, como agentes de contratação, conforme artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, para análise e estudo das propostas e documentos no que diz respeito à **Dispensa de Licitação nº 011/2024 – DER/DOP**, cujo objeto é a “execução de serviços de conservação do pavimento dos trechos de rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), com fornecimento de materiais, que estão inseridos na Superintendência Regional Campos Gerais, totalizando 225,88 km de rodovias, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência”.

Curitiba, 11 de julho de 2024.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

82972/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RESOLUÇÃO Nº 112/2024 – SEI

Súmula: Designa servidor da SEI para exercer sua função no Núcleo Regional de Inovação, Modernização e Transformação Digital de Umuarama-PR;

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º e 5º da Lei nº 21.352/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Alocar o servidor **IZAIAS DOS SANTOS, RG nº 3.989.224-3**, para desempenhar suas atividades no Núcleo Regional de Inovação, Modernização e Transformação Digital de Umuarama/PR, conforme Resolução nº 053/2023 – SEI de 30 de junho de 2023:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 10 de junho de 2024.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretária de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
83246/2024

RESOLUÇÃO Nº 118/2024 – SEI

Súmula: Designar servidores da SEI para exercerem sua função no Núcleo Regional de Inovação, Modernização e Transformação Digital de Ponta Grossa-PR; O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º e 5º da Lei nº 21.352/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Alocar os servidores abaixo mencionados para desempenharem suas atividades no Núcleo Regional de Inovação, Modernização e Transformação Digital de Ponta Grossa/PR, conforme Resolução nº 053/2023 – SEI de 30 de junho de 2023:

HUMBERTO LOZZA PEREIRA DE MORAES, RG nº 4.075.307-9
IRAN TAQUES SOBRINHO, RG nº 8.342.269-6
IVAN MARTINKOSKI, RG nº 2.016-354-2

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretária de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
83247/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA Nº 48/ 2024

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALDIR COZER, RG nº 8010441-3**, para responder pelas atribuições de Diretor de Centro de Socioeducação de Cascavel II, estabelecidas no artigo 11º da Resolução nº. 044/2016 – SEJU, bem como, pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015;

Art. 2º Revogar da Portaria nº 030, de 09 de agosto de 2021- SEJUF, a parte que designou o servidor **LEANDERSON MINIKOSKI, RG nº 8667436-0**, para responder pela função de Diretor do Centro de Socioeducação de Casvavel II.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

Rubia Rossi
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

83422/2024

RESOLUÇÃO Nº 070, DE 17 DE JULHO DE 2024

Nomeação da Coordenação do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná – CIAMP Rua – PR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025/2023 e pela Resolução nº 69 de 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Douglas Henrique Novelli, portador do RG nº 7.945.880-5, como Coordenador titular da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania para o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná – CIAMP Rua – PR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

(Assinado digitalmente)
Rubia Rossi
Secretária de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Resolução nº 69

83309/2024

Despacho nº 741/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.708.229-3)

Assunto: Autorizo pagamento de seguro de incêndio correspondente a locação do Edifício Baracat.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 142/2024 NAS/SEJU (mov.2), na Informação Orçamentária nº 0394/2024/2024 - NFS/SEJU (mov. 63), bem como no Contrato Nº 452/2023 (mov. 3) e no Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel (mov. 4), o pagamento da taxa de seguro de incêndio correspondente a locação do Edifício Baracat., no valor de **R\$ 2.785,81 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

83122/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 47 DE 11/07/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADRIANO JOSE SCALABRINI				90	03/09/2024 01/12/2024	03/09/2024 01/12/2024
69973051	1	NAVIII	224237839			

82609/2024

Despacho nº 743/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.456.763-4)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 10/2024 - UCL/SEJU (mov.02); na Informação Técnica nº 0468/2024 – NFS/SEJU (mov.29); bem como na Informação Técnica nº 309/2024 - AT/SEJU (mov.34), a aquisição de Flyers e Banners, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 960/2023 – Lotes 2 e 5, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atendimento das demandas do Projeto Cuida Paraná, por intermédio da empresa contratada **FLY PRINT GRÁFICA EDITORA LTDA**, CNPJ nº 26.125.572/0001-90, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

83231/2024

Despacho nº 744/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.476.923-7)

Assunto: Autorizo pagamento de indenização sobre a locação de imóvel que abriga a Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, no período de 13 de junho de 2024 a 12 de julho de 2024, referente ao Contrato Administrativo nº 004/2020.

I. **AUTORIZO** com fulcro no Memorando nº 615/2024 - NAS/SEJU (mov.02); na Informação Técnica nº 0546/2024 – NFS/SEJU (mov.17); bem como na Informação Técnica nº 308/2024 – AT/SEJU (mov.24), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais)** à **EDITORA, LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DO CHAIN LTDA**, CNPJ nº 09.216.312/0001-01, referente ao mês de junho de 2024.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

83228/2024

Secretaria do Planejamento**IPARDES****PORTARIA N.º 21/2024 – IPARDES**

Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, nomeado pelo Decreto nº 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do Regulamento do Instituto – Anexo do Decreto nº 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei nº 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Kochinski, RG 6.360.237-0/PR para substituir a servidora Marcia Batista Cardozo, RG 3.747.784-2/PR, na Chefia do Departamento de Recursos Humanos, durante seu período de férias (de 23/07/2024 a 11/08/2024). Tal ato se dará em cumprimento dos Arts. 70 a 72 (e seus incisos) da Lei estadual 6174/1970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 22 de julho de 2024.
Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES

83415/2024

Secretaria da Saúde**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ**

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 21.071.547-9

AUTUADO: SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

CNPJ: 85.511.954/0001-11

ENDEREÇO: Setor Estrada Flor da Serra, S/N, Bairro Margarida Galvan, Dois Vizinhos/PR – CEP 85.660-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 23.101.327 de 22/09/2023

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13331/01, Art. 63, XLIV c/c RDC/Anvisa nº 59/2010, Art. 24.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Transgredir norma legal destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde consistente em comercializar produto saneante com resultado insatisfatório de teor do componente ativo.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 21.071.547-9 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** e **MULTA** com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 55, IV e XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, IV e XI.

Publique-se e archive-se.

82967/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 21.096.555-6

AUTUADO: SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERÊ

CNPJ: 76.898.378/0001-16

ENDEREÇO: Rua José Alberton, nº 206, Centro, Verê/PR – CEP 85.585-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 23.101.363 de 27/09/2023

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13331/01, Art. 63, XLIV c/c RE SESA n.º 165/2016, Anexo II, item 4.5.1.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Transgredir norma regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde consistente em prescrever medicamentos deixando observar os critérios de segurança para administração de medicamentos ao deixar de indicar claramente a diluição e velocidade de infusão além da utilização de abreviaturas não padronizadas na instituição.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 21.096.555-6 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de MULTA com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, XI.

Publique-se e archive-se.

82969/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 21.097.849-6

AUTUADO: HOSPITAL PRÓ VIDA – INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 08.298.687/0001-03

ENDEREÇO: Rua Ines Pizon, n.º 611, Centro Norte, Dois Vizinhos/PR – CEP 85.660-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 23.101.362 de 27/09/2023.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLIV e Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI, c/c Resolução SESA nº 165/2016, Anexo II, item 4.5.1

INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar de cumprir parcialmente o Termo de Intimação n.º 23.100.713 de 04/05/2023 consistente em prescrever medicamentos em desacordo com a legislação sanitária ao deixar de indicar posologia, clareza de diluição, via de

administração e velocidade de infusão medicamentosa.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 21.097.849-6 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de MULTA com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, XI.

Publique-se e archive-se.

82971/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a DECISÃO FINAL dos Processos Administrativos Sanitários (PAS) n.º 21.450.934-2, n.º 21.452.233-0 e n.º 21.452.458-9

AUTUADO: GUERRO E PAGNUSSAT LTDA

CNPJ: 09.461.639/0015-44

ENDEREÇO: R. Fernando Ferrari, nº 1735, Centro, Itaipema D'Oeste /PR – CEP 85.580-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 23.101.616, n.º 23.101.617 e n.º 23.101.617 todos de 07/12/2023.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13331/01, Art. 63, XL, XLIV, XLVII c/c Decreto Estadual n.º 5711/2002 Art. 135 e Art. 136

INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar de observar as condições higiênicas sanitárias no armazenamento de alimentos. Deixar de observar norma regulamentar destinada à promoção e à proteção da saúde consistente em deixar de manter em satisfatórias condições de higiene a copa, banheiros e o bebedouro dos funcionários. Além de deixar de adotar medidas de controle de proliferação de vetores de interesse à saúde pública consistente em manter na parte externa da edificação, objetos com acúmulo de água favorecendo o surgimento de criadouros do mosquito Aedes aegypti.

PENALIDADE IMPOSTA: Os PAS n.º n.º 21.450.934-2, n.º 21.452.233-0 e n.º 21.452.458-9 transitaram em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de MULTA com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, XI.

Publique-se e archive-se.

82893/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º,

do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda, inscrita no CNPJ sob nº 01.951.850/0001-38, CNES nº 2681765, com sede à Rua Leonor Pacheco nº 560, bairro Loteamento São João, na cidade de Contenda, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 26/07/2023 à 18/04/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1291/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2780/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83087/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE DE ARIRANHA DO IVAÍ – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIRANHA DO IVAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.740/0001-28, CNES nº 6737854, com sede à Rua Robson Alves Ferreira, nº 58, Centro, na cidade de Ariranha do Ivaí, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 14/10/2023 à 18/04/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1494/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2776/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83085/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE FAZENDA RIO GRANDE / APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº 40.186.298/0001-90, CNES nº 3823563, com sede à Rua Avenida Brasil nº 1580, bairro Eucaliptos, na cidade de Fazenda Rio Grande, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 26/07/2023 à 24/04/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1292/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2810/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83091/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE LAPA / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, CNES nº 3597652, com sede à Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717, bairro Centro, na cidade da Lapa no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 26/07/2023 à 11/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1293/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2896/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83093/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a ESCOLA NILSE TEREZINHA BRANDALISE ROMEL – APAE DE TIBAGI, inscrita no CNPJ sob nº 81.645.574/0001-19, CNES nº 6098282, com sede à Rua Ricardo Hennemberg, nº 522, Santa Paula, na cidade de Tibagi, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 03/09/2023 à 13/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1457/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2884/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83095/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE DE IMBAÚ – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ROBERTO KORTZ DA FONSECA, inscrita no CNPJ sob nº 03.531.154/0001-06, CNES nº 3382583, com sede à Rua Amazonas, S/N, Bela Vista, na cidade de Imbaú, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 03/09/2023 à 10/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1448/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2892/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83101/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE DE ORTIGUEIRA – APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 81.393.308/0001-46, CNES nº 3624838, com sede à Rua Farroupilha, nº 291, Jardim Alvorada, na cidade de Ortigueira, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 30/09/2023 à 08/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1461/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2878/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83097/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE DE TELÊMACO BORBA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº 77.480.135/0001-26, CNES nº 3560546, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 79, Centro, na cidade de Telêmaco Borba, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 08/08/2023 à 18/04/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1395/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2783/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83109/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE DE CURIÚVA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.036/0001-35, CNES nº 3765539, com sede à Avenida Prefeito Tobias José Borges, nº 50, Caete Velho, na cidade de Curiúva, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 08/08/2023 à 22/04/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1394/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2807/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83100/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE VENTANIA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº 01.529.169/0001-04, CNES nº 5152429, com sede à Rua Abel Alves da Silva, S/N, Centro, na cidade de Ventania, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 08/08/2023 à 16/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1396/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2921/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83114/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE TERRA ROXA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA, inscrita no CNPJ sob nº 77.806.925/0001-59, CNES nº 3369439, com sede à Rua Goiás, nº 210, Rainha dos Apóstolos, na cidade de Terra Roxa, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 17/07/2023 à 22/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1243/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2943/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83112/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no

CNPJ sob nº 01.823.573/0001-88, CNES nº 3017346, com sede à Rua Rio Grande do Sul, S/N, Centro, na cidade de São Pedro do Iguaçu, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 17/07/2023 à 13/06/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1229/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3002/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83116/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE DE JABOTI – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 01.425.133/0001-72, CNES nº 3504948, com sede à Rua Sebastião Fernandes da Silva Neto, nº 15, Samambaia, na cidade de Jaboti, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 26/07/2023 à 18/07/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1327/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3085/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83128/2024

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, DECLARA, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÉROLA DO NORTE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO, inscrita no CNPJ sob nº 00.105.328/0001-72, CNES nº 3418650, com sede à Rua D Pedro II, nº 462, Jardim Europa, na cidade de Ribeirão Claro, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 19/07/2023 à 05/06/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1261/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2985/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

83125/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0908/2024

Determina a nulidade total dos trabalhos apresentados pela comissão processante bem como a designação de nova comissão processante conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 17.597.166-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **nulidade total** dos trabalhos apresentados pela comissão processante bem como a **designação de nova comissão processante**, visto que não foi respeitado o devido processo legal, conforme determinado na decisão proferida às fls. 53 a 56 (mov. 38), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº **17.597.166-1**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

83218/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 300 – 19 DE JULHO DE 2024

Súmula: Ficam nomeados e designados, para exercer cargo em comissão, servidores da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 24 de julho de 2024, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

EMERSON MARCIO RODRIGUES, RG nº 5.838.837-8, Diretor Administrativo de Unidade Porte II – Hospital Zona Norte de Londrina, ficando em consequência destituído do cargo de Assistente Nível I – Hospital Zona Sul de Londrina;

ELISANGELA APARECIDA CARDADOR, RG nº 6.895.527-0, Assistente Nível II – Hospital Zona Norte de Londrina;

GISELE FERREIRA, RG nº 8.304.595-7, Assistente Nível I, Núcleo de Infraestrutura Operacional – Hospital Zona Sul de Londrina;

ALCIONE APARECIDA SLOGUVIESKI, RG nº 9.217.971-0, Assistente Nível I, Núcleo de Suprimentos Materiais e Serviços – Hospital Regional do Norte Pioneiro, ficando em consequência destituída do cargo de Assistente Nível II – Diretoria Financeira.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

83138/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 301 – 22 DE JULHO DE 2024

Súmula: Exoneração e nomeação, para cargo em comissão, servidores da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer cargo em comissão e função de gestão pública da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

MARIA RACHEL PEDRAZZOLI CALIXTO, RG nº 8.948.282-8, Coordenadora de Assistência Farmacêutica – Hospital Regional do Sudoeste, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Fica **exonerada** **MARIANA CAROLINA DE CARVALHO**, RG nº 6.985.831-7, Coordenadora de Assistência Farmacêutica – Hospital Regional do Sudoeste, a partir de 31 de julho de 2024.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

83282/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 302 – 22 DE JULHO DE 2024

Súmula: Designa representante do empregador para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, junto ao Hospital Zona Norte de Londrina, conforme protocolado 22.242.476-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o previsto no item 5.4.13 da Norma Regulamentadora NR 5;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PATRICIA REGINA FERREIRA**, CPF 203.952.448-70, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho durante a Gestão 2024/2025 do HOSPITAL ZONA NORTE DE LONDRINA, podendo ser adotados os mecanismos de participação dos demais empregados.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

83283/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 303 – 22 DE JULHO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Litoral, conforme os fatos narrados no protocolo 22.479.315-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.479.315-4;

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 22.479.315-4.

Art. 2º Designar **MAYARA VIDOTTO MARCONDES**, **RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA** e **GABRIELLE MARIA DE MELO**, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à

autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

(assinado digitalmente) GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente) MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor

Administrativo

83284/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 304 – 22 DE JULHO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Sudoeste, conforme os fatos narrados no protocolado 22.352.404-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.352.404-4;
- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 22.352.404-4.

Art. 2º Designar MARUAN YOUSSEF BAKRI, GIORGIA BOIN e EDNA MOREIRA, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

(assinado digitalmente) GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente) MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor

Administrativo

83285/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 305 – 22 DE JULHO DE 2024

Súmula: Exoneração e nomeação, para cargo em comissão, servidores da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer cargo em comissão e função de gestão pública da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA, RG nº 9.645.783-9, Coordenador de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado – Hospital Regional do Sudoeste, a partir de 25 de julho de 2024.

Art. 2º Fica exonerada KAMILA APARECIDA MEDEIROS, RG nº 9.235.775-9, Coordenadora de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado - Hospital Regional do Sudoeste (HRS), a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

(assinado digitalmente) GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente) MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

83286/2024

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 597 – DRH, 19 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.243.859-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Adriano da Costa Nunes, CPF XXX.422.809-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Patronato – simbologia FPP-8, do Patronato de Curitiba, durante as férias da titular Darla Cebulski, CPF XXX.775.799-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 17 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

83412/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 598 – DRH, 19 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.293.391-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Alessandra Antunes do Prado, CPF XXX.136.248-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Coordenadora Regional da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Coordenação Regional - 1ª Regional - Curitiba, sem prejuízo das suas funções de Diretora de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular Emerson das Chagas, CPF XXX.643.879-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 13 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

83416/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.356.612-0

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de junho de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, em favor dos servidores nominados na tabela acostada às fls. 12/13, mov. 11, deste protocolo;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes

Diretor-Geral da SESP, em exercício.

83071/2024

P O R T A R I A Nº 1180-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 22.441.274-6, resolve,

D E S I G N A R

EDSON LUIZ FACCHI, RG 3326240-0 e **EDISON LUIZ CAVALHEIRO MENDES**, RG 1178399-6, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na Divisão de Investigações Criminais, para a função de Fiscais, do seguinte contrato:

CONTRATO	EMPRESA
1008/2022	PRODUSERV

Curitiba, 15 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1181-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 22.444.339-0 resolve,

D E S I G N A R

DIEGO COELHO ANTUNES RIBEIRO, RG 16248129-0, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 22.ª Delegacia Regional de Polícia de Alto Paraná, para a função de Fiscal do contrato de locação nº 0708/2023, que abriga a 22.ª Delegacia Regional de Polícia de Alto Paraná.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1183-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 22.429.093-4, resolve,

M A N T E R

DANIEL LUIZ PENA, RG 6628804-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para prestar serviços administrativos.

MOTIVO: Conforme Decisão Judicial Proferida nos Autos Nº. 0006505-16.2024.8.16.0011, do 3.º JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1184-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo n.º 22.435.302-2, resolve,

L O T A R

NEWTON PORTELLA FRANCO, RG 12873943-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II- SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

MOTIVO: Tendo em vista requerimento de aposentadoria voluntária.

Curitiba, 15 de julho de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1185-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 22.288.487-0, resolve,

L O T A R

ALISSON RODRIGUES SANTOS, RG 13133362-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 11.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III – AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1186-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 22.440.985-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

EVER SANDRO GONÇALVES, RG 6489494-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 6.º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1187-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo n.º 22.448.379-1, resolve,

D E S I G N A R

FRANCISCO JOSÉ LOPES FILHO, RG 16638775-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA, da 19.ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de PÉROLA DO OESTE e PLANALTO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1188-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.448.379-1, resolve,

D E S I G N A R

CÁSSIO SCARPATO KRAEMER, RG 16635312-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE REALEZA, da 19.ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA e pelas Delegacias de Polícia de PÉROLA DO OESTE e PLANALTO, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular FRANCISCO JOSÉ LOPES FILHO, RG 16638775-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, durante o período de 05/08/2024 a 03/09/2024.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1189-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando os protocolos sob nº 22.399.398-2, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 1158-DPC, de 09/07/2024, que designou "CARLOS ALBERTO DO AMARAL, RG 3364008-0 e FRANCYS LOO SIQUEIRA DO AMARAL, RG 5727598-7, Agentes de Polícia Judiciária, lotados no 7.º Distrito Policial da Capital, da Divisão Policial da Capital, para a função de fiscal do contrato nº 912/2021, em face da empresa R.C.A Produtos e Serviços Ltda, em substituição ao servidor FABIANO NOGUEIRA, RG 12641002-6, Agente de Polícia Judiciária.",

ONDE SE LÊ: "contrato nº 912/2021",

LEIA-SE: "contrato nº 131/2023".

Curitiba, 16 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1190-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.449.117-4, resolve,

D E S I G N A R

ANDERSSON CARNEIRO DE SANTANA, RG 16248127-4, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO, da 14.ª Subdivisão Policial de GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRUDENTÓPOLIS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante licença para tratamento de saúde do titular RODRIGO CRUZ DOS SANTOS, RG 14640866-4, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 09/07/2024 a 23/07/2024.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1191-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.339.480-9, resolve,

D E S I G N A R

GUMERCINDO ATHAYDE, RG 4553126-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPOTI, da 13.ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 42.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JAGUARIAÍVA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR, RG 16635996-1, Delegado de Polícia de 4ª classe, durante o período de 12/08/2024 a 10/09/2024.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1192-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 22.459.140-3, resolve,

D E S I G N A R

WILSON LUCIANO JUNIOR, RG 6496069-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 1.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Investigação – FPP8, da referida Unidade.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1195-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 22.454.654-8, resolve,

L O T A R

CLAUDIO APARECIDO DE SANTANA, RG 4044565-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da 10 Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GARH/GARHII - SITUAÇÕES DIVERSAS.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1196-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 22.382.693-8, resolve,

L O T A R

MARCELO VIALE DE SOUZA, RG 3289049-0, AGENTE DE APOIO;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II- SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): Delegacia de Polícia do 5.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

MOTIVO: Tendo em vista requerimento de aposentadoria voluntária.

Curitiba, 17 de julho de 2024

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1198-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.455.447-8, resolve,

D E S I G N A R

RODOLFO VIEIRA NANES, RG 14668434-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Subdivisão, durante férias do titular ADAO WAGNER LOUREIRO

RODRIGUES, RG 9526299-6, Delegado de Polícia de 1ª classe, durante o período de 22/07/2024 a 20/08/2024.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1199-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.458.453-9, resolve,

D E S I G N A R

LAERCIO CARDOSO FAHUR, RG 3265325-1, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Adjunto pela referida Subdivisão, durante férias do titular **RODOLFO VIEIRA NANES**, RG 14668434-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, durante o período de 17/09/2024 a 16/10/2024.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1200-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.370.131-0, resolve,

D E S I G N A R

MAURICIO DE OLIVEIRA CAMARGO, RG 4341588-3, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 29.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ROLÂNDIA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **BRUNO SILVA ROCHA**, RG 14037964-6, Delegado de Polícia de 3ª classe, durante o período de 01/10/2024 a 11/10/2024.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1201-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.448.413-5, resolve,

D E S I G N A R

ANDRE MENDES, RG 8848023-6, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SALTO DO LONTRA, da 19.ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS e pelas Delegacias de Polícia de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO IGUAÇU e VERÊ, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular **NATÁLIA FAGUNDES MORARI**, RG 16248252-1, Delegada de Polícia de 4ª classe, durante o período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1203-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.466.469-9, resolve,

D E S I G N A R

LIVIA GRAZIELA PINI, RG 9437956-3, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelas Delegacias de Polícia do 1.º DISTRITO e DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **EDGARD HILDEBRAND SORIANI**, Delegado de Polícia de 2ª classe, RG N.º 12636565-9, durante o período de 01/08/2024 a 15/08/2024.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1204-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.466.515-6, resolve,

D E S I G N A R

JOÃO BATISTA DOS REIS, RG 5942216-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, DA Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia do 6.º DISTRITO e Delegacia de Polícia de TAMARANA, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante licença especial do titular **ERNADES CEZAR ALVES**, RG 9995045-5, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 01/08/2024 a 06/08/2024.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1205-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.466.584-9, resolve,

D E S I G N A R

JOÃO BATISTA DOS REIS, RG 5942216-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular **LIVIA GRAZIELA PINI**, RG 9437956-3, Delegada de Polícia de 3ª classe, durante o período de 16/08/2024 a 30/08/2024.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1206-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.466.603-9, resolve,

D E S I G N A R

JOÃO BATISTA DOS REIS, RG 5942216-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de IBIPORÁ e JATAIZINHO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular **VITOR DUTRA DE OLIVEIRA**, RG 14161017-1, Delegado de Polícia de 3ª classe, durante o período de 01/09/2024 a 30/09/2024.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1207-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.462.509-0, resolve,

DESIGNAR

ENIO SUENDY ALCANTARA DE SIQUEIRA, RG 16248144-4, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE URAÍ, da 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de SANTA MARIANA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular THAIS BATISTA MIDAUAAR, RG 16248264-5, Delegada de Polícia de 4ª classe, durante o período de 27/08/2024 a 25/09/2024.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1208-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.458.501-2, resolve,

DESIGNAR

LUIZ HENRIQUE VICENTINI, RG 7679358-1, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de 26.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLORADO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI, RG 16703793-3, Delegado de Polícia de 4ª classe, durante o período de 23/09/2024 a 22/10/2024.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1209-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 22.384.228-3 resolve,

DESIGNAR

GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA JUNIOR, RG 12777102-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 6.ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, para a função de Fiscal do contrato de locação nº 1094/2022, que abriga atualmente o barracão de veículos apreendidos da Polícia Civil no Município de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1211-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 22.440.948-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FABRICIO SOGABE Kitanishi, RG 7210562-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de IBIPORÃ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1212-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.460.396-7, resolve,

DESIGNAR

KETHILIN SCHWINGEL IURINO, RG 10454310-3, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela Delegacia de Polícia de JANDAIA DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO, RG N.º 16248260-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, durante o período de 25/07/2024 a 23/08/2024.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1213-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

a partir de 19/07/2024, **FERNANDO HENRIQUE XAVIER DA COSTA**, RG. nº 8.987.887-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, da ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, enquanto aguarda Curso Técnico de Formação.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1214-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 21.887.913-6, resolve,

DESIGNAR

WILSON LUCIANO JUNIOR, RG 6496069-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na 1.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para a função de Fiscal, do seguinte contrato:

CONTRATO	EMPRESA
845/2020	PRIME

Curitiba, 19 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1215-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.465.790-0, resolve,

DESIGNAR

JADER ROBERTO FERREIRA FILHO, RG 16248199-1, Delegado de Polícia de 4.ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA -

PONTAL DO PARANÁ, da 1.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para em caráter especial, instaurar e presidir inquérito policial, para apurar os fatos noticiados o referido protocolado.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N.º 1216-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.478.061-3, resolve,

D E S I G N A R

FABIO LOPES PEREIRA, RG 12640818-8, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Divisão, durante férias da titular MARITZA MAIRA HAISI, RG 4615136-4, Delegada de Polícia de 1ª classe, durante o período de 15/07/2024 a 27/07/2024.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N.º 1217-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.466.544-0, resolve,

D E S I G N A R

THIAGO VICENTINI DE OLIVEIRA, RG 7626639-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe no NÚCLEO DE LONDRINA, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia do 6.º DISTRITO e TAMARANA, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão, durante licença especial do titular ERNANDES CEZAR ALVES, RG 9995045-5, Delegado de Polícia de 2ª classe, durante o período de 07/08/2024 a 29/10/2024.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N.º 1218-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.482.592-7, resolve,

D E S I G N A R

LINCOLN MUNIZ DE SOUSA, RG 16639017-6, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE FORMOSA DO OESTE, da 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de NOVA AURORA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular LEANDRO VADALÁ ALMEIDA, RG 16637590-8, Delegado de Polícia de 4ª classe, durante o período de 05/08/2024 a 03/09/2024.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

83341/2024

RESOLUÇÃO Nº 435/2024

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa DIASVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 34.308.212/0001-52 e nomeia Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º

de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 22.253.075-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 Processo de Responsabilização – PR/SESP, em desfavor da empresa DIASVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 34.308.212/0001-52, admitida pelo Contrato n.º 0078/2024 – GMS n.º 1582/2024, cujo objeto seria a aquisição de suplementos de uso veterinário para atender a demanda do Centro Veterinário da Polícia Militar do Paraná, sendo passível a aplicabilidade das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inc. II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º. Designar, para comporem Comissão Processante ad hoc, os servidores Emerson Muller, CPF XXX.927.129-XX, Marcos Antônio de Lira, CPF XXX.633.619-XX e Alex Sandro Rodrigues Dos Santos, CPF XXX.696-479-XX, sob presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 19 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

82873/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.357.241-3

I. INDENIZO, com base no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os valores de acréscimo sobre o débito em favor da Previdência Social – INSS, os quais representam **R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) de juros e R\$ 52,12 (cinquenta e dois reais e doze centavos) de multa**, decorrentes da mora sobre o pagamento da Nota Fiscal de fl. 006, alusiva aos serviços prestados ao Contrato n.º 281/2023, cujos valores de tributo vinculado seguem especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais de fls. 014;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá, em observância ao princípio da estrita legalidade, ser procedida apuração dos fatos para eventual responsabilidade funcional e necessária indicação de autoria sobre o ressarcimento ao erário, visando cessar o prejuízo causado;

III. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, para posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao NFS/SESP para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 22 de julho de 2024.

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes – em exercício

Diretor-Geral da SESP

83215/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.282.265-3

I. INDENIZO, com base na Informação nº. 1594/2024-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 7.462/2013, a despesa decorrente de Parcela Transitória de Ensino, no valor de **R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais)**, em favor de **JEMIMA DE JESUS SANTOS**, inscrita no CPF nº. XXX.582.601-XX, referente às aulas ministradas no Curso de Quiroscopia: análise de impressões palmares e sua aplicabilidade na perícia papiloscópica na Escola Superior de Polícia Civil, e no valor de **R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)**, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, relativo à Contribuição Previdenciária Patronal, tudo em atendimento às necessidades da Polícia Civil do Paraná;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de julho de 2024

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes
Diretor-Geral da SESP, em exercício

83314/2024

DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2.005, bem como as delegadas por meio da Resolução SESP nº 390, de 20 de junho 2.023:

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, **do período de 16 à 30 junho 2024**, cujos motivos e fundamentações para os devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados.

Protocolo	OSP	CNPJ	EMPRESA	VALOR
22.290.160-0	DEP	00.656.468/0001-39	Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA	R\$ 20.033,50
		32.421.421/0001-82	Multishop Comercial de Produtos Hospitalares LTDA	R\$34.000,00
		60.665.981/0009-75	União Química Farmacêutica Nacional S.A	R\$ 121,00
		07.752.236/0008-08	121,00 Empresa: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A	R\$ 39.000,00
22.273.598-0	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2.115,00
22.302.510-2	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2.350,00
20.909.238-7	PMPR	48.167.495/0001-74	Base Forte Distribuidora de Alimentos Ltda	R\$ 51.229,40
22.148.639-0	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA	R\$ 11.920,00
		35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA	R\$ 9.476,92
		08.542.107/0001-73	DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 1.232,00
		23.108.812/0001-50	KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	R\$ 9.957,97
22.313.073-9	PMPR	36.953.179/0001-49	JMF Comércio e Distribuidora Ltda	R\$ 1.411,00
		76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 260,00
22.298.369-0	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2.577,38
22.298.525-0	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 2.643,00
22.299.382-2	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 5.955,50
21.207.559-0	DEPPEN	07.953.689/0001-18	FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 8.635,00
22.314.913-8	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.897,50
22.280.488-4	PMPR	02.402.380/0001-16	FENIX COMERCIAL LTDA	R\$ 5.700,00
22.306.888-0	PMPR	51.412.036/0001-13	NAKA EXPRESS LTDA	R\$ 469,50
22.287.748-2	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.430,00
22.316.112-0	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 271,45
		10.670.020/0001-23	M I COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 377,05
		23.935.375/0001-49	ONADIR SERRATO JUNIOR	R\$ 44,40
		44.207.436/0001-21	JORDAO LICITACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 631,80
22.313.783-0	PMPR	47.206.967/0001-98	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 168,00
		47.206.967/0001-98	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 84,00
22.180.166-0	PMPR	13.482.516/0001-61	Superar Ltda ME	R\$ 2.638,49
22.294.578-0	PMPR	40.223.106/0001-79	DARLU Indústria Têxtil Ltda	R\$ 548,00
22.315.873-0	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 1.161,00
22.320.899-1	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 3.145,00
22.316.894-9	PMPR	38.007.305/0001-06	KING PLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 442,66
		51.412.036/0001-13	NAKA EXPRESS LTDA	R\$ 76,44
22.313.673-7	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 305,00
22.316.409-9	PMPR	21.189.579/0001-52	Boing Comercio Atacadista de Materiais Ltda	R\$ 35,00
		32.111.081/0001-93	Andre Matias Comercio de Artigos de Papelaria	R\$ 47,40
		41.157.706/0001-49	Sheila Priscila Castelhoni de Deus	R\$ 48,60
		47.206.967/0001-98	EVL Comercio Importação e Exportação LTDA	R\$ 1.131,40
22.316.283-5	PMPR	17.063.632/0001-05	A.A. Distribuição e Importação de Artigos de Decoração Ltda	R\$ 49,80
		38.613.730/0001-30	JM Papelaria Ltda	R\$ 120,00
		42.334.856/0001-43	Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática Ltda	R\$ 78,00
		47.206.967/0001-98	EVL Comercio Importação e Exportação LTDA	R\$ 285,96
		48.496.674/0001-55	R&L Comercial Ltda	R\$ 125,87
22.316.219-3	PMPR	21.189.579/0001-52	JMF Comércio e Distribuidora Ltda	R\$ 3.045,24
22.316.177-4	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 265,20
22.305.095-6	DPC	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 53.240,00
		09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.	R\$ 6.033,28
22.305.478-1	DPC	46.783.253/0001-80	CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 3.714,00
		32.674.351/0001-74	3S INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.759,94
22.313.476-9	PMPR	35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA	R\$ 148,08
22.322.107-6	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 467,50
22.265.501-3	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 420,00
22.293.872-4	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.138,50
22.259.036-6	PMPR	61.602.199-0232-44	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R\$ 5.500,00
22.286.450-0	PMPR	42.406.787/0001-10	Rimale Comercio de Produtos Hotelaria Hospitalar LTDA	R\$ 1.102,00

22.316.190-1	PMPR	10.670.020/0001-23	MI Comercio de Materiais Ltda	R\$ 910,20
		29.066.193/0001-65	ALP	R\$ 162,76
		48.496.674/0001-55	Variedades e Presentes Ltda	R\$ 30,40
		47.206.967/0001-98	R&L Comercial Ltda	R\$ 261,00
22.324.011-9	PMPR	09.045.155/0001-19	EVL Comercio Importação e Exportação LTDA	R\$ 6.720,00
22.287.462-9	PMPR	02.402.380/0001-16	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 3.340,00
22.315.653-3	PMPR	76.051.036/0001-66	FENIX COMERCIAL LTDA	R\$ 168,00
22.309.041-9	DPC	05.076.619/0001-01	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 78,25
22.305.347-5	DPC	36.986.531/0001-42	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 2.155,68
22.309.103-2	DPC	76.051.036/0001-66	Licitar Comércio e Distribuição de Materiais Elétricos, Hidráulicos Ltda	R\$ 1.488,00
22.328.696-8	PMPR	41.767.338/0001-50	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 680,00
22.332.118-6	PMPR	00.656.468/0001-39	MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 2.210,00
22.010.466-4	PMPR	37.578.393/0001-25	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.942,40
22.333.670-1	PMPR	05.076.619/0001-01	ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA	R\$ 5.895,50
22.335.475-0	PMPR	34.863.587/0001-84	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.887,00
22.220.583-2	PMPR	51.297.756/0001-85	Prime Transportes e Comércio de Gás Ltda	R\$ 27.498,00
22.316.349-1	PMPR	36.417.713/0001-00	Metacorp Comercial Ltda	R\$ 1.408,10
		47.206.967/0001-98	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTD	
		48.496.674/0001-55	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	
22.307.680-7	DPC	11.383.230/0001-01	R&L COMERCIAL LTDA	R\$ 1.625,00
22.276.299-5	PMPR	11.377.867/0001-87	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME	R\$ 2.844,00
22.301.500-0	PMPR	38.007.305/0001-06	SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA	R\$ 360,12
		51.412.036/0001-13	KING PLAST EMBALAGENS LTDA	
22.241.998-0	PCP	00.656.468/0001-39	NAKA EXPRESS LTDA	R\$ 74.694,00
22.307.932-6	PMPR	08.798.468/0001-85	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16.495,00
22.335.469-6	PMPR	47.206.967/0001-98	DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA E EXP. DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	R\$ 24,00
22.336.473-0	PMPR	47.206.967/0001-98	EVL COMERCIO IMP/EXP-LTDA	R\$ 20,00
21.753.146-2	PMPR	11.319.557/0005-30	EVL COMERCIO IMP/EXP-LTDA	R\$ 83.795,10
22.058.903-0	BPMOA	07.028.887/0001-75	DENTECK LTDA.	R\$ 6.866,71
22.347.665-1	PMPR	76.051.036/0001-66	HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	R\$ 516,00
22.064.408-1	DPC	34.396.791/0001-32	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 7.069,92
		51.412.036/0001-13	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA	R\$ 419,42
22.347.976-6	PMPR	56.215.999/0013-84	NAKA EXPRESS LTDA	R\$ 12.520,00
22.279.724-1	PMPR	47.206.967/0001-98	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 62,00
		48.496.674/0001-55	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	
22.348.756-4	PMPR	08.228.010/0004-33	R&L COMERCIAL LTDA	R\$ 125,87
22.353.474-0	PMPR	42.334.856/0001-43	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	R\$ 3.136,00
22.357.146-8	PMPR	76.051.036/0001-66	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 5.563,12
22.321.392-8	PMPR	47.206.967/0001-98	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 4.437,07
22.356.452-6	PMPR	30.683.680/0001-56	EVL Comércio Importação e Exportação Ltda	R\$ 5.569,00
22.358.171-4	PMPR	35.158.642/0001-06	CELER COM. VAREJISTA DE PROD. E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 110,00
		09.045.155/0001-19	PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA	
22.330.273-4	PMPR	42.334.856/0001-43	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 246,80
22.338.479-0	PMPR	34.863.587/0001-84	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 1.243,20
21.768.228-2	PMPR	13.482.516/0001-61	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GÁS LTDA	R\$ 240,00
22.325.594-9	DPC	19.726.807/0001-34	Superar Ltda – ME	R\$ 18.870,00
22.344.802-0	PMPR	11.377.867/0001-87	H2W Soluções Ltda	R\$ 1.841.945,81
22.350.747-6	PMPR	47.206.967/0001-98	SGP Ind. e Com. Colchoaria Ltda	R\$ 5.222,08
22.260.438-9	PMPR	48.125.206/0001-74	EVL COMERCIO IMP/EXP-LTDA	R\$ 6.320,00
22.350.894-4	PMPR	21.189.579/0001-52	Gessica da Rosa Diniz	R\$ 266,00
22.320.833-9	PMPR	48.496.674/0001-55	Boing Com. Atacadista de Mat. LTDA	R\$ 1.221,27
22.348.131-0	PMPR	51.412.036/0001-13	R&L COMERCIAL LTDA	R\$ 175,00
22.204.954-7	DPC	13.992.333/0001-96	NAKA EXPRESS LTDA	R\$ 1.375,40
22.336.121-8	PMPR	76.051.036/0001-66	R. Brands Ltda	R\$ 629,13
22.352.117-7	PMPR	34.396.791/0001-32	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 1.100,00
		11.319.557.0005/30	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA	
21.150.323-8	SESP	11.319.557.0005/30	DENTECK LTDA.	R\$ 1.906,32
22.363.856-2	PMPR	42.334.856/0001-43	FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 34.300,00
22.363.030-8	PMPR	16.501.916/0001-65	ELETROPEÇAS TI COMERCIAL LTDA	R\$ 1.307,40
22.362.442-1	PMPR	04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMÁTICA LTDA	R\$ 9.911,00
				R\$ 8.986,32

22.363.626-8	PMPR	36.756.134/0001-84	BANCA INFO LTDA	R\$ 6.800,00
22.362.753-6	PMPR	15.135.210/0001-64	Tecparts Importação e Distribuidora de Peças LTDA	R\$ 1.539,00
22.369.811-5	PMPR	02.402.380/0001-16	FENIX COMERCIAL LTDA	R\$ 2.711,00
		03.664.435/0001-29	KARILAINE CONFECÇÕES LTDA	R\$ 690,80
		40.223.106/0001-79	DARLU Indústria Têxtil Ltda	R\$ 137,00
		50.032.992/0001-07	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 290,00
		42.106.787/0001-10	Rimale Comercio de Produtos Hotelaria Hospitalar LTDA	R\$ 376,50
		47.101.938/0001-61	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 197,11
22.365.381-2	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 164,40

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral/SESP

82854/2024

DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2.005, bem como as delegadas por meio da Resolução SESP nº 390, de 20 de junho 2.023:

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, do período de 01 à 15 julho 2024, cujos motivos e fundamentações para os devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados.

Protocolo	OSP	CNPJ	EMPRESA	VALOR
22.205.599-7	CBMPR	23.935.375/0001-61	ONADIR SERRATO JUNIOR ME	R\$ 900,00
		76.416.932/0001-81	Jordão Licitações e Serviços Ltda	R\$ 1.567,50
22.365.056-2	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 155,00
21.587.381-1	DPC	33.088.333/0001-73	TOCStore Brindes e Serviços Gráficos Ltda	R\$ 14.313,00
22.360.178-2	PMPR	44.398.032/0001-62	LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 3.135,00
22.366.250-1	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.918,14
		29.071.796/0001-55	Chão de Giz Ltda	R\$ 11.700,00
		14.221.429/0001-13	Luiz Minioli Netto	R\$ 2.680,00
		11.774.132/0001-97	Marcelo Jacob	R\$ 1.974,08
		45.471.842/0001-60	New Max Distribuidora Ltda	R\$ 2.359,28
22.363.637-3	PMPR	47.101.938/0001-61	VALENTINO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.169,00
22.309.564-0	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 661,80
22.355.013-4	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 379,00
22.342.362-0	PMPR	09.045.155/0001-19	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	R\$ 225,00
22.211.690-2	P,PR	13.190.691/0001-85	Maria do Carmo Piasetzki - Distribuidora e Prestadora de Serviços	R\$ 4.996,00
22.342.262-4	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 93,90
22.308.363-3	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 3.709,00
22.302.210-3	PMPR	02.514.575/0001-58	FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	R\$ 19.200,00
22.349.568-0	PMPR	02.514.575/0001-58	FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	R\$ 14.400,00
22.307.885-0	PMPR	02.514.575/0001-58	FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	R\$ 28.800,00
22.315.733-5	PMPR	02.514.575/0001-58	FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	R\$ 28.335,00
22.380.129-3	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 280,00
22.380.491-8	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 520,00
22.370.757-2	PMPR	38.007.305/0001-06	KING PLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 598,00
22.371.241-0	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 974,50
22.365.772-9	PMPR	17.063.632/0001-05	A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA	R\$ 2.490,00
22.370.630-4	PMPR	47.206.967/0001-98	EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 397,50
		13.458.946/0001-48	LEVEL FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1.614,00
		05.247.406/0001-97	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 107,00
22.372.481-7	DEPPEN	42.587.791/0001-48	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,20
		02.514.575/0001-5	FORMALTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI-EPP	R\$ 33.600,00
22.376.398-7	PMPR	40.223.106/0001-79	DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 548,00
22.370.495-6	PMPR	09.022.398/0001-31	AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3.186,00
22.392.303-8	PMPR	10.670.020/0001-23	M I COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA EPP	R\$ 23,00
22.398.552-1	PMPR	10.670.020/0001-23	M I COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – EPP	R\$ 8.956,40
22.359.701-7	PMPR	08.228.010/0004-33	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R\$ 6.728,00
22.412.135-0	PMPR	19.726.807/0001-34	H2W SOLUÇÕES LTDA	R\$ 8.087,15
		51.412.036/0001-13	NAKA EXPRESS LTDA	R\$ 1.051,68
22.383.089-7	PMPR	38.007.305/0001-06	KING PLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 3.490,00
		36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 155,00
22.415.780-0	PMPR	47.206.967/0001-98	EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 3.242,00
		36.417.713/0001-00	P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 618,92
22.384.480-4	PMPR	35.158.642/0001-06	Pane Perfetto Soluções Alimentícias Ltda	R\$ 972,00
22.354.950-0	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 620,00
22.390.434-3	PMPR	29.206.230/0001-93	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 328,00
22.398.907-1	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 874,50
22.382.594-0	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 328,00
22.393.798-5	PMPR	03.664.435/0001-29	KARILAINE CONFECÇÕES LTDA	R\$ 1.482,00
22.395.906-7	PMPR	21.189.579/0001-52	BOING COM. ATACADISTA DE MAT. LTDA	R\$ 122,50
22.405.255-3	PMPR	35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUÇÕES AL.	R\$ 1.771,20

22.413.212-3	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 41.828,00
22.385.833-3	PMPR	51.412.036/0001-13	Naka Express Ltda	R\$ 87,36
22.423.666-2	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.232,50
22.405.496-3	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA	R\$ 680,00
22.414.340-0	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 11.096,60
22.393.608-3	PMPR	41.348.737/0001-8	AK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 6.566,00
		47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 167,49
		42.334.856/0001-43	FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 453,46
		46.605.653/0001-03	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12,30
22.419.792-6	PMPR	82.323.965/0001-80	LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA	R\$ 966,00
22.414.340-0	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.394,00
22.422.739-6	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 387,00
22.419.942-2	PMPR	02.402.380/0001-16	FENIX COMERCIAL LTDA	R\$ 537,04
22.402.860-1	PMPR	40.223.106/0001-79	DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 548,00
22.302.112-3	PMPR	19.726.807/0001-34	H2W SOLUÇÕES LTDA	R\$ 1.471,55
22.413.321-9	PMPR	02.223.342/0001-04	STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.556,00
		40.175.705/0001-64	CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$ 2.176,00
		08.583.229/0001-08	CARLA DE OLIVEIRA CORREA	R\$ 840,00
22.406.063-7	PMPR	42.106.787/0001-10	RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR	R\$ 565,80
LTDA				
22.371.045-0	PMPR	35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUCOES ALIMENTICIAS LTDA	R\$ 810,00
22.371.137-5	PMPR	48.496.674/0001-55	R&L COMERCIAL LTDA	R\$ 60,80
22.387.745-1	PMPR	10.670.020/0001-23	M I COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 8.781,20
22.342.568-2	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 180,80
			JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8.228,68
22.286.905-6	PMPR	36.953.179/0001-49	AGL COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 650,00
22.427.228-6	PMPR	76.051.036/0001-66	Companhia Ultragaz S. A	R\$ 5.500,00
22.435.409-6	PMPR	61.602.199/0232-44	AGL - COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 220,00
22.424.777-0	PMPR	76.051.036/0001-66	JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3.410,48
22.265.478-5	PMPR	36.953.179/0001-49	FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	R\$ 33.600,00
22.436.746-5	PMPR	42.334.856/0001-43	Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática	R\$ 757,00
		21.849.320/0001-90	Adriana Ceve Comércio de Produtos Diversos Ltda	R\$ 1.011,30
		01.590.728/0010-74	Microtécnica Informática Ltda	R\$ 739,85
22.348.434-4	PMPR	42.334.856/0001-43	FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 5.078,00
22.440.888-9	PMPR	16.501.916/0001-65	ELETROPEÇAS TI COMERCIAL LTDA	R\$: 1.982,20
		42.334.856/0001-43	FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 2.069,36
22.437.998-6	PMPR	21.849.320/0001-90	ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	R\$ 1.280,98
		42.334.856/0001-43	FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 505,50
		42.334.856/0001-43	LUCIPAR LICITACOES - EIREL	R\$ 387,00
21.288.524-0	DPC	7.745.509/0001-10	SILVEIRA & DALMAS LTDA	R\$ 4.200,00
22.434.111-3	PMPR	32.674.351/0001-74	3S INFORMATICA LTDA	R\$ 13.999,95
22.426.405-4	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA	R\$ 2.100,00
22.408.225-8	DPC	08.542.107/0001-73	DJ Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	R\$ 3.060,00
22.447.913-1	PMPR	35.158.642/0001-06	Pane Perfetto Soluções Alimentícias Ltda	R\$ 1.080,00
22.205.599-7	CBMPR	10.670.020/0001-23	M.I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$ 1.567,50
22.427.054-2	PMPR	02.514.575/0001-58	Formalta Indústria e Comércio de Artigos Militares Ltda	R\$ 9.600,00
22.446.883-0	PMPR	02.402.380/0001-16	FENIX COMERCIAL LTDA	R\$ 467,60
22.446.875-0	PMPR	34.863.587/0001-84	Prime Transportes e Comércio de Gás Ltda	R\$ 754,80
22.430.581-8	PMPR	47.206.967/0001-98	EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 520,75
22.222.830-1	PMPR	82.323.965/0001-80	LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA	R\$ 4.818,40

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes
Diretor-Geral/SESP – em exercício.

82889/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.176.152-9**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 1596/2024-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0814/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador **WALDYR PERIM**, CPF nº XXX.063.XXX-49 e a locadora **GIANNA LEPRE PERIM**, CPF nº XXX.629.XXX-04 – tendo por objeto a locação de imóvel localizado à Rua Eduardo Lunardelli, nº 241, bairro Jardim Alcântara, Município de Londrina/PR, registrado sob matrícula nº 23.276 perante o Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Londrina, que abriga sede da Divisão Estadual de Narcóticos – DENARC na referida

Municipalidade – objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 20/09/2024 à 19/09/2025, mantido o valor mensal do contrato em R\$ 7.345,86 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 96);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

83232/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 415, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter definitivo, relativa aos Autos nº 0036876-22.2022.8.16.0014 – 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, resolve:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **Soldado QPM 1-0**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 042, de 26 de abril de 2024, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 093, de 16 de maio de 2024, DIOE 11650/2024, em favor do militar estadual **Fernando Lorrenzzetti Barrone** - CPF: **XXX.975.089-XX** (EP Dig: 21.900.380-3).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 416, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter definitivo, relativa ao Mandado de Segurança nº 544/2008 – 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, resolve:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **Soldado QPM 1-0**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 470, de 21 de julho de 2010, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 140, de 26 de julho de 2010, em favor do militar estadual **Ellyson Lucas Garcia** - CPF: **XXX.491.679-XX**. (EP Dig: 21.566.078-8).

Art. 2º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **Cabo QPM 1-0**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 124, de 28 de abril de 2023, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 085, de 08 de maio de 2023, DIOE 11408/2023, em favor do militar estadual **Ellyson Lucas Garcia** - CPF: **XXX.491.679-XX**. (EP Dig: 21.566.078-8).

Art. 3º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **3º Sgt. QPM 1-0**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 633, de 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 152, de 15 de agosto de 2023, DIOE 11479/2023, em favor do militar estadual **Ellyson Lucas Garcia** - CPF: **XXX.491.679-XX**. (EP Dig: 21.566.078-8).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 417, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter definitivo, relativa aos Autos nº 0004745-24.2022.8.16.0004 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, resolve:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **Soldado QPM 1-0**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 637, de 11 de setembro de 2023, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 169, de 11 de setembro de 2023, DIOE 11499/2023, em favor do militar estadual **Matheus Alex Pelentin** - CPF: XXX.877.909-XX (EP Dig: 19.308.449-4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 418, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter definitivo, relativa aos Autos nº 0004298-36.2022.8.16.0004 – 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, RESOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **Soldado QPM 1-0**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 637, de 11 de setembro de 2023, item 19, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 169, de 11 de setembro de 2023, DIOE nº 11499/2023, em favor do militar estadual **Danillo dos Santos Escobar** - CPF: XXX.373.000-XX. (EP Dig: 21.981.410-0).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 419, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter definitivo, relativa aos Autos nº 0016972-66.2010.8.16.0004 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, RESOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **Soldado QPM 1-0**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 060, de 14 de janeiro de 2013, item 109ª posição, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 10, de 15 de janeiro de 2013, DIOE 11275/2023, em favor do militar estadual **João Rodrigo Urbano** - CPF: XXX.497.759-XX (EP Dig: 21.716.371-4).

Art. 2º Tornar regular a promoção condicional à graduação de **Cabo QPM 1-0**, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 336, de 06 de outubro de 2022, item 83, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 187, de 07 de outubro de 2022, em favor do militar estadual **João Rodrigo Urbano** - CPF: XXX.497.759-XX (EP Dig: 21.716.371-4).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

82856/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 1202 DE 18/07/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21 DE 15/02/2023 O NOME DE UBIRATI JORGE GHELLER
R.G. 82581812, LF - 1

82447/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
PROTOCOLO Nº 20.663.785-4

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste, Seleção e contratação de Empresa/Instituição consultora para realização de Assessoria relativo ao DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM ANÁLISE CRIMINAL do Programa Paraná Seguro – BID, financiado e realizado na Categoria e Modalidade da Consultoria: Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor – SQC., de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN – 2350-15 que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA SESSÃO DE SELEÇÃO, para Assessoria ao Desenvolvimento Profissional em Análise Criminal: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (Fundep), inscrita no CNPJ: 18.720.938/0001-41, como a Instituição **que melhor atende aos requisitos para contratação**.

Valor total da contratação: uma quantia não superior R\$ 155.850,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A da Minuta do Contrato (Fls.527, Mov.86), Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito sendo.

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA SESSÃO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS, que declarou o candidato vencedor (**Fls.562-563, Mov.99**), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade, Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SBQ), de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN – 2350-15 que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>. conforme descrição abaixo:

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA SESSÃO DE SELEÇÃO, para Assessoria ao Desenvolvimento Profissional em Análise Criminal: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (Fundep), inscrita no CNPJ: 18.720.938/0001-41, como a Instituição **que melhor atende aos requisitos para contratação**.

Valor total da contratação: uma quantia não superior R\$ 155.850,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A da Minuta do Contrato (Fls.527, Mov.86), Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito sendo o valor de R\$ 21.094,72 (vinte e um mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) relativo à Contribuição Patronal, de responsabilidade do contratante

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao /escritório de Projetos Paraná Seguro para as providências legais e posterior remessa para convocar o(a) candidato(a) vencedor(a) para assinatura dos contratos.

Curitiba, 19 de julho de 2024

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

82978/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 22.270.035-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1543/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1099/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A.**, CNPJ nº 77.371.789/0001-11, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, para atender demanda da Penitenciária Estadual de Maringá – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 24/11/2024 até 23/11/2025, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de **R\$ 179.634,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls.98/99).

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

83134/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.873.194-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação 1484/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por

intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 59.275.792/0001-50, neste ato representado por Fernanda Daniel Ribeiro, CPF. 304.XXX.XXX-97, sediada no Município de São Caetano do Sul/SP – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1672/2022 – visando a aquisição de veículos adaptados, para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná, no valor global de **R\$ 2.836.899,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 364/375).

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

83203/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.265.678-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1592/2024 – AT/SESP, a celebração do **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0111/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 1490/2021**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.457.677/0001-77 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância armada, para atender as necessidades das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR – visando o reajuste do valor do contrato no importe de **8,78% (oito inteiros e setenta e oito centésimo por cento)**, referente a data base 15/03/2024, conforme Aviso nº 04/2023 – DOS/SEAP (fls. 04/09) – correspondente a **R\$ 1.952,36 (mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, passando o valor mensal de **R\$ 22.236,55 (vinte e dois mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** para **R\$ 24.188,91 (vinte e quatro mil cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)**, a partir de 15/03/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 58/59);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de julho de 2024

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

82982/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 20.691.942-6

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste, Seleção e contratação de CONSULTOR SOCIÓLOGO/CIENTISTA POLÍTICO do Programa Paraná Seguro – BID financiado, realizado na Categoria e Modalidade da Consultoria: Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor – SQC., de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN – 2350-15 que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA SESSÃO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS: MARIANA ARCOS LORENCETTI, inscrita no CPF nº. 378.768.678-98, como a candidata **que melhor atende aos requisitos para contratação**.

Valor total da contratação: uma quantia não superior R\$ 89.472,98(oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), sendo o valor relativo à Consultoria de R\$ 125.399,90 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), na qual presumem incluídos encargos e obrigações que recaiam sobre o CONTRATADO e o montante de R\$ 19.926,30(dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos) a título de despesas reembolsáveis, o valor de R\$ 21.094,72 (vinte e um mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) relativo à Contribuição Patronal, de responsabilidade do contratante.

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA SESSÃO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS, que declarou o candidato vencedor (**Fls.368-369, Mov.69**), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade, Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SBQ), de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco

Interamericano de Desenvolvimento GN – 2350-15 que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>. conforme descrição abaixo:

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA SESSÃO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS: MARIANA ARCOS LORENCETTI, inscrita no CPF nº. 378.768.678-98, como a candidata **que melhor atende aos requisitos para contratação.**

Valor total da contratação: uma quantia não superior R\$ 89.472,98(oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), sendo o valor relativo à Consultoria de R\$ 105.473,60 (cento e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), na qual presumem incluídos encargos e obrigações que recaiam sobre o CONTRATADO e o montante de R\$ 19.926,30(dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos) a título de despesas reembolsáveis,

o valor de R\$ 21.094,72 (vinte e um mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) relativo à Contribuição Patronal, de responsabilidade do contratante
III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao /escritório de Projetos Paraná Seguro para as providências legais e posterior remessa para convocar o(a) candidato(a) vencedor(a) para assinatura dos contratos.

Curitiba, 19 de julho de 2024

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

82979/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.707.807-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 496/2024 – PGE/PRC (fls. 1355/1395) e no Despacho emitido pelo Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fl. 1903), a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Sede da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar, no município de Castro, bem como seus Pelotões e Destacamentos, no valor máximo estimado de **R\$ 406.473,99 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, conforme Minuta do Edital (fls. 1767/1883);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 19 de Julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

82879/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.053.295-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 914/2024 – PRC/PGE (fls. 323/332), a **contratação** junto à empresa **MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, CNPJ nº 86.472.693/0026-99, de forma direta, **mediante dispensa de licitação em razão da emergencialidade**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades Das Cadeias Públicas de Maringá, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de **16/08/2024 a 15/08/2025**, no valor total de **R\$ 1.401.497,80 (um milhão, quatrocentos e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 291/303.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. ENCAMINHE-SE ao CPPAD, a fim de verificar a necessidade de

apuração de responsabilidade, advinda da aludida contratação emergencial.

Curitiba, 22 de Julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

83083/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.014.112-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com base na Informação nº 682/2024 – PGE/PRC (fls. 345/374), no Despacho emitido pelo Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (fls. 549/551) e no Despacho emitido pelo Centro de Licitações/SESP (fls. 560/561), a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a aquisição aeronaves de asas rotativas para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas, no valor máximo estimado de **R\$ 49.611.132,80 (quarenta e nove milhões seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme Minuta do Edital (fls. 580/636);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 22 de Julho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

83188/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 639/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.140.713-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 507/2024-NFS/SETR (mov. 83), e na Informação Técnica nº 513/2024-AT/SETR (mov. 80), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 015/2021, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Siqueira Campos, referente ao período de 10/06/2024 a 09/07/2024, em benefício à ADRIANA SILENE BENETTI MENDES, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.024.659-**, e MARCELO AUGUSTO MENDES, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.413.899-**, no valor total de R\$ 1.606,79 (um mil, seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NFS/SETR para providências.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

83016/2024

DESPACHO Nº 655/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.411.048-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 54/2024-SETR/PPP (mov. 90), na Informação nº 509/2024-NFS/SETR (mov. 85) e a Informação nº 527/2024-AT/SETR (mov. 93), considerando ainda a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA), **o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante: SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA., inscrito no CNPJ nº 77.883.320/0021-05, no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 7 (sete) aprendizes, totalizando o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

82651/2024

DESPACHO Nº 661/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.886.483-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 529/2024-NFS/SETR (mov. 119), e na Informação Técnica nº 534/2024-AT/SETR (mov. 122), em atenção a extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 13.744.203-5, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Núcleo Regional do Trabalho de Foz do Iguaçu, referente ao período de 13/06/2024 a 12/07/2024, em benefício à RODRIGO HAUAGGE DO PRADO, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.224.459-**, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

82817/2024

DESPACHO Nº 663/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.912.999-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base

na Informação nº 531/2024-NFS/SETR (mov. 126), e na Informação Técnica nº 536/2024-AT/SETR (mov. 128), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 85/2018, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de União da Vitória, referente ao período de 13/06/2024 a 12/07/2024, em benefício à MARISTELA OCHOVE, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.835.529-**, e ALCEU DANIEL OCHOVE, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.703.259-** no valor total de R\$ 2.877,91 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este ordenador.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

82855/2024

DESPACHO Nº 664/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.416.580-3

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 58/2024-SETR/PPP (mov. 150), na Informação nº 512/2024-NFS/SETR (mov. 145) e a Informação nº 533/2024-AT/SETR (mov. 151), considerando ainda a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de descentralização de crédito envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA), **o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante: SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA., inscrito no CNPJ nº 77.883.320/0001-61, no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 17 (dezessete) aprendizes, totalizando o montante de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

83015/2024

DESPACHO nº 658/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.633.451-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 73), e com fulcro na Informação Técnica nº 537/2024-AT/SETR (mov. 82), na Informação

Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da fatura disposta às fls. 81, atinente a prestação de serviço contínuo de iluminação e energia elétrica em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da empresa ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 07.282.377/0001-20, no valor de R\$ 911,49 (novecentos e onze reais e quarenta e nove centavos), referente a período de 06.2024, em que pese a existência de pendências registradas junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Município de Guarapuava (mov. 66), uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

82984/2024

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 147/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso “I” do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo nº 22.348.646-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 01.06.2024	ALDO HEY NETO RG nº 5.653.416-4 AF-I	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF – Setor de Comunicação e Energia Elétrica – SECE.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – Inspetoria Geral de Tributação – IGT – Setor de Processo de Natureza Tributária – SPNT.

Curitiba, 3 de julho de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

74992/2024

PORTARIA REPR Nº 160/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.468.526-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)

DISPENSAR EM 01.07.2024	LINEU DA SILVA COSTA JUNIOR RG nº 4.050.205-0 AF-I	Atividade Interna na Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF, da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR.
DISPENSAR EM 01.07.2024	REINALDO FANTINELLI RG nº 3.536.765-9 AF-I	Atividade Interna na Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF, da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.07.2024	TEREZINHA APARECIDA FERLA RG nº 4.251.465-9 AF-I	Atividade Interna na Assessoria Administrativa – ASA, da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR.
DESIGNAR A PARTIR DE 01.07.2024	JOSÉ GOMES DA SILVA RG nº 4.046.293-7 AF-I	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual – ARE de Maringá, da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR.
DESIGNAR A PARTIR DE 15.07.2024	RODRIGO COUTO FRIOZI RG nº 13.954.138-3 AF-F	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual – ARE de Maringá, da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

82619/2024

PORTARIA REPR Nº 161/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso “I” do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo nº 22.478.511-9, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 17.06.2024	ALINE SANT ANNA DE OLIVEIRA RG nº 13.737.880-9 AF-H	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF – Setor de Regimes Especiais – SRE.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – Inspetoria Geral de Arrecadação – IGA – Setor de Cobrança Administrativa – SCOB.

Curitiba, 18 de julho de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

82620/2024

PORTARIA REPR Nº 162/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 22.348.646-0,

RESOLVE

Colocar à disposição, o Auditor Fiscal classe “I”, **Aldo Hey Neto**, RG nº 5.653.416-4, lotado na Inspetoria Geral de Tributação – IGT, para realizar, com exclusividade, atividades para a Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1ª DRR, a partir de 1 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

82981/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00029/2024

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea “a”, do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;

b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;

c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

49451188 TALIA DE OLIVEIRA SANTOS - 49451188/0001-83 - 03600591-2 - ICMS - EAPAF 80040717 - 2.788,79 - ADEMILDES TRINDADE - 018405589-03 - 03600450-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00124866 - 9.070,58 - 03600509-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00124867 - 6.422,46 - ADEMILSON PEREIRA DA CRUZ - 031328569-16 - 03600440-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00143456 - 2.611,70 - ADVINO APARECIDO FELIX - 908529079-15 - 03600559-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00070321 - 654,60 - 03600575-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00070322 - 1.320,00 - 03600576-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00070475 - 654,60 - ALCEU JAMBISK - 763993039-15 - 03600517-3 - IAP - AUTO INFRACAO 90012358 - 34.124,27 - ALCIDES SCHIAVINE - 137272909-78 - 03600543-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00144132 - 17.487,89 - ALESSANDRO APARECIDO FERREIRA - 036517399-10 - 03600533-5 - IAP - AUTO INFRACAO 90010838 - 12.600,86 - ALESSANDRO GOMES DA SILVA - 005564369-89 - 03600573-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00143236 - 6.114,42 - ALESSANDRO NUNES DA SILVA - 292049058-32 - 03600441-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144145 - 6.055,08 - ALEXANDRE NUNES DOS ANJOS - 084464729-29 - 03600546-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00143444 - 2.611,70 - ALYSSON DE OLIVEIRA - 068870149-39 - 03600606-4 - JUSTICA - PROTOCOLO 22.304.813-7 - 826,69 - ANDERSON PEREIRA NARCIZO - 046203759-26 - 03600529-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00143503 - 8.618,64 - ANGELO CAMILOTTI & CIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 77801686/0001-44 - 03600579-3 - JUSTICA - PROTOCOLO 19.070.292-8 - 4.197,63 - 03600580-7 - JUSTICA - PROTOCOLO 19.042.163-5 - 17.766,00 - APARECIDO DOS REIS DA SILVA - 049595699-64 - 03600530-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143597 - 3.134,49 - APARECIDO SANTANA - 464687499-72 - 03600457-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00144387 - 16.099,73 - 03600482-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00144389 - 5.962,86 - 03600571-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00144388 - 7.155,43 - ARLINDO OLIVO DAROS NETO - 093130689-23 - 03600456-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00144325 - 35.777,19 - ARMANDO BAVARESCO GROFF - 234398319-49 - 03600444-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00144040 - 6.422,46 - ASSOCIACAO DOS PESCADORES E PISCICULTORES DO LAGO DE IT - 19549711/0001-48 - 03600468-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8632 - 1.215,03 - AUGUSTO ALIPIO DE ACACIO - 204515399-15 - 03600442-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00040992 - 4.655,20 - BENEDITO PEREIRA DE MIRANDA - 456568789-53 - 03600556-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00052380 - 4.244,40 - CAMARGO NETO LTDA - ME - 73213696/0001-08 - 03600598-0 - CONTRATOS - PROTOCOLO 17.825.349-2 - 13.450,86 - CARLOS EDUARDO DE SOUZA - 112608009-89 - 03600534-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00144250 - 4.174,00 - CLAUDEIR MACHADO DA SILVA - 979996449-00 - 03600491-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00143372 - 8.320,41 - 03600502-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00143373 - 11.886,30 - CLEBER ZOCHÉ - 019220549-84 - 03600452-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00144122 - 12.715,13 - CONCREARTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90162440-20 - 03484674-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 58.422,90 - CONDOR SUPER CENTER LIMITADA - 10188447-33 - 03600611-0 - ICMS - PAF 6632734-5 - 61.188,70 - CONDOR SUPER CENTER LIMITADA - 90321758-88 - 03600608-0 - ICMS - PAF 6632792-2 - 26.066,55 - CONDOR SUPER CENTER LIMITADA - 90326451-91 - 03600609-9 - ICMS - PAF 6632867-8 - 237.995,58 - CONDOR SUPER CENTER LIMITADA - 12700865-58 - 03600610-2 - ICMS - PAF 6632764-7 - 15.811,49 - CONDOR SUPER CENTER LIMITADA - 90456375-70 - 03600612-9 - ICMS - PAF 6632655-1 - 26.454,28 - DANIEL ALVES - 048043019-50 - 03600481-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00144299 - 3.660,46 - DIEGO DANIEL DOS SANTOS PEREIRA - 069689999-00 - 03600531-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00124865 - 9.070,58 - DIONISIO FILLA - 254579509-72 - 03600476-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90013157 - 10.557,63 - 03600494-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90013156 - 243.881,32 - DIRCEU DOS SANTOS DE ARAUJO - 001302599-69 - 03600565-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00125285 - 6.083,07 - DIRCEU HILARIO RODRIGUES - 730910149-91 - 03600451-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00143999 - 605,50 - EDER MACHADO VITORINO - 37883761/0001-49 - 03600569-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92708 - 1.392,38 - EDUARDO PORTUGAL - 128375409-60 - 03600605-6 - INDENIZACAO - PROTOCOLO 22.015.908-6 - 7.813,40 - ELETRIFONE LTDA - 15264447/0001-45 - 03600594-7 - ICMS - EAPAF 80028563 - 11.780,72 - EUCLIDES JUNIOR FELIX - 338468898-81 - 03600539-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00143550 - 5.247,86 - FELIPE CARLOS DIETZSCH - 445078449-91 - 03600486-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00120602 - 8.400,74 - FERNANDO TENSINI - 451629809-00 - 03600497-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00120807 - 7.480,11 - FRANCISCO LORENO MOREIRA DOS SANTOS - 537321549-04 - 03600515-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00071443 - 32.772,00 - GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA - 705198709-72 - 03600477-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143690 - 12.087,83 - GLADEMIR STEIN & CIA LTDA - 12665059/0001-88 - 03600522-0 - IAP - AUTO INFRACAO 24072023 - 6.102,16 - 03600537-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00143520 - 6.102,16 - GOTTFRIED HAUSWIRTH - 829659359-91 - 03600544-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00054239 - 2.709,60 - GRACIELE DA LUZ DE MATOS LEAO - 077101229-22 - 03600458-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00126565 - 51.795,29 - 03600467-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00126567 - 7.572,41 - GUSTAVO VINICIUS DA SILVA - 061602489-44 - 03600548-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00143283 - 6.256,78 - HERCIDES WILLWOCK - 419387049-91 - 03600501-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00042418 - 318,33 - IMOBILIARIA SOL LTDA - 75317438/0001-05 - 03600499-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00070877 - 43.168,00 - 03600500-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00070874 - 8.633,60 - 03600527-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00070873 - 161.880,00 - 03600545-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00106785 - 102.358,62 - 03600560-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00070875 - 26.980,00 - 03600563-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00106786 - 51.389,06 - ISAIAS FRANCISCO DA SILVA - 145132378-64 - 03600596-3 - JUSTICA - PROTOCOLO 22.331.855-0 - 835,49 - JACIR PRADO ROCHA - 025392859-10 - 03600445-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00143562 - 12.013,00 - JEAN GONCALVES BARRETO - 038745139-04 - 03600495-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90001641 - 1.645,62 - 03600570-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90001642 - 2.336,61 - JESUALDO WROBEL - 017780969-80 - 03600572-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90008320 - 3.232,62 - JOACIR SCARMUCIN - 628529309-00 - 03600516-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00120806 - 7.480,11 - JOAO BATISTA COLLI - 626331049-91 - 03600557-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90003904 - 2.170,77 - JOAO GILBERTO MARCELINO DOS SANTOS - 389660009-59 - 03600568-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00117956 - 10.145,49 - JOAO JACZINSKI - 037527469-39 - 03600551-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00143564 - 11.925,73 - JOAO PAULO HALUCH - 981647409-34 - 03600443-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90013154 - 243.881,32 - 03600465-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90003750 - 129.815,62 - 03600475-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90013155 - 10.557,63 - 03600485-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90003748 - 169.420,38 - 03600496-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90003747 - 141.917,07 - 03600553-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90007821 - 540.605,05 - 03600562-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90003746 - 133.116,01 - JOAO PEDRO DE SOUZA - 828042739-20 - 03600520-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00135687 - 1.067,38 - JOAO PINTO DOS SANTOS - 051323119-62 - 03600577-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00144081 - 1.590,76 - JOAO VIEIRA - 080083109-87 - 03600453-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00059730 - 2.043,00 - JOAO VITOR BRUGNERA - 017651019-21 - 03600512-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00140370 - 19.928,42 - JOCELIA DE OLIVEIRA ISIDORIO - 04940759-70 - 03600448-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00143433 - 13.591,85 - JORGE HENRIQUE ANDRADE - 546687869-34 - 03600521-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00143459 - 5.532,84 - JOSE ANTONIO DA SILVA - 493429835-53 - 03600469-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00118919 - 4.388,56 - JOSE BURNARTH - 518522509-25 - 03600484-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00143418 - 53.911,29 - JOSE LUIS SEBOLD - 048813919-84 - 03600508-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00143934 - 646.861,98 - JOSE VIDAL DE BARROS - 488227799-91 - 03600492-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00120152 - 9.301,34 - JULIO CESAR MAIA DA SILVA - 078388519-98 - 03600454-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00143412 - 6.160,40 - KAPP E POLATO LTDA - 80574882/0001-38 - 03600463-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00074003 - 17.111,77 - L MIRANDA VARGAS & CIA. LTDA - ME - 14392028/0001-26 - 03600488-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38208 - 4.050,12 - LAR DOS IDOSOS ANA FERREIRA BRITES - 45918249/0001-19 - 03600604-8 - SAUDE - PROTOCOLO 19.542.778-0 - 7.361,06 - LEANDRO LUIS TREVISOL - 913574629-72 - 03600471-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00125020 - 1.351,24 - LOURIVAL SOARES DA SILVA - 276062019-00 - 03600564-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 75805 - 7.560,22 - LUCAS MAURICIO NODARI - 109274469-01 - 03600555-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 37777 - 4.590,13 - LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA BOTTINO - 045025119-51 - 03600511-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00141610 - 2.408,13 - LUIZ CARLOS BATISTA RIBEIRO - 244119149-72 - 03600552-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19864 - 2.633,95 - M B ZAVADZKI COMERCIO DE VEICULOS - 49931403/0001-43 - 03600593-9 - ICMS - EAPAF 80041233 - 2.788,79 - MAGNO BERNARDO DA SILVA - 972369509-04 - 03600582-3 - JUSTICA - PROTOCOLO 18.877.288-9 - 15.480,87 - MAICON SANTIAGO - 061635019-85 - 03600462-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00144386 - 1.220,15 - MAIKON JUNIOR DA SILVA VALIN - 124531799-77 - 03600487-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00143499 - 2.806,99 - MANOEL NERI LIBER - 258152459-68 - 03600472-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00055271 - 1.205,60 - 03600550-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00055272 - 1.205,60 - MARCELO SALES - 051191789-95 - 03600524-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00143848 - 1.424,57 - MARCOS MARCHINSKI - 956906389-00 - 03600561-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143419 - 13.711,47 - MARIO RAFAEL PRZYVITOSKI GORDYA - 90300193-31 - 03600597-1 - ICMS - PAF 6639979-1 - 6.641,81 - MARLEI APARECIDA DE ASSIS - 038712779-83 - 03600498-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00119963 - 25.964,25 - MATHEUS SILVA DE GODOI - 097962439-89 - 03600574-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19870 - 1.378,59 - MAURICIO DE MIRANDA CARRAO - 096948249-31 - 03600477-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00144067 - 1.679,23 - 03600525-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00144065 - 1.679,23 - MILTON CEZAR TIZOTE - 337405349-15 - 03600503-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00143439 - 6.703,34 - MILTON JOSE DE ALEMIDA - 829070489-53 - 03600507-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00143860 - 1.799,18 - MOISES WACLAWSKI DE MORAES - 064840979-17 - 03600549-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00143930 - 646.861,98 - MR FLORESTAL LTDA - 46558099/0001-42 - 03600592-0 - ICMS - EAPAF 80043015 - 4.726,25 - NELSON MIGUEL CARRAO - 979904189-91 - 03600480-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144064 - 1.679,23 - 03600542-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00144062 - 1.679,23 - NELSON VERGINIO DE JESUS - 257338748-80 - 03600558-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143922 - 1.433,33 - NOEL NAVASKI - 049239669-80 - 03600449-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00143337 - 14.246,90 - NORBERTO DOLINSKI - 777918279-72 - 03600459-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00143402 - 13.591,85 - OLARIA JOAO MARIA LTDA - 78143765/0001-78 - 03600566-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00060914 - 1.591,65 - P G A SERVICOS FLORESTAL LTDA - 34003763/0001-08 - 03600590-4 - ICMS - EAPAF 80041519 - 2.788,79 - PAULO CELIO CANDEO DOS SANTOS - 602418109-49 - 03600439-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00073190 - 577.800,00 - 03600464-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00073193 - 85.600,00 - 03600473-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00073187 - 26.643,00 - 03600483-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00073189 - 10.700,00 - 03600514-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90001752 - 23.625,60 - 03600526-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00073167 - 205.440,00 - PAULO FERNANDO CHATERINI PRIETO - 053942478-11 - 03600518-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00106788 - 51.389,06 - 03600554-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00106787 - 102.358,62 - PAULO HELLMANN - 706905969-87 - 03600461-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00126168 - 6.795,18 - 03600506-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00126167 - 7.474,70 - 03600532-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00143602 - 8.673,19 - PAULO HENRIQUE HONORATO - 090806299-01 - 03600505-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143656 - 6.102,16 - 03600523-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00143655 - 4.271,51 - PROCOPIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90822357-84 - 03600602-1 - ICMS - GIA 05/2020 - 336.694,72 - 03600603-0 - ICMS - GIA 06/2020 - 325.383,66 - RENATO SILVERIO DOS SANTOS - 042567119-45 - 03600510-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00144083 - 613,65 - RIOVIDROS INDUSTRIA E COMERCIO

DE VIDROS LTDA ME - 05827677/0001-11 - 03600581-5 - ICMS - EAPAF 80046499 - 163.223,30 - ROBERTO REVELINO BARBOSA SETRINSKI - 804092379-49 - 03600536-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143437 - 2.588,92 - RODRIGO DOS SANTOS - 057629169-28 - 03600519-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143276 - 5.943,15 - ROMERICO FIALHO DA COSTA - 096789869-22 - 03600595-5 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 18.967.367-1 - 491,66 - ROSEMARY DELAT DE OLIVEIRA - 027679849-02 - 03600547-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00058244 - 839,43 - SANTANA FERREIRA DA SILVA - 461906279-00 - 03600528-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00143421 - 23.104,84 - SIDNEI MALINOSKI - 819722709-82 - 03600567-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00125291 - 8.178,20 - SILVIO SOAREZ DIAS JUNIOR - 030234269-96 - 03600460-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00143614 - 13.058,54 - 03600504-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00143613 - 27.422,94 - TROPPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS LTDA - 90706346-16 - 03600583-1 - ICMS - GIA 03/2024 - 300.138,78 - 03600584-0 - ICMS - GIA 04/2024 - 75.095,09 - V L MARTINS DE SOUZA VESTUARIO - 02819336/0001-06 - 03600586-6 - ICMS - EAPAF 80026781 - 19.646,12 - VAGNER GAVA - 059682499-86 - 03600466-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00143543 - 8.224,47 - VALDECIR RUIS DE SOUZA - 095847508-36 - 03600513-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144295 - 1.478,78 - VALDEMAR BINOTTO - 194913449-00 - 03600470-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00143779 - 23.118,42 - VALDICEIA GONCALVES DE OLIVEIRA - 021698631-17 - 03600446-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143257 - 6.633,06 - 03600455-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143258 - 6.633,06 - VALDOMIRO GEREALDO DOS SANTOS - 373813189-20 - 03600535-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00083111 - 8.049,60 - VALMIR DA COSTA ZELLA - 006957699-87 - 03600474-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00120148 - 15.873,48 - 03600493-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00117153 - 34.931,05 - VALMIR GARCIA DE ALMEIDA - 872268809-97 - 03600578-5 - INDENIZACAO - PROTOCOLO 18.319.113-6 - 15.637,50 - VANDERLEI TOMASZEWSKI GRUNEK - 040009629-30 - 03600478-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00047692 - 318,33 - 03600490-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00050959 - 1.591,65 - 03600540-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00047693 - 3.183,30 - 03600541-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00050958 - 318,33 - VERA LUCIA MARTINS DE SOUZA - 927976449-72 - 03600586-6 - ICMS - EAPAF 80026781 - 19.646,12 - VINISIO LOURENCO DE CASTRO - 074625909-30 - 03600538-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00059523 - 6.827,50 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - 10900085-08 - 03600607-2 - ICMS - PAF 6628993-1 - 223.525,47 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - 10900973-30 - 03600607-2 - ICMS - PAF 6628993-1 - 223.525,47 - WALTER KAROLUS - 052203379-20 - 03600592-0 - ICMS - EAPAF 80043015 - 4.726,25 - WELTON CELSO GONCALES - 081235769-86 - 03600447-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00143316 - 127.911,74 - 03600489-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00143315 - 1.481,60 .

Curitiba, 21 de julho de 2024.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Inspetor Geral de Arrecadação

83069/2024

Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

